



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3326 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
2ª TURMA RECURSAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	20

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	121
DIRETORIA GERAL.....	122
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	123
ESMAT.....	123
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	124

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação às Partes

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0003601-02.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: APN 46/1993 (93/0003857-0)

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FÉLIX TABERA FILHO E RODOLFO FERREIRA RAMALHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO lançada no evento 3 dos autos, a seguir transcrita: “Estes autos aportaram em meu Gabinete e referem-se a restauração de autos conforme certidão anexada no evento 01 CERT27. Segundo se pode extrair do processado, os autos extraviados referiam-se a uma Ação Penal Originária nº. 46/93, que fora julgada em 15/12/1994, com trânsito em julgado do acórdão em 20/02/1995, sendo que após a devida certificação houve determinação do Órgão Julgador para arquivamento, e posterior pedido de vistas, que foi deferido pelo Relator. A seguir, na Secretaria do Tribunal Pleno, o feito foi retirado com vistas pelo causidico Dr. Orimar de Bastos Filho, na data de 20/11/1996, e extraviado, sem qualquer notícia de sua localização ou mesmo de que tenha havido intimação do referido advogado para devolução. Posteriormente, na data de 26/03/2014, o Sr. Secretário do Tribunal Pleno, certificou a impossibilidade de contatar o referido advogado, informando que providenciou a extração de cópia integral do caderno processual extraviado a partir de fotocópia juntada em uma Ação de Indenização e Ressarcimento de Danos Extrapatrimoniais – autos n.º 1233/97. Informada dos fatos que foram certificados, a Sra. Presidente determinou a distribuição na forma do art. 207 do RITJ/TO. Eis o relatório no que é essencial. Decido. Observo de

início que a certificação do Sr. Secretário noticia inicialmente a impossibilidade de contato com o advogado que obteve vistas dos autos, Dr. Orimar de Bastos Filho, e ainda, que foram extraídas cópias relativas aos autos extraviados, que foram encontradas em outra ação em que se discutia pedido de indenização/ressarcimento por danos extrapatrimoniais. O procedimento de restauração de autos é um incidente processual e pode ocorrer por iniciativa oficial ou a requerimento das partes (Ministério Público/querelante ou réu), isso porque verificado o desaparecimento dos autos, pode qualquer das partes promover-lhes a restauração. Na hipótese, não houve provocação das partes, e nem mesmo comunicação prévia ao Relator sobre o extravio, o que possibilitaria a instauração do incidente por iniciativa oficial. Pois bem. Como é cediço os autos do processo têm a natureza de documento público e constituem instrumento para o exercício da jurisdição. Sua restauração, portanto, é matéria de ordem pública e de interesse da Justiça. Daí a legitimidade que tem o juiz para determinar, ex officio, a restauração. Mas, em qualquer hipótese, o processo de restauração só tem realmente início regular quando as partes são intimadas. Importante mencionar o dispositivo do art. 541, § 2º, letra “c”, do CPP, dispõe que na falta de cópia autêntica ou certidão do processo, o juiz mandará, de ofício, ou a requerimento das partes, que as partes sejam citadas pessoalmente, ou se não foram encontradas, por edital, com prazo de 10 (dez) dias, para o processo de restauração dos autos (letra “c”). Trata-se de fórmula essencial, cuja inobservância gera nulidade absoluta. Vejamos. No incidente de restauração de autos uma das providências preliminares de importância fundamental é a “citação” das partes. A ausência de tal medida é causa de nulidade absoluta ab initio, aplicando-se o art. 564, III, “e”, do Código de Processo Penal. Embora o Código faça referência à citação das partes, o ideal é falar em intimação, pois se trata de um chamamento para participar de um procedimento incidental e não na formação de uma nova relação processual, visando à condenação de alguém. A intimação por edital é possível unicamente para o réu e para o ofendido, quando este for parte, pois o Ministério Público é sempre localizado pessoalmente (Nucci, 2008, p. 883). Necessário também observar que o nosso Regimento Interno – art. 207 – que estabelece as normas para o procedimento de restauração de autos, menciona que a petição de restauração será distribuída, sempre que possível, ao Relator que tiver funcionado no feito, em clara referência de que a petição deverá ser feita pelas partes, após a sua necessária intimação. Na hipótese, não houve provocação das partes, e observância à norma geral do procedimento para o processamento da restauração de autos. Contudo, observa-se que a notícia do extravio se deu mediante procedimento administrativo interno(SEI) e teve como motivação a regularização dos autos, que encontra-se pendente, junto ao sistema SICAP, anterior ao sistema eletrônico hoje em funcionamento nesta Corte. Neste aspecto, entendo que diante da Certidão lançada pela Secretaria do Pleno, de que os autos a serem restaurados já foram levantados por cópia como já citado, desnecessária a instauração da presente, a fim de que a situação perante o SICAP seja regularizada. Assim, face ao exposto, extingo a presente restauração de autos por inadequação aos termos do art. 564, III, letra “e” do CPP. P.R.I. Palmas, 11 de Abril de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZA CONVOCADA **ADELINA GURAK** – Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL 5005514-65.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 5000006-29.2009.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO.

APELANTE : PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO : MIGUEL BOULOS – OAB/GO Nº 22.554 (EXCLUSIVIDADE)(NÃO CADASTRADO)

APELADO : LUIZ HENRIQUE CAIXETA.

ADVOGADO : SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA – OAB/TO Nº 4.266-A.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. SENTENÇA EXTRA PETITA. CONFIGURADA. NÃO CORRELAÇÃO COM O PEDIDO. ART. 359 DO CPC. NÃO APLICAÇÃO. MEDIDA ADEQUADA. BUSCA E APREENSÃO. 1. Preliminar de intempestividade do recurso não acatada, cumprindo o apelante o disposto na Lei 11.419/2006. 2. Sentença monocrática sem correlação com o pedido contido na peça vestibular. Configurada sentença “extra petita”. 3. No processo cautelar de exibição de documentos não há presunção de veracidade do art. 359 do CPC. Em havendo resistência do réu na apresentação dos documentos, cabe ao juiz determinar a busca e apreensão (art. 362 do CPC). Não lhe é permitido impor multa ou presumir confissão. 4. Recurso conhecido e provido. Sentença desconstituída.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 9ª Sessão Ordinária, do dia 02.04.2014, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso de apelação, e, no mérito, deu-lhe provimento, a fim de anular a sentença vergastada, com o retorno dos autos ao juízo de origem

para regular prosseguimento do feito. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak – Juiz Certo, Relatora para acórdão, Juíza Célia Regina Régis e o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, em 08 de abril de 2014.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5007420-90.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5010349-63.2012.827.2706 - DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA RODRIGO SANCHES DE PAIVA E OUTROS

APELADO: REGINALDO GARCIA MARTINS

ÓRGÃO DO TJ: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INDEFERIMENTO DA INICIAL POR DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO VALOR DA CAUSA ATRIBUINDO A MESMA O VALOR DO CONTRATO. O VALOR DA CAUSA DEVE SER CONDIZENTE COM O BENEFÍCIO PATRIMONIAL BUSCADO NA AÇÃO E NÃO AO VALOR INTEGRAL DO CONTRATO. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – O valor da causa deve guardar correspondência com o conteúdo econômico perseguido por meio da demanda. Precedentes. 2 – Em se tratando de ação de busca e apreensão, o benefício econômico buscado pelo agravante corresponde ao valor do saldo devedor. Precedentes. 3 – A sentença a quo deve ser desconstituída e os autos devem retornar ao juízo de origem, para que o feito seja adequadamente processado. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 5007420-90.2013.827.0000 em que figura como apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda e como apelado: Reginaldo Garcia Martins. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 02/04/2014 a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal e ausência momentânea da Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas/TO, 10 de abril de 2014. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 06/2014

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2014

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 6ª (sexta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês **de abril (04)** de **2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-RECURSO INOMINADO Nº 5007918-89.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Bento Moreira da Cruz

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

02-RECURSO INOMINADO Nº 5007858-19.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Clea Machado Feitosa

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

03-RECURSO INOMINADO Nº 5007937-95.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Cleomar e Silva Ferreira Carvalho
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº 5007943-05.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Cleomar e Silva Ferreira Carvalho
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

05-RECURSO INOMINADO Nº 5007945-72.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Constância de Sousa Gomes
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

06-RECURSO INOMINADO Nº 5007949-12.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Daiane Rodrigues da Cruz
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

07-RECURSO INOMINADO Nº 5007952-64.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Darci Costa Pereira
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

08-RECURSO INOMINADO Nº 5007953-49.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Darlan Santos de Oliveira
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

09-RECURSO INOMINADO Nº 5007956-04.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Deusirene Rosa da Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

10-RECURSO INOMINADO Nº 5007958-71.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Dilson Saorin

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

11-RECURSO INOMINADO Nº 5007959-56.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Dinalva Araujo da Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

12-RECURSO INOMINADO Nº 5007964-78.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Edinho Feitosa

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

13-RECURSO INOMINADO Nº 5007981-17.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Eulenide Alves de Souza

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

14-RECURSO INOMINADO Nº 5007983-84.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Eva Brasileiro de Souza

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

15-RECURSO INOMINADO Nº 5008010-67.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Gersino Alves de Souza

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**16-RECURSO INOMINADO Nº 5008016-74.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Helenita Alves da Costa

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**17-RECURSO INOMINADO Nº 5008031-43.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Jakeline Silva dos Santos

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**18-RECURSO INOMINADO Nº 5008033-13.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Janete Fernandes de Oliveira

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**19-RECURSO INOMINADO Nº 5008038-35.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: João Aquino Lima Filho

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**20-RECURSO INOMINADO Nº 5008039-20.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Joedson Oliveira dos Anjos

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**21-RECURSO INOMINADO Nº 5008040-05.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Joene Silva da Luz

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**22-RECURSO INOMINADO Nº 5008043-57.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: José de Ribamar Quixabeira Borges

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

23-RECURSO INOMINADO Nº 5008080-84.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria Dilelda Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

24-RECURSO INOMINADO Nº 5008091-16.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria Iracide Costa Pereira

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

25-RECURSO INOMINADO Nº 5008094-68.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria Lúcia Xavier Avelar

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

26-RECURSO INOMINADO Nº 5008100-75.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria Pereira Soares

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

27-RECURSO INOMINADO Nº 5008104-15.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Marivania Alves Feitosa

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

28-RECURSO INOMINADO Nº 5008119-81.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Nelivânia Resende Leão

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

29-RECURSO INOMINADO Nº 5008124-06.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Núria Teixeira Belchior

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

30-RECURSO INOMINADO Nº 5008126-73.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Pedro Henrique Pereira Neves
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

31-RECURSO INOMINADO Nº 5008138-87.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Sildo Pereira e Silva Araújo
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

32-RECURSO INOMINADO Nº 5008144-94.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Thayron Correia Santos
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

33-RECURSO INOMINADO Nº 5008148-34.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Vilmar Alves da Silva
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

34-RECURSO INOMINADO Nº 5008154-41.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Rozira Nonata dos Santos
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

35-RECURSO INOMINADO Nº 5008159-63.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Pedro Santos Oliveira dos Anjos
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

36-RECURSO INOMINADO Nº 5008171-77.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Maria Eunice Neres Sousa
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

37-RECURSO INOMINADO Nº 5008179-54.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Raimundo Nonato Alves Freitas
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

38-RECURSO INOMINADO Nº 5008182-09.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Raimundo Pereira Lima
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

39-RECURSO INOMINADO Nº 5008183-91.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Rejane Alves Moraes Araújo
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

40-RECURSO INOMINADO Nº 5008196-90.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Emerson Rodrigo Gonzalez Neto
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

41-RECURSO INOMINADO Nº 5008210-74.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Luiza Dias Cardoso Nolêto
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

42-RECURSO INOMINADO Nº 5008586-08.2013.827.9200

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Luiza Dias Cardoso Nolêto
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

43-RECURSO INOMINADO Nº 5008743-78.2013827.9200

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Amanda Soares Milhomem

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

44-RECURSO INOMINADO Nº 5007938-80.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Cleomar e Silva Ferreira Carvalho

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

45-RECURSO INOMINADO Nº 5008114-59.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Natiele Alves Almeida

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

46-RECURSO INOMINADO Nº 5009934-16.2013.827.0000

Origem: Comarca de Palmeirópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: General Motors do Brasil Ltda

Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro

Recorrido: Renato Silveira Dourado

Advogado Dr. Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

47-RECURSO INOMINADO Nº 5011363-18.2013.827.0000

Origem: Comarca de Miranorte- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Tim Celular S.A

Advogado: Dr. Luis Carlos Laurenço; Dr^a. Marcela Lobo Ramos de Almeida

Recorrido: Sandra Dielle Souza Bezerra

Advogado Dr. José Pereira de Brito; Dr. Jackson Macedo de Brito

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

48-RECURSO INOMINADO Nº 0001424-13.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Conhecimento Securitária - Dpvt

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt

Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Francimario Santana Maciel

Advogado Dr^a. Rosa Evanuzza Barbosa Alves

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

49-RECURSO INOMINADO Nº 5005761-91.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial

Recorrente: Luis Carlos da Silva

Advogado: Dr^a. Elisa Helena Sene Santos

Recorrido: Eloysio Lopes da Costa

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues; Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

50-RECURSO INOMINADO Nº 5009260-83.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi- TO.

Natureza: Ação de Reparação por Danos Materiais c/c Danos Morais

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido: Ana Lúcia Guimarães Barbosa

Advogado: Drª. Duerilda Pereira Alencar

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

51-RECURSO INOMINADO Nº 5009895-64.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais Cumulada com Inexistência de Débito

Recorrente: Banco Santander Brasil S.A

Advogado: Dr. GianCarlo João Fernandes; Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Recorrido: José Ribamar Freitas Gomes

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

52-RECURSO INOMINADO Nº 5011077-85.2013.827.9200

Origem: JECível da Comarca de Porto nacional – TO.

Natureza: Cobrança de Diferença Securitária c/c Assistência Gratuita

Recorrente: Sidney Gomes Rocha

Advogado: Dra. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

53-RECURSO INOMINADO Nº 0000063-58.2014.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização Moral e Material

Recorrente: Oi S/A (Brasil Telecom)

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim

Recorrido: Jucie Sousa e Silva

Advogado Dr. Manoel Vieira da Silva

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

54-RECURSO INOMINADO Nº 5010535-67.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Repetição de Indébito

Recorrente: Abril Comunicações S.A (Editora Abril S.A)

Advogado: Dr. Andrey de Souza Pereira

Recorrido: Francisca Brasilino Saraiva

Advogado Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

55-RECURSO INOMINADO Nº 0000144-07.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Guaraí- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida c/c Reparação por Danos Morais

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Gilmar Antonio Munaretto Junior

Advogado: Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

56-RECURSO INOMINADO Nº 0000161-43.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de de Cobrança de Seguro Obrigatório - Dpvt

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Dinari Nunes Correia

Advogado Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

57-RECURSO INOMINADO Nº 0000326-90.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria de Lourdes de Miranda Borges

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges

Recorrido: Extra Hipermercados; 2º Recorrido: Austek Computadores Comercial Ltda

Advogado Dr. Fabio Rivelli // Dr.Denis Audi Espinela

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

58-RECURSO INOMINADO Nº 0000334-67.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: Alysson Luiz Gonçalves de Lima

Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

59-RECURSO INOMINADO Nº 0000584-03.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Danos Morais

Recorrente: Bv Financeira S.A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Edvaldo Pereira Barros

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

60-RECURSO INOMINADO Nº 0000637-81.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação Ordinária de Obstenção do Uso de Logomarca c/c Pedido de Obrigação de Fazer e Reparação por Danos Morais c/c com Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Sales e Sousa Ltda// 2ª Recorrente: Roma e Sales Ltda Me

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda

Recorrido: Farmácia dos Trabalhadores Centro Norte Eereli EPP

Advogado: Dr. Aahrão de Deus Moraes

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

61-RECURSO INOMINADO Nº 0000702-76.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Reparação por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Unimed- Araguaína

Advogado: Dr. Emerson Cotini

Recorrido: Ana Carolina Ferreira Martins

Advogado: Drª. Maiara Brandão da Silva

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

62-RECURSO INOMINADO Nº 5007855-64.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Adão Silva dos Santos

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

63-RECURSO INOMINADO Nº 5007874-70.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Alexandre Alves Araujo
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

64-RECURSO INOMINADO Nº 5007910-15.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Antonia Bandeira Gomes do Nascimento
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

65-RECURSO INOMINADO Nº 5007913-67.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Antonio Carneiro de Moraes
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

66-RECURSO INOMINADO Nº 5007925-81.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Carla Denise Machado de Araujo
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

67-RECURSO INOMINADO Nº 5007954-34.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Daynara Cavalcante Silveira
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

68-RECURSO INOMINADO Nº 5007969-03.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Elias Pereira Batista
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

69-RECURSO INOMINADO Nº 5007977-77.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Euclides Pereira de Carvalho
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

70-RECURSO INOMINADO Nº 5007982-02.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Edivaldo Pereira Morais
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

71-RECURSO INOMINADO Nº 5008003-75.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Feliciano Pereira de Medeiros
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

72-RECURSO INOMINADO Nº 5008005-45.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Genivaldo Correia dos Santos
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

73-RECURSO INOMINADO Nº 5008009-82.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Gentil Dias Martins
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

74-RECURSO INOMINADO Nº 5008011-52.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Gersla Alves Aquino
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

75-RECURSO INOMINADO Nº 5008020-14.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Ilton Mendes Fernandes
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

76-RECURSO INOMINADO Nº 5008032-28.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Janete Fernandes de Oliveira
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

77-RECURSO INOMINADO Nº 5008044-42.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: José Ribamar Câmara Vila

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

78-RECURSO INOMINADO Nº 5008050-49.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Lana Thânia Coêlho da Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

79-RECURSO INOMINADO Nº 5008062-63.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Lusilândia Gomes da Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

80-RECURSO INOMINADO Nº 5008066-03.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maicon Campos Lopes

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

81-RECURSO INOMINADO Nº 5008069-55.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria de Fatima da Silva Pinheiro

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

82-RECURSO INOMINADO Nº 5008077-32.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria da Paz Gomes Moraes

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

83-RECURSO INOMINADO Nº 5008084-24.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria do Socorro Oliveira dos Anjos

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

84-RECURSO INOMINADO Nº 5008089-46.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria dos Reis Souza Noletto

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

85-RECURSO INOMINADO Nº 5008105-97.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Max Antol Leite

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

86-RECURSO INOMINADO Nº 5008113-74.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Mila Crist Alves Luz

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

87-RECURSO INOMINADO Nº 5008116-29.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Nazilde Gomes da Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

88-RECURSO INOMINADO Nº 5008121-51.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Núria Teixeira Belchior

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

89-RECURSO INOMINADO Nº 5008122-36.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Núria Teixeira Belchior

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo

Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

90-RECURSO INOMINADO Nº 5008123-21.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Núria Teixeira Belchior

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

91-RECURSO INOMINADO Nº 5008125-88.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Patricia Machado Feitosa
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

92-RECURSO INOMINADO Nº 5008130-13.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Raimunda Correia da Silva
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

93-RECURSO INOMINADO Nº 5008136-20.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Sebastião Gomes da Silva
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

94-RECURSO INOMINADO Nº 5008142-27.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Suane Alves Almeida
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

95-RECURSO INOMINADO Nº 5008147-49.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Vanderlei Lacerda de Sousa
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

96-RECURSO INOMINADO Nº 5008150-04.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Williana de Lira Resplandes
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

97-RECURSO INOMINADO Nº 5008169-10.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Maria Eunice Neres Sousa

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

98-RECURSO INOMINADO Nº 5008184-76.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Rosi Alves da Silva
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

99-RECURSO INOMINADO Nº 5008188-16.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Ana Meri Borges Pereira Gonzalez
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

100-RECURSO INOMINADO Nº 5008191-68.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Arleane Lopes da Silva
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

101-RECURSO INOMINADO Nº 5008200-30.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Jucilene Ribeiro Resende
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

102-RECURSO INOMINADO Nº 5008205-52.2013.827.0000

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: José Araujo Sobrinho
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

103-RECURSO INOMINADO Nº 5008578-31.2013.827.9200

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Marlene de Assis Teixeira Luz
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

104-RECURSO INOMINADO Nº: 5004489-62.2013.827.9200 (e-proc)

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.
Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida

Recorrente: Josué Tbirá da Silva Neto
Advogado(s): Dr. Francisco José do Carmo
Recorrido: Ana Caroline Empreendimentos e Participação Ltda
Advogado: Dr^a. Danielle Calixto Palmieri
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

105-RECURSO INOMINADO Nº: 5005661-39.2013.827.9200 (e-proc)

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.
Natureza: Ação de Repetição de Indébito
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado(s): Dr. Flávio de Faria Leão
Recorrido: Avelino Gonzaga Mendes Júnior
Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

106-RECURSO INOMINADO Nº: 5007972-55.2013.827.000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Elissandra Lopes da Cruz
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

107-RECURSO INOMINADO Nº: 5008054-86.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Laudimiro Barreiro da Silva
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

108-RECURSO INOMINADO Nº: 5008090-31.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Maria Elizângela Pereira Lima
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo
Advogado Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

109-RECURSO INOMINADO Nº: 5006947-52.2013.827.9200 (e-proc)

Origem: Comarca de Pium- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogado: Dr^a. Livia Karla Castelo Branco Pereira
Recorrido: João da Cruz de Sousa
Advogado Dr. Marcelo Márcio da Silva
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

110-RECURSO INOMINADO Nº: 5006748-30.2013.827.9200 (e-proc)

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO.
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer
Recorrente: Cleone Alves da Silva
Advogado(s): Dr. Ariel Carvalho Godinho e Dr. Renato Godinho
Recorrido: Porto Nacional Comércio de Motos Ltda// Embravel Ltda // Banco Yamanha Motor do Brasil S/A;
Advogados: Dr. Magno Rocha de Vasconcelos 1º e 2º recorridos // Dr. Hamilton de Paula Bernardo 3º recorrido
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

111-RECURSO INOMINADO Nº: 5007257-58.2013.827.9200 (e-proc)

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína –TO.

Natureza: Ação Declaratória

Recorrente: Banco Bmg S/A

Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs

Recorrido: Antonia Lais Souza Costa

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

112-RECURSO INOMINADO Nº 5008242-61.2012.827.9200

Origem: Juízo do JE Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente(s): Joel Alves Cardoso

Advogado(s): Dr. Vilmar Antunes Vieira // Airton A. Schutz

Recorrido(s): José Carlos Vieira

Advogado(s): Dr. José Arthur Neiva Mariano

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **INTIMAR a vítima ANTONIO EDIMILSON SOUSA FILHO, brasileiro, casado, funcionário do Banco do Brasil, atualmente com endereço incerto e não sabido**, da sentença proferido nos autos de Ação Penal nº 417/2006, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “1) Condeno o Réu na pena privativa de liberdade em 22 anos de reclusão no regime inicialmente fechado. 2) Condeno o réu a 20 dias-Multas, e cada dia-multa será no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato (09/01/2006), atualizado até a data da execução. 3) Condono o Réu no pagamento da indenização por vítima do delito inicialmente no valor de 1.000,00 (por vítima). 4) o Réu não poderá recorrer em liberdade em razão da materialidade delitiva e a autoria comprovada nos autos, além da necessidade de se resguardar a aplicação da lei penal (nos autos há dois registros gerais expedidos por Estados distintos imputados ao réu, sugerindo que caso seja posto em liberdade, nada o impedirá de novamente conseguir novo registro geral falso para circular livremente pelo nosso País, diante disso, confirme a prisão do réu onde ele se encontra, mantendo-o em razão desta sentença. 4) Constante artigo 201 §2º, do Código de Processo Penal, intemem-se as vítimas desta sentença. 5) Condono o réu no pagamento das custas e despesas processuais. 6) Inclua o nome do réu no rol dos culpados. 7) Oficie-se a justiça Eleitoral aceca da condenação. 8) quanto às armas apreendidas, remeta-se ofício para o comando do exercito para providenciar a sua destruição, em conformidade com o artigo 25 da lei 10.826/2003, caso isso não tenha ocorrido em razão condenação de outros agentes em que o processo foi desmembrado. 9) Intime-se o réu para pagar a multa, bem como as custas e despesas processuais após os cálculos realizados pela contadoria. Não adimplindo, expeçam-se certidões da multa e das custas e despesas processuais. Após remetam-nas para a Fazenda Pública Estadual. 10) Expeça-se a guia de Execução. P.R.I.C. **Ananás-TO, 20 de agosto de 2010. ALAN RIBEIRO DA SILVA. Juiz de Direito.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo

e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº5000188-63.2013.827.2704 , que a Justiça Pública move contra o acusado **MANOEL RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, com 42 anos de idade à época do fato, nascido aos 03/11/1970, natural de Santana do Araguaia/PA, portador do RG nº 1.981.180-2/SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 370.664.472-04, filho de Francisco Geraldo Lima e Rosalina Ribeiro da Silva, e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 11 de abril de 2014. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Dr.William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000185-45.2012.827.2704, que a Justiça Pública move contra o acusado **VICENTE NETO DA COSTA**, brasileiro, casado, carpinteiro, nascido aos 26/05/62 em Tuntun/MA, filho de Pedro Galdino da Costa e Benta Romão da Costa, portador de RG nº 1.866.765, SSP/GO, , e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 11 de abril de 2014. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Dr.William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000169-57.2013.827.2704 , que a Justiça Pública move contra o acusado **JOÃO GABRIEL BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, com 18 anos de idade à época dos fatos, nascido aos 22/05/1994, natural de Araguacema/TO, portador do RG 1.037.764-SSP/TO, filho de Manoel Messias Barros de Oliveira e de Maria do Socorro Santana de Oliveira, , e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 11 de abril de 2014. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Dr.William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000085-90.2012.827.2704, que a Justiça Pública move contra o acusado **JOSÉ DOS SANTOS**, conhecido como "**Zé da Pampa**", brasileiro, união estável, comerciante, nascido em 15/02/1962, na cidade de Coruripe/AL, filho de Antônio Magno dos Santos e Saturnina Roque dos Santos, portador de RG nº. 28.954.574-2, SSP/SP, CPF 635.385.124-34 , e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 11 de abril de 2014. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0000.9105-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/TO 8.544 e CINTHIA HELUY MARINHO – OAB/MA 6.835

REQUERIDO: CARLINDO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO (A): LUCIMAR ABRAÃO DA SILVA – OAB/GO 14.412

DESPACHO DE FLS. 195: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.0812-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CHURRASCARIA TROPICAL LTDA ME

ADVOGADO (A): MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214 e HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR – OAB/TO 4942

REQUERIDO: CONSTRUCT CONSTRUÇÕES INDUSTRIAL E COMERCIO

DESPACHO DE FLS. 114: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.5181-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937 e

LUIZA PAIVA SANCHES – OAB/TO 6138-A

REQUERIDO: TAVANA ESTRELA LIMA

DESPACHO DE FLS. 50: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0002.6638-4 – EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: VANDERLEY ALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS – OAB/MT 5.671-A

REQUERIDO: JOSÉ ANTONIO VENTURA e outra

ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2100

DESPACHO DE FLS. 285: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0002.6637-6 – EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: GILBERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS – OAB/MT 5.671-A

REQUERIDO: JOSÉ ANTÔNIO VENTURA e outra

ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2100

DESPACHO DE FLS. 281: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0002.6639-2 – EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: GEDEON PEREIRA FEITOSA

ADVOGADO (A): VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS – OAB/MT 5.671-A

REQUERIDO: JOSÉ ANTONIO VENTURA e outra

ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2100

DESPACHO DE FLS. 247: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 -

CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0003.2135-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOSÉ MARIA GONÇALVES

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073

REQUERIDO: A TELECOM S/A

ADVOGADO (A): EDUARDO COSTA BERTHOLDO – OAB/SP 115.765

DESPACHO DE FLS. 158: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0000.7123-0 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: THIAGO RIBEIRO LEAL

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217 e ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

REQUERIDO: SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

DESPACHO DE FLS. 115: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0009.8180-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: ANIZIO MENDES

DESPACHO DE FLS. 133: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0000.1900-1 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ODAVIO TEIXEIRA NETO

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/MA 6.055-A e FRANCISCO ALMEIDA PEREIRA – OAB/MA 6.255

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

DESPACHO DE FLS. 75: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0009.2955-3 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: STA – SERVIÇO EM REDES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO (A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3241 e ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796

REQUERIDO: ALTAIR BANDEIRA

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

DESPACHO DE FLS. 52: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.3135-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: STA – SERVIÇO EM REDES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO (A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3241

REQUERIDO: ALTAIR BANDEIRA

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

DESPACHO DE FLS. 259: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.0790-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/SP 150.060

REQUERIDO: MARIA LUCIANA ALVES

DESPACHO DE FLS. 80: “Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.4843-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SENAI – DR/TO – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPT. REG. DO TO.

ADVOGADO (A): IVAN LOURENÇO DIOGO – OAB/TO 1789

REQUERIDO: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

DESPACHO DE FLS. 117: “Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0010.8219-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO (A): ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 1.982

REQUERIDO: CICERO BARROS SOARES

DESPACHO DE FLS. 74: “Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0000.1061-2 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

REQUERENTE: IRANEIDE DIAS DA SILVA

ADVOGADO (A): WOLNEY FERNANDES DO CARMO – OAB/GO 8.688

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

DESPACHO DE FLS. 89: “Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.7662-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: CABRAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

DESPACHO DE FLS. 48: “Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0009.0268-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/ES 10.990, NÚBIA CONCEIÇÃO MROEIRA – OAB/TO 4311 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARIA DAS DORES ALVES MARINHO

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

DESPACHO DE FLS. 181: “Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0005.9437-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO (A): CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1.750

REQUERIDO: GRAZIELLE OLIVEIRA PIMENTA

ADVOGADO (A): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938

DESPACHO DE FLS. 58: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0006.7491-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: GRAZIELLE OLIVEIRA PIMENTA

ADVOGADO (A): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO (A): CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1.750

DESPACHO DE FLS. 165: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.1708-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 e CELSO MARCON – OAB/TO 4.009

REQUERIDO: CLEODILENE PEREIRA DO CARMO

DESPACHO DE FLS. 49: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.1549-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: H. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

DESPACHO DE FLS. 77: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0009.1549-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GOMES E TORRES LTDA E OUTRO

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR – OAB/TO 1.605 e MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDO: VIVO S/A

DESPACHO DE FLS. 158: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0008.3208-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GENU NOGUEIRA CRUVINEL JUNIOR

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: NILSON ALVES DE OLIVEIRA e outro

ADVOGADO (A): LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2.170

DESPACHO DE FLS. 95: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.3149-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618 e JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/PR 45.445

REQUERIDO: LEILIANE COELHO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 95: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 -

CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.3149-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618 e JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/PR 45.445

REQUERIDO: LEILIANE COELHO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 95: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.8200-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: SAMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO (A): RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2.727

REQUERIDO: RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO

DESPACHO DE FLS. 43: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.4434-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TEMPERTINS INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO (A): FRANCISO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1.286-B

REQUERIDO: VIDROBELO COMERCIAL DE VIDROS E FERREGENS LTDA

DESPACHO DE FLS. 34: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0000.1897-8 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: C M DUARTE TRANSPORTES

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/TO 6.055-A, CAMILA CIRQUEIRA TELES – OAB/MA 10.283 e SIBILA SPONHOLZ – OAB/TO 10.094

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

DESPACHO DE FLS. 91: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0007.1971-9 – AÇÃO DE REVISIONAL

REQUERENTE: VALDIVINO NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CELSON MARCON – OAB/ES 10.990

DESPACHO DE FLS. 186: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0007.2276-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4.156

REQUERIDO: JEFFERSON WAYNEL BEZZERA MEND

DESPACHO DE FLS. 70: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.2382-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e CRISTIANE BELIANTI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ELCY NERES PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 73: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.4533-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HERINGER E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO (A): KLEYTON MARTINS DA SILVA – OAB/TO 1565

REQUERIDO: CLAUDIONOR MATOS DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 54: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0005.8592-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: E C FARIA E CIA TLDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: R MOTOS LTDA

DESPACHO DE FLS. 59: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0006.7685-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: BRAZUL COMERCIO DE GAS e INSTALAÇÕES LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

DESPACHO DE FLS. 193: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.1076-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ARLANE DA SILVA TEIXEIRA

DESPACHO DE FLS. 135: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.8032-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): MARIANE CARDOSO MACAREVICH – OAB/TO 30.264 e GISELLE MACHADO BRUZACA DE ALENCAR – OAB/DF 31.972

REQUERIDO: CLAUDIA IZABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 64: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.9761-3 – AÇÃO DE EXCUÇÃO

REQUERENTE: HAGORA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – OAB/TO 1799

REQUERIDO: INA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

DESPACHO DE FLS. 54: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.1107-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JOHNY ALMEIDA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 68: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0012.1017-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO (A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69; JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO 1634; DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 4781 e ANÁRIA OLIVEIRA DOS SANTOS – OAB/TO 5176

DESPACHO DE FLS. 91: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0006.4918-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: SIDNEY DE MELO

ADVOGADO (A): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938 e ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1.464

REQUERIDO: CNH LATIN AMERICA LTDA

DESPACHO DE FLS. 128: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0008.5483-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627

REQUERIDO: RAIMUNDO JUNIOR EUFRAZIO PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 165: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0002.9698-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PONTO RURAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: DISPOAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

DESPACHO DE FLS. 96: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0007.6931-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ERIVALDO MIRANDA DE MATOS

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B e DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030

REQUERIDO: BANCO DO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3.070 e JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3.595-B

REQUERIDO: MOURÃO E MOURÃO LTDA e outros

DESPACHO DE FLS. 220: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.6750-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CHRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998

REQUERIDO: NILTON GOMES DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 89: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0010.4599-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA - AGROMAQ

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: NOVA FLORESTA SANTA CECILIA LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ VASCONCELOS – OAB/SP 75.480 e RAFAEL CAMILOTTI ENNES – OAB/SP 281.596

DESPACHO DE FLS. 100: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0002.9661-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: NOVO PISO S/A ENGENHARIA DE REVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ESTEVÃO RUCHINSKI – OAB/PR 25.069-A

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO (A): MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A; OSCAR L. MORAIS – OAB/DF 4300 e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

DESPACHO DE FLS. 222: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.3261-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FRANCISCO ANTELIUS SERVULOS VAZ

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

REQUERIDO: PLINIO DA SILVEIRA FRANCO

ADVOGADO (A): JOSÉ CHIEZI DE OLIVEIRA – OAB/TPR 5.411; MARCIA REGINA DE OLIVEIRA – OAB/PR 15.739 e OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR – OAB/PR 21.877

DESPACHO DE FLS. 62: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.1315-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: CLEBSON TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FLS. 73: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0001.0070-4 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: MARIA DAS DORES ALVES MARINHO

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4.396

REQUERIDO: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): ANDREA TATTINI ROSA – OAB/SP 210.738 e PEDRO ROBERTO ROMÃO – OAB/SP 209.551

DESPACHO DE FLS. 208: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0006.0560-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): FLÁVIA ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894

REQUERIDO: WAGNER RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 70: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0001.9194-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: RAIMUNDA CLEIDE DA SILVA FERNANDES

DESPACHO DE FLS. 85: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0012.8462-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627

REQUERIDO: SILVA E GONÇALVES LTDA

DESPACHO DE FLS. 45: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0001.9274-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: JOSUÉ DA SILVA LUZ

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: ACIARA ASSOCIAÇÃO DE IND. DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

DESPACHO DE FLS. 214: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.4656-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4.950

REQUERIDO: GEOVANE MEDEIROS COELHO

DESPACHO DE FLS. 78: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0004.5129-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VALFREDO BUCAR FIGUEIRA e outra

DESPACHO DE FLS. 86: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.6240-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BCN LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: VANIA MIRANDA LEITE

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A e JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

DESPACHO DE FLS. 222: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0010.0727-9 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: HOSPITAL DOM ORIONE

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139

REQUERIDO: IRENE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): LIRIAM ROSES SACRAMENTA NUNES – OAB/PA 13.03; FERNANDO DE PAIVA GOMES – OAB/TO 2181 e MARCELO FERREIRA LIMA – OAB/TO 2196

DESPACHO DE FLS. 23: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0006.8073-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: IRENE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): LIRIAM ROSES SACRAMENTA NUNES – OAB/PA 13.03; FERNANDO DE PAIVA GOMES – OAB/TO 2181 e MARCELO FERREIRA LIMA – OAB/TO 2196

REQUERIDO: HOSPITAL DOM ORIONE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117 e MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139

REQUERIDO: RODRIGO FERREIRA LINS

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B e EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

DESPACHO DE FLS. 491: "Considerando que a parte autora litiga pelo pálio da gratuidade judiciária, não há que se falar em recolhimento das custas processuais, sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0010.1428-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

REQUERIDO: JOAQUIM RIBEIRO GABRIEL e outra

ADVOGADO (A): FERNANDO CORRÊA DA SILVA – OAB/SP 80.833 e FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4.265-A

DESPACHO DE FLS. 120: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0010.1429-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOAQUIM RIBEIRO GABRIEL e outra

ADVOGADO (A): FERNANDO CORRÊA DA SILVA – OAB/SP 80.833 e FERNANDO GRANGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4.265-A

REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

DESPACHO DE FLS. 294: "Considerando que a parte ré efetuou o pagamento das custas finais, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.9347 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: GILBERTO AFONSO RODRIGUES e ARAMIZO SEVERINO DE MENDONÇA

DESPACHO DE FLS. 122: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 -

CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.4525-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: ROSEANA BORNER DE OLIVEIRA e outros

DESPACHO DE FLS. 110: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.0683-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: AUTO POSTO IMPERADOR LTDA

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

REQUERIDO: CANDIDO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): JULIANO BEZERRA COOS – OAB/TO 3.072 e JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261

DESPACHO DE FLS. 118: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0009.6469-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WANTIUL RODRIGUES DAMASCENA

ADVOGADO (A): MARIO CESAR RODRIGUES – OAB/GO 29.227 e WANDER ALVES RODRIGUES – OAB/GO 30.801

REQUERIDO: CLÁUDIO VIRGINO

DESPACHO DE FLS. 64: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.1074-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINCANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4248-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: ELCY NERES PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 98: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.5787-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: L D R SOUZA LIMA - ME

ADVOGADO (A): JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO 1725 e FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO 2.579

REQUERIDO: MARIA EUZAMAR COSTA E SILVA

DESPACHO DE FLS. 59: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0008.1624-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINCANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: LOURIVAL CIPRIANO BISPO

DESPACHO DE FLS. 102: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.1070-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: LEUDINAR BARBOSA LIMA

DESPACHO DE FLS. 60: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.4483-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: VERA LUZ ZAMBONI

DESPACHO DE FLS. 49: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.7797-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA 8.544

REQUERIDO: EUSEBIO BARROS QUEIROZ

DESPACHO DE FLS. 29: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0002.5190-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JOSÉ DIVINO ALVES MACHADO

DESPACHO DE FLS. 62: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.9810-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: EDILSON PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO DE FLS. 56: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0005.6607-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANTÔNIO GARCIA ROSA

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.217

REQUERIDO: CASA DO VETERINÁRIO DE ARAGUAINA LTDA

DESPACHO DE FLS. 145: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.0444-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JOSE VERISMAR LIMA DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 45: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 -

CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.0577-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: ELMES FOGAÇA RODRIGUES

DESPACHO DE FLS. 74: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.8192-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA – OAB/GO 33.831 e WILTON CÉSAR DE SOUSA – OAB/GO 15.175

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A - ITAUCRED

DESPACHO DE FLS. 51: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.1067-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998

REQUERIDO: NILTON GOMES DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 82: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.7271-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCYELLE BRANDINA DA SILVA

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2179-B

REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL

ADVOGADO (A): TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070 e GUILHERME CAMPOS COELHO – OAB/DF 27.810

DESPACHO DE FLS. 45: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.9962-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: ARCO IRIS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO LTDA

DESPACHO DE FLS. 51: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0010.0379-4 – AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARCOS MENSSEAS FREIRIA

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.217

REQUERIDO: IRANEY DIAS PEREIRA

ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2.100

DESPACHO DE FLS. 234: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0011.0404-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350 e JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: FERNANDO LUCIANO FONTES

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBOALDO VIEIRA – OAB/TO 1722

DESPACHO DE FLS. 62: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0010.0113-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): PATRÍCIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e ÉRICO VINÍCIUS RODRIGUES BARBOSA - OAB/TO 4220

REQUERIDO: IRAIR DIAS PEREIRA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

DESPACHO DE FLS. 67: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.1674-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: NIRCELENE NEVES VIEIRA

DESPACHO DE FLS. 84: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0012.4186-7 – AÇÃO POPULAR

REQUERENTE: ALAN MARCIO PINTO

ADVOGADO (A): MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

DESPACHO DE FLS. 128: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.4138-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: A. GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: DISTRIPELT LTDA

DESPACHO DE FLS. 86: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.9704-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: CREMILSON DOMINGOS DIAS

DESPACHO DE FLS. 42: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0002.0787-8 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: JAIR MARTINS DE FRANÇA

ADVOGADO (A): CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1.375 e MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1.673

REQUERIDO: ABSPP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

DESPACHO DE FLS. 44: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0002.0788-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: JAIR MARTINS DE FRANÇA

ADVOGADO (A): CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1.375 e MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1.673

REQUERIDO: ABSPP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

DESPACHO DE FLS. 56: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.3531-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: EURIVAN FERREIRA CARLOS MOURA

DESPACHO DE FLS. 64: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0000.2678-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350

REQUERIDO: RONALDO LOPES PIMENTEL

ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4.586

DESPACHO DE FLS. 90: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0009.9170-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4.220

REQUERIDO: FLAVIO CHAGAS DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FLS. 81: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.0592-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): LEONARDO COIMBRA NUNES – OAB/RJ 122.535

REQUERIDO: RICARDO RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 31: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0000.6724-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e APARECEIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

REQUERIDO: EDREM MICHAEL FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 75: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0004.2458-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLIMITI – CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530-B, EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529-B e ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464-B

REQUERIDO: E.C.G – EMPRESAS DE CONSTRUÇÕES GOIÁS

DESPACHO DE FLS. 94: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.6032-6 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ANTONIO FELIX GONÇALVES e VERA MARIA COSTA PIMENTA FELIX GONÇALVES

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50 e EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4328

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

DESPACHO DE FLS. 618: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.6033-4 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: ANTÔNIO FELIX GONÇALVES e VER MARIA COSTA PIMENTA FELIX GONÇALVES

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50 e EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4328

DESPACHO DE FLS. 73: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0008.3269-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350

REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS TAVARES DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 68: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.8394-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811

REQUERIDO: ANA CRISTINA BARASIL TERRA DE CASTILHO E OUTRO

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317 e DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912

DESPACHO DE FLS. 154: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.4380-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: HEDNARDO DE ARAÚJO CARVALHO

DESPACHO DE FLS. 64: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0005.2648-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR MARTINS BRINGEL

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2.901

REQUERIDO: BENEDITO BRINGEL SANTOS e outro

ADVOGADO (A): MARQUES ALEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

DESPACHO DE FLS. 166: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.6080-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: BENEDITO BRINGEL SANTOS

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR MARTINS BRINGEL

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2.901

DESPACHO DE FLS. 247: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0004.9497-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: WILSON FERRER PINTO

ADVOGADO (A): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO 752

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2.315

DESPACHO DE FLS. 154: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0009.5285-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B, FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A

REQUERIDO: ANTÔNIO DE SOUSA MARANHÃO

DESPACHO DE FLS. 80: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0002.6839-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 e CELSO MARCON – OAB/TO 4.009

REQUERIDO: ANTÔNIO GUEDEIA MOURÃO

DESPACHO DE FLS. 93: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0007.9450-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): MARIANA GAMBA – OAB/SP 208.140 e LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

REQUERIDO: FERNANDO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 69: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.8172-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JOSÉ GOMES DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 61: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.0709-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO (A): GIULIO ALVARENGA REALE – OAB/MG 65.628, LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: ANA CAROLINA DEIDRICH SANTOS

DESPACHO DE FLS. 83: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.2369-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/S CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: ELISMAR DA SILVA PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 43: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.2078-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/ES 4009-A e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: JOÃO LUIS GOMES PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 86: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0012.4871-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: WILNO CUNHA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 80: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.3728-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ARAGUAINA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132 e MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4.751

REQUERIDO: DANIEL DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132 e MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4.751

DESPACHO DE FLS. 54: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0009.0459-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ALÔ BRASIL DÍESEL – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO (A): MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604-B

REQUERIDO: DANILO OLIVEIRA BRITO

DESPACHO DE FLS. 95: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 -

CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0005.0607-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: EDGARLISTA GOMES BAIÃO

DESPACHO DE FLS. 152: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0008.5188-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO (A): ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 1982-Ae MURILO LEÃO AYRES – OAB/GO 19419

REQUERIDO: RICARDO CARDOSO ABADIA

DESPACHO DE FLS. 58: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0011.1547-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562

REQUERIDO: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MIL LTDA

DESPACHO DE FLS. 189: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0005.3644-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ARAGUAÍNA DIESEL BOMBA INJETORAS

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132

REQUERIDO: VISA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES

DESPACHO DE FLS. 45: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0007.6907-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINACEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: JOSIVAN FERREIRA NERES

DESPACHO DE FLS. 76: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.1233-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA e outra

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 667 e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670

REQUERIDO: VICENTE CARLOS MONTEIRO e outro

DESPACHO DE FLS. 42: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0008.5282-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

REQUERIDO: JOSÉ MARIA QUIXABA DE ARAÚJO

DESPACHO DE FLS. 83: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.8586-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A

REQUERIDO: VALDEMIR FONTINELE DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 63: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.2097-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR 24102-B, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258, HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e LUISA PAIVA SANCHES – OAB/GO 38.593

REQUERIDO: JOÃO ALVES FILHO

DESPACHO DE FLS. 95: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0012.2424-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO (A): ANTONIO CÉSAR PINTO FILHO – OAB/TO 2.805

REQUERIDO: WESLEY AMARAL PIMENTA

DESPACHO DE FLS. 32: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0006.7465-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ORIGINAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO (A): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

REQUERIDO: CODIFRIOS COMERCIO E DIST. DE FRIOS LTDA

DESPACHO DE FLS. 79: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.4807-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WALTER MARQUEZAN

ADVOGADO (A): MÁRCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604-B

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

DESPACHO DE FLS. 196: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.3523-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: REGINALDO SOUSA GOMES

DESPACHO DE FLS. 30: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0007.1954-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: JUNIOR GOMES ROSALIS – SEMENTES NOVA

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448 e SARA DE OLIVEIRA CARNEIRO – OAB/TO 4.216

REQUERIDO: MAURO MARQUES PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 47: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.6601-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ANGELICA MORAIS DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 57: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0004.8300-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CLEUZA MARIA BATISTA

ADVOGADO (A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2267

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132

DESPACHO DE FLS. 104: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0003.6342-6 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO (A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889 e WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4167

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

DESPACHO DE FLS. 213: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0007.8049-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO (A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889 e WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4167

DESPACHO DE FLS. 93: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0008.2846-6 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: EDILENE MARINHO MACHADO

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/TO 2.523

REQUERIDO: BANCO DIBENS LEASING S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627 e CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO DE FLS. 265: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0000.4745-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: SUELY PEREIRA DUARTE

ADVOGADO (A): APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3.861

REQUERIDO: BANCO FIAT S/A

DESPACHO DE FLS. 47: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.3235-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: PAULO UTAN AQUINO BENIGNO

DESPACHO DE FLS. 94: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0000.0914-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FERNANDO HENRIQUE MATOS GALDINO CASTELO BRANCO

ADVOGADO (A): LAEDIS DE SOUSA DA SILVA CUNHA – OAB/TO 2.915

REQUERIDO: ITPAC – INSTITUIÇÃO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2.224

DESPACHO DE FLS. 101: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0001.7846-9 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: DEUSELINO GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO (A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6.976, LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8.681, MARIANA FAULIN GAMBA – OAB/SP 208.140 e ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

DESPACHO DE FLS. 119: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0010.0225-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PNEULANDIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: JOÃO BATISTA REGO DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 168: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0012.8887-8 – AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: PIO MARCOS RIBEIRO MOURÃO

ADVOGADO (A): CHRISTIANE ANES DE BRITO – OAB/TO 2.463

REQUERIDO: CLEYTON DA SILVA TOLEDO e outro

DESPACHO DE FLS. 40: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0003.5787-8 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO

DESPACHO DE FLS. 89: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 -

CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.8259-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ARAGUAIA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL MARCHI – OAB/TO 104 e FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: VICENTE FERREIRA CONFESSOR

ADVOGADO (A): ORIMAR DE BASTOS – OAB/TO 113

DESPACHO DE FLS. 179: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.8258-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL MARCHI – OAB/TO 104 e FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: VICENTE FERREIRA CONFESSOR

ADVOGADO (A): ORIMAR DE BASTOS – OAB/TO 113

DESPACHO DE FLS. 104: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0001.9709-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

REQUERIDO: BETA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA

DESPACHO DE FLS. 52: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0012.4203-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FNACIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489

REQUERIDO: ISAIAS RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR

DESPACHO DE FLS. 104: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0001.4986-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CARMELITA DA SILVA MOZARINO

ADVOGADO (A): CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO 1.683

REQUERIDO: CLEYTON DA SILVA TOLEDO

DESPACHO DE FLS. 137: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas financeiras são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5018246-11.2013.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **CÍCERO ROMAO DO NASCIMENTO E OUTRA** em desfavor **FLORACI GONÇALVES MARTINS E OUTROS**, sendo o presente para **CITAR TECEIROS, eventuais interessados**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o **imóvel: Lote n. 15, quadra 47, Situado na Rua Floriano Augusto Peixoto, integrante do loteamento Maracanã, com área 150 m², sendo 7,5 metros de frente pela Rua Floriano Augusto Peixoto, 20,00 metros pela lateral direita limitando com o lote 14, 7,5 metros pela linha**

de fundo limitando com o lote 16, 20,00 metros pela lateral esquerda limitando com o lote 15-B, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (11/04/2014).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0005.3756-4

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB/TO 5.630-A

Requerido: J. GONÇALVES DE CARVALHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO que os autos supra foram digitalizados e inseridos no sistema e-proc sob o nº 5010780-97.2012.827.2706 e a parte autora foi intimada através do DJ nº 3298 de 28/02/2014 sobre os trâmites do processo, inclusive no que diz respeito ao protocolo de petições e cadastramento de procuradores. (ANRC)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: MONITÓRIA — 2009.0004.1423-3

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS-OAB/TO 5630-A

Requerido: EDIVALDO JOÃO DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 5 (cinco) dias providenciar a retirada da Carta Precatória para a providencia necessária ao protocolo da mesma no Juízo Deprecado . Intimação realizada conforme o provimento 02/11 (Consolidação das normas gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, item 2.6.22, LVI).

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.9641-5 – Revisão de Contrato

Requerente(s):Herton Ferreira Mascarenhas

Advogado(s): Dr. José Wilson Cardoso Diniz – OAB/MA 6055

Requerido(s): Banco Itauleasing

Advogado(s): Dr. Celson Marcon – OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000374-56.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2008.0007.1223-6- Busca e Apreensão

Requerente(s):Fiat Adm. De Consórcios Ltda

Advogado(s): Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido(s): Tereza Cristina da Silva

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000373-71.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº 2011.0012.8626-5 Ação Declaratória

Requerente:J.S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado: DR. ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL – OAB/TO 3.794

Requerido: CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA

Advogado:JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-B

Objeto: Intimação do Despacho de fl.409 a seguir transcrito: O presente processo encontra-se na fase de nomear expert, para realização de perícia. Na contestação não foram arguidas preliminares e os documentos anexados são cópias dos processos em anexos e notificações que foram juntadas pelo próprio autor anteriormente. Ademais o prazo para o requerido questionar sobre a fase de impugnação, encontra-se precluso. Transcorrido o prazo para impugnar, o autor compareceu em audiência preliminar e nada foi questionado. Não configurado abandono por parte do autor. Nomeio o Senhor REIS GENTIL DE AQUINO DIAS, engenheiro, para ser perito. Intime-se para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias e indicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data e horário em que pretende iniciar o ato, ADVERTINDO-O que o laudo pericial deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. Após apresentação da proposta, INTIME-SE as partes para manifestarem-se acerca dos honorários, os quais devem ser pagos ao final (Lei 7.347/85, art.18). Araguaína, 08 de Abril de 2014. Alvaro Nascimento Cunha- Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ROBERTO DA SILVA, brasileiro, natural de Araripina/PE, nascido aos 17/04/1987, filho de Fernando Francisco da Silva e de Zulmira Maria da Conceição, portador da Carteira de Identidade RG 874.260 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 21, caput do Decreto-Lei 3.688/41, nos autos de ação penal nº 5003509-03.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JADSON HENRIQUE SOUSA LUSTOSA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 14/08/1993, filho de Ibanes Custodio Miranda e de Rosimeire de Sousa Alves Costa, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 157 § 2º inciso I c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5016906-32.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0006.9244-1/0

Ação: Guarda

Requerente: T. F. S. e outro

Advogado: Edesio do Carmo Pereira, OAB/TO 219-B

OBJETO: Intimar advogado da autora para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento sem resolução do mérito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de

Divórcio Litigioso, processo nº 0005286-74.2014.827.2706 , requerido por JOÃO PAULO TAVARES DE CASTRO em face de MARIA ZILDA ALVES CASTRO, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida MARIA ZILDA ALVES CASTRO, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: “que não tiveram filhos; que estão separados de fato desde outubro de 2005; que o autor dispensa para si pensão alimentícia; pela requerente foram feitos os seguintes pedidos: requer a citação da requerida por edital; requer a expedição do mandado ao cartório de registro civil para a devida averbação; que seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária; requer a intimação do Douto representante do Ministério Público Estadual. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho: “*Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Cite-se a requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo contestatório, nomeio como curador especial a ré procuradora Dra. MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS, inscrita na OAB nº 2632-TO, para ofertar contestação de 15 dias. Mesmo que por negativa geral. Após, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Em, 11/04/2014.. (ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de **GUARDA**, Processo nº **5000312-74.2012.827.2706**, requerido por HAILTON MENESES DE CARVALHO E OUTRA em face de WILIAS ALVES DOS SANTOS, sendo o presente para **CITAR** o requerido WILIAS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra, e, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 dias contados a partir da juntada da publicação deste aos autos sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na vestibular, que em síntese foi o seguinte: “que o menor se encontra com nove anos de idade; que o pai nunca prestou auxílio à criança tanto materialmente como afetivamente; que requerem a guarda do menor; os requerentes requereram o benefício da Justiça Gratuita; requereram a concessão da guarda; requereram expedição de ofício ao Fundo de Assistência dos Militares, para a inclusão do menor em plano de saúde; requereram a intimação do Ministério Público; requereram a intimação de testemunhas; valorou a causa em R\$ 622,00. Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “**Defiro a petição gerada no evento nº 58. Cite-se. Cumpra-se. Araguaína, 08 de abril de 2014. (ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito**”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0003.9705-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: RAIMUNDA SARAIVA MARTINS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO-1.874

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000095-41.2006.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 0003876-48.2014.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.9670-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO-1.874

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000096-26.2006.827.2706, de igual modo, ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, onde recebeu a numeração 0003877-33.2014.8.27.0000. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.0638-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LEONIZA MORAES DOS PASSOS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO-1.874

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000097-11.2006.827.2706, de igual modo, ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, onde recebeu a numeração 0003878-18.2014.8.27.0000. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.4768-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MARIA IRENE DE ARAÚJO CRUZ

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO-1.874

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000098-93.2006.827.2706, de igual modo, ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, onde recebeu a numeração 0003879-03.2014.8.27.0000. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.2901-4/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: TÚLIO BARROS PREVIATO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011005-20.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0005.2901-4/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: LUIZ GONSAGA DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011004-35.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0004.6723-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MANOEL DE SOUZA

Defensor Público (a): Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011002-65.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0010.2485-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ARETA MOTA BORGES RODRIGUES

Advogado (a): Dr. Manoel Mendes Filho, OAB/TO 960

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001138-37.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0002.5436-8/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5206

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011000-95.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.8277-2/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PAULO CESAR DUQUE DA SILVA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010998-28.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0001.5384-7/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiros Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO

Requerido: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA MESSIAS SANTOS

Advogado (a): Dr. Marx Suel Luz Barbosa de Maceda, OAB/TO 4439

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010997-43.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0006.0290-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ROBERTO ORLANDO DE MIRANDA AMATO

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para confirmar a medida liminar deferida às fls. 50/53, que assegurou ao requerente o fornecimento do aparelho óptico denominado "TELELUPA". Resolvo o mérito da lide com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Não há condenação em custas processuais tendo em vista que o requerido é ente público. Também não há condenação em honorários de sucumbência, uma vez que in casu se configurou o instituto da confusão entre credor e devedor, pois a Defensoria Pública atuou contra a pessoa jurídica de direito público da qual é parte integrante, ou seja, o Estado do Tocantins (art. 130, LC 80/94 e Súmula 241 do e. STJ). Caso não haja interposição de recurso voluntário no prazo legal, e diante da inexistência de informações suficientes para apurar a certeza do valor da condenação ou do direito controvertido, encaminhem-se os autos, nos termos do art. 475 do CPC ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário desta sentença. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 04 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0006.0290-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ROBERTO ORLANDO DE MIRANDA AMATO

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para confirmar a medida liminar deferida às fls. 50/53, que assegurou ao requerente o fornecimento do aparelho óptico denominado "TELELUPA". Resolvo o mérito da lide com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Não há condenação em custas processuais tendo em vista que o requerido é ente público. Também não há condenação em honorários de sucumbência, uma vez que in casu se configurou o instituto da confusão entre credor e devedor, pois a Defensoria Pública atuou contra a pessoa jurídica de direito público da qual é parte integrante, ou seja, o Estado do Tocantins (art. 130, LC 80/94 e Súmula 241 do e. STJ). Caso não haja interposição de recurso voluntário no prazo legal, e diante da inexistência de informações suficientes para apurar a certeza do valor da condenação ou do direito controvertido, encaminhem-se os autos, nos termos do art. 475 do CPC ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário desta sentença. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 04 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 072/2014

Autos: n. 2008.0002.9837-5

Espécie: Denúncia

Denunciado: J. de A. N. B

ADVOGADO (A)(S): Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022

Fica o advogado intimado de que foi designada para o dia 28 de maio de 2014, às 14h30min a audiência de instrução e julgamento.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Reintegração de posse... nº 24.045/2012

Reclamante: Marilene Cardoso Araujo de Sousa

Reclamado: Paulo Rogério Loss

Advogado: Marcondes da Silveira F. Junior OAB/TO 2526

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte reclamada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/04/2014 às 09:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Conciliação. Fica o advogado do reclamado cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos Ação Penal nº 2007.0002.3797-1

Denunciados: RUBENIDLO SOARES DE SOUSA e OUTRO

Vítima: JOSÉ RAMOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado RUBENILDO SOARES DE SOUSA: brasileiro, solteiro, nascido aos 12/10/1984, natural de Araguatins-TO, filho de Maria Alice Soares de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **14/05/2014, às 13:30 horas**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (11/04/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz-MM. Juíza de Direito Criminal.v

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal nº 2009.0000.1191-0/0

Denunciado: HENRIQUE CARLOS JACOB LEITE DA SILVA

Vítima: FRANCISCO AGAMENON DA SILVA SOUSA

Advogado: Doutor Silvestre Gomes Júnior OAB/TO nº 630-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **15/05/2014, às 14:00 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (11/04/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz-MM. Juíza de Direito Criminal.v

Autos Ação Penal nº 2007.0002.3797-1

Denunciados: RONALDO ALVES DOS SANTOS e OUTRO

Vítima: JOSÉ RAMOS DA SILVA

Advogada: Doutora Rosângela Rodrigues Torres OAB/CE nº 11.115

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima intimada a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **14/05/2014, às 13:00 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (11/04/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz-MM. Juíza de Direito Criminal.v

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0009.8217-9/0

Ação Reclamação Trabalhista

Requerente: Margarida Dias da Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e a Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0009.8234-9/0

Ação Reclamação Trabalhista

Requerente: Antonia Jovino de Souza Santos

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e a Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0009.8216-0/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Rita Barros de Sousa

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e a Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0009.8229-2/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Edith Sousa Almeida

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e a Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0009.8228-4/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Elza dos Santos

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e a Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0009.8222-5/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Suzana Gomes de Sousa

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e a Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da

justiça gratuita...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8230-6/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Sandra Maria Gomes Alves

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e a Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.9228-7/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Rakel da Silva Santana

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Télió Leão Ayres

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.9228-7/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Rakel da Silva Santana

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Télió Leão Ayres

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante e Procuradora da parte reclamada, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

AURORA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0008.9455-3 – Digitalizado sob o nº 5000051-02.2009.827.2711

Ação: Guarda

Requerente: I. C. A. C

Advogado da requerente: Dr. José de Ribamar Amorim da Silva Júnior – OAB/MA nº 10.706

Requerido: M.R.S

Advogado do requerido: Dr. Milton Antonio Félix do Nascimento

FINALIDADE: Intimar o advogado da requerente, Dr. José de Ribamar Amorim da Silva Júnior – OAB/MA nº 10.706, para tomar conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos que se originaram pelo nº 2009.0008.9455-3 foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000051-02.2009.827.2711. Deste modo, fica o nobre advogado

INTIMADO a promover o seu cadastro no sistema e-proc

Autos: 2008.0004.9908-7

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Valter Ferreira da Silva e Cerâmica Aurora

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fls.104/106 cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Forte nessas razões, acolho o parecer ministerial e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com esteio no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Aurora do Tocantins - TO, 10 de abril de 2014. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0010.5239-4

Ação: Guarda

Requerente: Gaspar Antônio Neto e sua esposa

Assistidos pela Defensoria Pública

Requeridos: Arideni Rodrigues Leite e Sirlei Ferreira.

Advogado nomeado para a requerida Arideni Rodrigues: Dr. Osvaldo Cândido Sartori.

Advogado nomeado para o requerido Sirlei Ferreira: Dr. Walner Cardozo Ferreira

FINALIDADE: Ficam os advogados nomeados para os requeridos INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fls. 147/151, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso IX, do Código de Processo Civil, extingo o processo, sem resolução de mérito, Oficie-se o cartório de registro de pessoas naturais da cidade de Combinado/TO para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia da certidão de óbito dos requerentes a este juízo. Sem custas e honorários advocatícios, eis que os requerentes são beneficiários da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, e o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0006.5988-0

Ação: Guarda

Requerente: José Alves da Paixão

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Guardanda: A.C. F.

FINALIDADE: Fica o advogado do autor INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fls.84/86 cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Face ao exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o processo, sem resolução de mérito, tendo em vista a perda do objeto da presente ação, determinando, ainda, o arquivamento do feito. Sem custas e honorários advocatícios, eis que os exequentes são beneficiários da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

AXIXÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº 2011.0005.3234-3/0 – AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/ ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

REQUERIDO: JOÃO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 109, I, da Constituição Federal, e 113, *caput* e § 2º, do Código de Processo Civil, **RECONHEÇO** e **DECLARO** a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Por conseguinte, **DETERMINO** que, após o decurso do prazo recursal, a escrivania: (i) **apense** o presente feito ao processo n. 5000920-20.2013.827.2712; bem como (ii) **promova** remessa de ambos à Seção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO, com as baixas e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 07 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2011.0012.7539-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMPARO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE FÍSICO

REQUERENTE: JOÃO PEDRO BATISTA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, representado por sua genitora JUCILEIA BATISTA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA

DESPACHO: Encarte o ofício que se encontra na capa dos autos, certificando. Intimem-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos de fl. 83/84. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0000.8895-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS e DEUSA MIRANDA MORAIS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

ADVOGADO: DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ELAINY VIEIRA DA SILVA e FRANCISCA VIEIRA LEITE

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: Considerando que a manifestação do autor (fl. 130), não atende ao despacho de fl. 127, hei por bem em renovar a intimação da parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, se manifeste no feito de modo a possibilitar ao feito seu regular processamento, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 267, III, do CPC). Intime-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2007.0007.3314-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: IRAN MARINHO MILHOMEM

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar se ainda possui valores a receber, sendo o silêncio interpretado como quitação integral os valores levantados a fls. 101. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0009.6991-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: DINOELZA VIEIRA ALVES

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a pretensão executiva, resolvendo a lide com resolução de mérito (art. 269 do CPC). Sem custas ante o dispositivo na sentença homologatória (fl. 65). Ante a preclusão lógica do lapso recursal voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e, após as providências acima, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0009.6992-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: DINOELZA VIEIRA ALVES

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a pretensão executiva, resolvendo a lide com resolução de mérito (art. 269 do CPC). Sem custas ante o dispositivo na sentença homologatória (fl. 71/72). Ante a preclusão lógica do lapso recursal voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e, após as providências acima, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0009.6937-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: VANIA CARDOSO DE BARROS

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinta a pretensão executiva, resolvendo a lide com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Sem custas ante o dispositivo na sentença de fl. 82/83). Ante a ausência de interesse recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, após as providências de praxe, arquivem-se com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0004.6665-2/0 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884A

REQUERIDO: IVANILDA BARBOSA GUIDA

REPRESENTANTE JURÍDICO: LEONARDO FERREIRA MENDES

SENTENÇA: ANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 13, I, 267, I e IV, e 284, parágrafo único, e 295, VI, todos do Código de Processo Civil, **DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO** e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas processuais, mantendo, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12, da Lei n. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Registre-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0000.8916-4/0 – MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: VERONILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

REQUERIDO: ÍCARO DE TAL

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 257; 267, I e IV, e 282, VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e, em consequência **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Condene o autor ao pagamento das custas processuais, devendo a escritania observar a Seção 5 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE**, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0006.4394-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ DIMAR DA SILVA

ADVOGADO: DR. RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA – OAB/TO 4018

REQUERIDO: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e PHILIPPE BITENCOURT – OAB/TO 1073

DESPACHO: “Diga a parte autora sobre a contestação e documentos. Axixá do Tocantins, 18 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2008.0007.6902-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CLECIONE DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: DR. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: DR. VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

SENTENÇA: “Ante o exposto, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE** o pedido para condenar a requerida **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** a pagar ao autor a quantia de **RS 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** a título de indenização do seguro obrigatório (DPVAT) acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, ao tempo em que, com amparo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária, **resolvo o mérito da lide.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 19 de março de 2009. **Erivelton Cabral Silva**, Juiz de Direito Substituto.”

PROCESSO Nº 2008.0007.6902-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CLECIONE DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: DR. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: DR. VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

DESPACHO: “**Certifique** a senhora escritã se a intimação da sentença de fls. 127/130 foi realizada na pessoa do procurador indicado na contestação e, caso não tenha observado a devida formalidade, promova-se nova realização do ato, intimando a parte ré dos demais atos praticados. Após, conclusos. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2012.0001.2417-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LOURIVAL FERREIRA DE JESUS PRODUÇÕES

ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 22348

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DECISÃO: “A parte ré não compareceu nem justificou sua ausência na qual decreto sua revelia. Entretanto não incide os efeitos da revelia em razão do interesse público bem não haver procurador nos autos. Intime-se o procurador para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Com fundamento no art. 453 §2º do CPC, o juiz está autorizado a não colher a prova requerida pela parte ré. No saneamento a parte ré não pugnou por prova oral. Assim não há provas a serem produzidas pela ré nesta audiência. Passo a colher a prova oral do autor. Intimados os presentes. Cumpra-se. Junte-se o termo e a mídia. Após o

prazo supra venham os autos conclusos. Intime-se o advogado. Axixá do Tocantins/TO, 10 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

PROCESSO Nº 2011.0005.3173-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: MIGUEL VICENTE DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA – OAB/TO 4018

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DECISÃO: “A parte ré não compareceu nem justificou sua ausência. Para assegurar ampla defesa e contraditório, intime-se o procurador para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Com fundamento no art. 453 §2º do CPC, o juiz está autorizado a não colher a prova requerida pela parte ré. No saneamento a parte ré não pugnou por prova oral. Assim não há provas a serem produzidas pela ré nesta audiência. Passo a colher a prova oral do autor. Intimados os presentes. Cumpra-se. Intime-se o advogado. Axixá do Tocantins/TO, 10 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

PROCESSO Nº 2011.0003.4282-0/0 – AÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ELIZETE SANTOS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA: CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA

SENTENÇA: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e julgo procedente a pretensão contida na inicial, e determino que o saldo credor existente junto a Caixa Econômica Federal deixado por **JOSE FERREIRA DE ALMEIDA**, seja pago o requerente, expedindo-se alvará judicial em favor de ELIZETE SANTOS DE ALMEIDA, e em consequência, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

COLINAS

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3653-9

REQUERENTE: NEURACY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001857-61.2012.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 11 de abril de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

COLMEIA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0003.9329-0/0

Ação: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requente: MARIA VALDETE PEREIRA DA SILVA MOREIRA

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva - OAB/TO 1677

Requerido: Espólio de: LÁZARO DA SILVA E CUNHA

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora por meio de seu advogado, intimada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) conforme cálculo constante nos autos e cujo boleto pode ser extraído no site www.tjto.jus.br, ou ser retirado junto a Contadoria Judicial. Colméia, 14.04.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

AUTOS: 2009.00010.9558-1/0

Ação: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501.

Requerido: ETERNO DANIEL DONATO

Advogados: Dr^a Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/GO 10.680, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Ab-Jaudi Brandão – OAB/TO1824, Dr^a Adriana Abi- Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

DESPACHO (fl. 69): “vistos os autos. Indefiro o pedido de reabertura de prazo, haja vista que a sentença transitou em julgado. O artigo 27 do CPC estabelece que as custas pelo Ministério Público e pela Fazenda Pública podem ser pagas ao final. O processo está sentenciado, portanto, cabe ao Município de Colméia, ora parte vencida, pagar as custas. Proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia 06.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora por meio de seu advogado, intimada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 14.506,53 (quatorze mil quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos) conforme cálculo constante nos autos e cujo boleto pode ser extraído no site www.tjto.jus.br, ou ser retirado junto a Contadoria Judicial. Colméia, 14.04.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

AUTOS: 2010.0007.7223-0/0

Ação: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: GISLENE INÁCIA DA SILVA PARENTE

Advogada: Dr^a. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1.721-A

Requerido: BARTOLOMEU DA SILVA PARENTE

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora por meio de seu advogado, intimada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 1.703,00 (hum mil setecentos e três reais) conforme cálculo constante nos autos e cujo boleto pode ser extraído no site www.tjto.jus.br, ou ser retirado junto a Contadoria Judicial. Colméia, 14.04.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

AUTOS: 2010.0007.7210-9/0

Ação: CURATELA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: JOSÉ ALVES DA SILVA E OUTRO

Curador Nomeado: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909

DESPACHO (fls. 45/46): “Vistos os autos. Intime-se o Ministério Público e o Curador Especial para, querendo, apresentar os quesitos que o médico deverá responder, no prazo de até 05 (cinco) dias... ..intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas a das demais provas documentais que porventura entenda necessárias. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Curador Especial. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia 07.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.8302-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: D.P.N.M., menor impúbere, neste ato representado por sua genitora GECIANE PEREIRA NOGUEIRA

Advogada: Dr^a. Terezinha Eterna Dutra OAB/TO – 4746-A

Executado: HAROLDO DE OLIVEIRA MELO

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

Parte final da **DECISÃO** (fls. 76): “... **Ante o exposto**, intime-se a Exeqüente para que apresente planilha atualizada do débito alimentar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. ... Cumpra-se.” Colméia - TO 29.01.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0011.1933-2/0

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: EUCILENE PEREIRA GUEDES ARAÚJO

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu - OAB/GO 29.420 e OAB/TO 4805A

Inventariado: *Espólio de*: ODILIO FERREIRA DE ARAÚJO

DESPACHO: (fls. 49/50) “Vistos os autos. Em razão da Requerente Eucilene Pereira Guedes Araújo ter mudado de endereço sem informar o Juízo tampouco a Defensoria Pública (fl. 19 e fl. 45), nomeio TATIANE BASTOS DE ARAÚJO para o cargo de inventariante, mediante termo de compromisso a ser lavrado em cartório intime-a para assinatura do termo de compromisso no prazo de cinco dias e para apresentar as primeiras declarações, no prazo de vinte dias, nos termos no artigo 993, do CPC... ..Intime-se. Cumpra-se.” Colméia – TO 12.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0009.9312-0/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: VAGNER OLIVEIRA DA SILVA

Defensor Público

Requerido: FRANCISCA DAIANE DOS SANTOS CARNEIRO

Fica Intimada a advogada Dr^a. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553 de sua nomeação para atuar como curador especial.

Parte final do **DESPACHO** (fl. 35): “Nomeio um(a) dos(a) advogados(a) atuantes nesta Comarca como curador especial, a ser escolhido pelo Cartório Cível, em conformidade com o controle interno, para que ofereça contestação no prazo legal, nos termos do artigo 9º, inciso I, do Código de Processo Civil. Em seguida, vista ao Ministério Público para que manifeste a respeito do julgamento antecipado da lide, no prazo de até 10 (dez) dias. Cumpra-se”. Colméia - TO 12.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0006.9806-5/0

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO LIMINAR EM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: KAGIDA VALEIRA DOS REIS

Advogado: Dr. Ricardo de Sales estrela lima – OAB/TO 4052, Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625 e Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: NARCIZO CAVALCANTE REIS

Parte final da **SENTENÇA**: (fls. 28/29) “... **Ante o exposto**, com fundamento no artigo 33 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, conheço da ação e **JULGO PROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial, para declarar sob guarda e responsabilidade da requerente o menor Narcizo Cavalcante Reis, sem despesas processuais conforme artigo 141 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia - TO 07.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.0160-3/0

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr^a. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998, Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971 e Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

Parte da **DESCISÃO**: (fl. 2.517/2.519): “... Intime-se a parte autora para que manifeste em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 301 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte ré para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias... ... Intime-se. Cumpra-se. Notifique-se o Ministério Público.” Colméia - TO 07.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0010.9027-0/0

PEDIDO: GUARDA

REQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA DIAS

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDOS: MARLILENA DE SENA DIAS e FABRICIO HENRIQUE BARBOSA

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. Sentença de fl. 72/73 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Sentença – ISTO POSTO e tudo o que mais consta nos autos, bem como, a manifestação do Ministério Público e o relatório de estudo social, com fulcro no art. 33 da Lei 8.069/90, **DEFIRO O pedido de GUARDA das menores LARA ELISA DIAS BARBOSA, nascida em 23/12/2006 e LAYLA NAZY DE SENA DIAS, nascida em 14/06/2009, ao requerente RAIMUNDO PEREIRA DIAS**, já devidamente qualificado nos autos, com o fim de prestar-lhe assistência material, moral e educacional, com o direito de opor-se a terceiros. Lavre-se o competente termo de guarda definitiva, através do qual prestará o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Sem custas. Intimem-se, após arquivem-se. Cristal. 28/03/2014.”

AUTOS Nº 2012.0003.3705-0/0

PEDIDO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

REQUERENTE: FREDISON ARAUJO DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Julio César Baptista de Freitas - OAB/TO nº 1361

REQUERIDO: P.V.N.C. rep. por sua mãe Almerina Neves de Carvalho

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. Sentença de fl. 118 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Sentença – Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “/// - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”. Desta forma, ante não promover o andamento do feito nos moldes legais, alternativa não resta senão **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço para determinar, que observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados após o trânsito em julgado. intime-se. Cristal. 12/03/2014”

AUTOS Nº 2006.0003.8392-9/0**PEDIDO: Execução de Alimentos**

REQUERENTE: P.N.P.P. rep. por sua mãe

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379

REQUERIDO: ARTUR PINA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. Sentença de fl. 164 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "Sentença – POSTO ISTO, sem maiores delongas, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, fulcrado no art. 267, III, do Caderno Instrumental Civil. Sem custas e sem honorários. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Cristal. 1203/2014."

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0007.3961-4/0****PEDIDO PENSÃO POR MORTE**

REQUERENTE: BONFIM FERREIRA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado do despacho exarado à fl. 117 a seguir transcrito: "Acolho a manifestação do Ministério Público as fls. 116, intmem-se os requerentes/sucessores para, informar se o filho falecido deixou filhos, em caso positivo, que seja apresentado nome completo e endereço..."

AUTOS Nº 2011.0012.4426-0/0**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350

REQUERIDO: CARLA MARIA DE ALCÂNTARA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente supracitado do DECISÃO de fl. 94 a seguir transcrito: " Houve acordo celebrado entre as partes, fls. 83, na qual foi homologação por sentença, fls. 87. Posterior a requerida pugna pela liberação do veículo apreendido as fls. 79, tendo como fiel depositário o Dr. Fabrício Gomes. Intimado o Requerente para manifestar sobre a liberação do veículo, fls. 93, o mesmo deixou transcorre o prazo conforme certidão de fls.93-v. Assim, pela homologação do acordo, bem como o comprovante que a requerente vem cumprindo com o acordo, fls. 91, **REVOGO A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO transcrito no auto de Busca e Apreensão de fls. 79.** Intime-se o depositário para que entregue o veículo em depósito. ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO..."

AUTOS Nº 2008.0000.2604-9/0**PEDIDO: DESAPROPRIAÇÃO**

REQUERENTE- MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDOS: ELINDA MACEDO CORTEZ e outros

ADVOGADA(S): Dilma Campos de Oliveira - OAB/TO sob o nº 2725-B e Maria de Jesus da Costa e Silva - OAB/TO sob o nº 1.123

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos homologando por sentença, o acordo noticiado nos autos as fls. 218/220, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

AUTOS Nº 2007.0000.0102-1/0**AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE(S): WILSON OLIVEIRA NEGRE

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): ADONAY DIVINO PAIVA BARBOSA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento à execução com a indicação de novos bens à penhora.

DIANÓPOLIS
Diretoria do Foro**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: PROCESSO Nº 14.0.000022135-0**

Requerente: MM Juiz de Direito Diretor do Foro

Requerido: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Dianópolis

Advogado: Dr. Victor Gutieres Ferreira Milhomen, OAB/TO nº 4.929

Fica intimado o Dr. Victor Gutieres Ferreira Milhomen para comparecer a audiência neste Fórum, localizado na Rua do Ouro, Qd 69ª, It 1 nº 235, Setor Novo Horizonte, Cep:77 300-000-Dianópolis-TO, junto a Comissão Sindicante dos autos acima citados no dia 22/04/2014 às 17:30h.

Dianópolis, 11/04/2014. Eu, Maria Joelma de Lima Mendes, Secretária do Juízo, digitei.

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/2014-SDF

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Diretor do Foro de Dianópolis-TO, no uso de atribuições que lhe compete, etc...

CONSIDERANDO as disposições do artigo 107 da Lei complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.3-Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS).

RESOLVE: Art. 1º -Designar o dia 26 de maio de 2014 às 09h, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento marcada para o dia 6 de junho às 9h, no mesmo local.

Art. 2º Nomear para atuar como Secretária Geral dos trabalhos Correicionais a serventúria Zilmária Aires dos Santos, Oficiala de Justiça.

Parágrafo Único Suspende a distribuição de mandados à referida servidora a partir do dia 1º de maio de 2014.

Art. 3º Convocar todos os serventúrios desta Comarca para o ato de abertura dos trabalhos, afim de que, na ocasião, se proceda o exame da legitimidade de seus respectivos títulos de nomeação ou designação.

Art. 4º Oficiar convidando as autoridades Civis, Militares e Eclesiásticas, bem como, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB_Subseção de Dianópolis-TO, e a sociedade em geral para que compareçam a solenidade e apresentem suas sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 5º Ordenar que todos os processos em poder das partes e seus procuradores ou do Ministério Público, estejam nas respectivas varas até 24 horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrarem em grau de Recurso na Instância Superior, cientifiquem todos.

Art. 6º Determinar aos senhores Escrivães, Oficiais, Notários e Registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações se for o caso.

Art. 7º A correição na Vara Cível, Família e Sucessões ficará a cargo do MM Juiz de Direito da respectiva vara Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na Escrivania.

Art. 8º A correição do Juizado Especial Cível e Criminal será realizada pelo MM. Juiz de Direito Titular da respectiva vara, Dr. Jocy Gomes de Almeida, o qual ficará incumbido dos trabalhos correicionais e inspeções na escrivania.

Art. 9º A correição da Vara Criminal ficará a cargo do MM. Juiz de Direito Titular da respectiva vara, Dr. Manuel de Faria Reis Neto, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na Escrivania, na Delegacia de Polícia deste Município de Dianópolis, bem como na Casa de Prisão Provisória de Dianópolis-TO.

Art. 10º oficie-se à Douta Presidência solicitando um veículo para deslocamento deste Magistrado e sua servidora auxiliar aos Cartórios Extrajudiciais dos Municípios do Rio da Conceição, Novo Jardim, Taipas e Conceição do Tocantins para realização dos referidos trabalhos correicionais, em razão das estradas não pavimentadas bem como o difícil acesso das referidas Cidades. Publique-se e encaminhe cópia à Douta Corregedoria-Geral de Justiça e à Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

Jossanner Nery Nogueira Luna

Juiz de Direito Diretor do foro

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2006.0010.1182-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: EUGÊNIO PINTO RODRIGUES

Advogado: Geraldo Celso de Oliveira Braga Junior – OAB/SP 30.462

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogados: Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001-A; Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402; José Frederico Fleury Curado Brom – OAB/TO 2943 e Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412

INTIMAÇÃO do Embargado, através de seus Advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar os Embargos. DESPACHO: “1- **DEFIRO** a extinção da assistência da defensoria ao embargante EUGÊNIO PINTO RODRIGUES. 2- Cumpra-se o despacho de fls. 7. Dianópolis-TO, 20 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0010.7351-2 EXECUÇÃO

Requerente: PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Adv: CARLOS ALBERTO MOURA PINHO OAB/TO Nº 6868

Executado: FERREIRA E FEITOSA LTDA.

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000180-21.2011.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 14 de abril de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FIGUEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMP RAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000296-87.2012.827.2717

RÉU: JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO

O Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação ver ou dele tiver conhecimento, que por esse meio INTIMAR o réu JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, pensionista, natural de Sucupira/TO, filho de Maria D'Abadia Pereira Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido para que efetue o pagamento das custas e multa processuais, no valor de \$R 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), consoante despacho: “Considerando o teor da certidão retro (evento 60) proceda a intimação via edital. Figueirópolis/TO, 11/04/2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 DIAS

AÇÃO PENAL N. 5000011-65.2010.827.2717

Acusado: MARCOS SOUZA ROCHA

Advogado: Dr. EULER NUNES – Defensor Público

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital com prazo de 60 dias, extraído dos autos de Ação Penal supra que o Ministério Público Estadual move contra MARCOS SOUZA ROCHA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 04/02/1978, natural de Presidente Dutra/BA, filho de Edivaldo Fernandes Rocha e Santina de Souza Rocha, para intimar da sentença de extinção, parte final nos seguintes termos: “(...) Dessa forma, considerando que a sanção aplicada na presente sentença penal condenatória é igual a 01 (um) ano, com supedaneio no art. 44, § 1ª (primeira parte), substituo a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritivas de direito, qual seja, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV, e 46, CP). Apenas restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade será cumprida em órgão público, e nas condições impostas em audiência admonitória a ser posteriormente designada. A pena deverá ser cumprida à razão de uma hora diária por dia de condenação que lhe foi

aplicada. Intime-se o réu do inteiro teor da presente sentença. Faça-se constar do mandado que, nos termos do art. 44, § 4º, do Código Penal, o injustificado descumprimento das penas restritivas de direito outrora estabelecidas ensejará a conversão das mesmas em pena privativa de liberdade. Da desnecessidade de aplicação de medida cautelar Por fim, atento às disposições do art. 33, § 3º, do Código Penal, e, atento ao fato de que circunstâncias judiciais são favoráveis ao agente, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, mormente porque estão ausentes os fundamentos (periculum libertatis) para decretação da prisão preventiva. Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação (DPFINI) e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO), informando-se-lhe da condenação do acusado, para fins de lançamento de dados na Rede INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP2. Transitada em julgado a sentença 1. Certifique-se do trânsito em julgado da decisão, e, ato contínuo, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, nos termos do art. 393, inciso II, do CPP3; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins (TRE/TO), para os fins do disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral, c.c art. 15, inciso III, da Constituição Federal:3. Intime-se o réu condenado para o recolhimento das custas processuais, na forma da lei, bem como para o pagamento da multa cominada na sentença penal condenatória. Antes, contudo, à Contadoria, para o cálculo do débito atualizado. Caso haja pedido de suspensão, por estar acobertado pela assistência judiciária gratuita, o pedido será apreciado quando da audiência admonitória, após o trânsito em julgado. 4. Promova-se a extração das cartas de guia de execução, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais - LEP). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique -se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 10 de abril de 2014. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2011.0001.0795-2

Ação: Carta Precatória para Praceamento do Bem

Requerente: José Rezende Lopes

Advogado: José Fernando de Oliveira – OAB/MG 54.584

Requerido: Antonio Luiz

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do exequente intimado do despacho do teor seguinte: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se tem interesse no cumprimento do ato deprecado, sob pena de devolução da deprecata. Ausente resposta, restitua-se à origem com nossa homenagens. Cumpra-se. Filadélfia, 28 de Fevereiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2006.0009.9597-5 Ação de Cobrança.

Requerente: João Alberto Coelho da Silva

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO 1092-A

Requerido: Município de Filadélfia-TO

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

DESPACHO: "Intime-se o requerido para apresentar memoriais no prazo de 10(dez)dias.Filadélfia-TO,30/08/2013.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0001.9677-5 Ação de Ressarcimento de Danos.

Requerente: Pedro Iran Pereira Espírito Santo

Advogado: Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130

Requerido: Dalcivan Rocha Coelho

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

DESPACHO: "Considerando que segundo informações contidas nos autos, o imóvel em discussão seria afetado pela UHE/Estreito, intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco)dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção pela perda do objeto da ação.Filadélfia-TO,11 de março de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0001.0810-0 Ação de Reparação de Danos Morais e Lucros Cessantes.

Requerente: Joana Francisca de Sousa

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

Advogado: Richerson Barbosa Lima OAB/TO 2727

Requerido: Empresa PIPES

Advogado: Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130

DECISÃO:"Intime-se a parte autora, através de Advogado, para impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10(dez)dias.Cumpra-se.Filadélfia-TO, 25 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0005.5210-7 Ação de Restabelecimento de Auxílio – Doença por Acidente de Trabalho.

Requerente:Gonçalo Lopes Bezerra

Advogado:Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A

Requerido:Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado :Não consta

DESPACHO:"Não recolhidas as custas no prazo estabelecido, proceda-se ao cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257 do CPC.Cumpra-se.Filadélfia-TO, 28 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0002.8823-8 Ação Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais.

Requerente:S.R.E SILVA, Francisco Silva dos Santos e s/companheira Lucimar Roberto de Lima, Salmeron Rocha e Silva e s/companheira Marly de Jesus Milhomem.

Advogado:Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior OAB/TO 2526

Advogado:Marcia Cristina Figueiredo OAB/TO 1319

Requerido:Banco do Brasil S/A

Advogada:Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR 8123

DESPACHO:"Especifiquem as partes no prazo de 05(cinco)dias, as provas que pretendam produzir.Cumpra-se.Filadélfia-TO,06 de março de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2012.0002.4094-4 Ação de Busca e Apreensão.

Requerente:Banco Bradesco S.A

Advogado:Luciana Christina Ribeiro Barbosa OAB/MA 8681

Advogado:Leandro J.C. de Melo OAB/TO 3683-B

Requerido:Samuel Medeiros da Silva

Advogado:Não consta

DESPACHO:"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez)dias, recolher a diferença das custas processuais apurada conforme cálculo de fls. 59, no importe de R\$ 109,98(cento e nove reais e noventa e oito centavos).Cumpra-se. Filadélfia/TO, 05 de março de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2010.0002.8647-6 Ação de Arrolamento.

Arrolante:Mauricides Coêlho Teixeira

Advogada:Graciane Terezinha de Castro OAB/TO 994

Arrolado:Esp. de Maria Alves Coêlho Teixeira

DECISÃO:"Arquive-se com baixa, intimando-se os interessados.Filadélfia-TO, 25 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0008.5557-6- Ação de Reparação de Danos Materiais e Moral Cumulado com Pedido de Indenização.

Requerente: Evandro Ozorio da Silva

Advogado:Adriana Tavares da Silva Lacerda OAB/TO 4884

Advogado:Celso Joaquim Mendes OAB/TO 852E

Requerido:José Luiz de Tal

Advogado :Não cosnta

DECISÃO:"Analisando a inicial verifico que a parte autora declarou ser empresário, portanto, não se enquadra no conceito de pessoa juridicamente necessitada.Isto posto, indefiro a pedido de gratuidade judiciária e de pagamento das custas ao final do processo.Intime-se o autor para proceder ao recolhimento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, no prazo de 30(trinta)dias, sob pena de cancelamento da distribuição da ação.Recolhidas as custas, cite-se o requerido para,caso queira, apresentar contestação no prazo de 15(quinze)dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade do alegado na inicial.Cumpra-se.Filadélfia-TO,27 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0004.6356-2 Ação Revisional de Contrato de Financiamento c/c Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente:João Divino Silva Costa

Advogado: Ricardo Alexandre Lopes de Melo OAB/TO 2804

Advogado: Jackson Macedo de Brito OAB/TO 2934

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Claudio Kazuyoshi Kawasaki OAB/SP 122.626

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez)dias, impugnar a contestação e documentos. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 07 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA,

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião sob o n. 5000883-66.2013.827.2720, na qual figura como requerente Jose de Sousa Oliveira em desfavor de Oasis Empreendimentos e Participações Ltda, Davi Zaltron, Antônio Carlos Settani Cortez, Marcos Aurélio Lima Leite e Larry Novais Barra e por meio deste, CITAR os réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais interessados, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação acima mencionada, e apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 11 (onze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16:58:40, na data de 11/04/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA,

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião sob o n. 5000869-82.2013.827.2720, na qual figura como requerente Antonio Abosi Lopes do Carmo em desfavor de Luiz Gonzaga Gomes de Souza e Office Complexo Educacional de Ensino e Pesquisa Jurídica Ltda e por meio deste, CITAR os réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais interessados, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação acima mencionada, e apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 11 (onze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16:58:40, na data de 11/04/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Obrigação de Fazer c/c Pena Cominatória – 2010.0003.1769-0

Requerente: Sertavel Comércio de Motos e Acessórios Ltda.

Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2795

Requerido(a): Banco Panamericano

Advogado(a): Feliciano Lyra Moura OSB-TO 5611-A

INTIMAÇÃO: Fica parte executada intimado para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuar no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do saldo remanescente na quantia de R\$ 466,43 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três) e o valor relativo aos honorários de sucumbência no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem corrigidos até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

Ação: Indenização por Danos Materiais, Morais e Lucros Cessantes – 2011.0001.3030-0

Requerente: Weverton Vieira Neves

Advogado(a): Onilda das Graças Severino OAB-TO 4133-B

Requerido: Banco Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S/A e Rogério Cordeiro

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562-A; Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc... Manifestem-se a partes se há interesse na conciliação, bem como na produção de provas, justificando-as. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 6.454/06

Requerente: Administradora de Consórcio Saga Ltda.

Advogado(a): Emerson Mateus Dias OAB-GO 17.617

Requerido(a): Walderico José Candido

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Sendo assim, indefiro o pedido retro, devendo a autora, prosseguir na ação de depósito, nos termos do Decreto-lei 911/99, ou executar em ação própria (art. 906 do CPC). Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Obrigação de Fazer – 2010.0008.0867-7

Exequente: Osmar Cunha Costa e outra

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83

Executado: Airton Gonçalves Borges

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fls. 63. Não tendo este magistrado observado o valor mencionado na petição estar constante das fls. 13, determino ao peticionário que explique com maior clareza. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Reparação de Danos em Acidente de Veículo – 2009.0011.2803-0

Requerente: Anair da Silva Gonçalves

Advogado(a): Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922

Requerido: Mattos Transportes de Veículos er Cargas e Ivamberto Leonardo

Advogado(a): Ricardo Médici OAB-SP 231.150 e Hedgard Silva Castro OAB-TO 3926

Denunciado à Lide: Seguradora Porto Seguro S/A de Seguros Gerais

Advogado: Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alecastro Veiga OAB-TO 20.818

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc... Desta forma, deixo de conhecer dos presentes embargos, por intempestivos que se apresentam. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0003.8228-7

Exequente: Agnaldo Botelho Rocha e Sérgio Valente

Advogado(a): Sérgio Valente OAB-TO 1209

Executado: Guimarães e Miranda Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Apresento o exequente a planilha com valor atualizado do débito. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2009.0004.2929-0

Requerente: Joaquina Pinto Pereira

Advogado(a): José Duarte OAB-TO 2039

Requerido(a): M.L. Gomes Advogados Associados

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-TO 2489-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a este Juízo os documentos solicitados pelo perito às fls. 185, sob as penas de lei.

Ação: Execução - 2008.0006.4566-0

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Milton Costa OAB/TO 34

Requerido: Promoções e Leilões Aliança Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “ (...)Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC.Sem honorários.Sem custas (certidão fls. 87 v). Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias.PRC.Gurupi, 10 de abril de 2014

Ação: Monitória - 2011.0012.7191-4

Requerente: UNIMED Cooperativa de trabalho médico- hospital Unimed

Advogado: Gilson Ribeiro Carvalho Filho OAB/TO

Requerido: José Antonio da Silva Virgilio

Advogado: não contituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “ (...)Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos.Intimem-se.Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias.Após. Arquite-se.PRI. Gurupi, 10 de abril de 2014.Adriano Morelli

Ação: Reintegração de Posse- 2009.0000.4604-4

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

Requerido: Gilvan Batista dos Santos

Advogado:Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “ (...)Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267. VIII do CPC.Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquite-se. PRC.Gurupi, 10 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito

Ação: Consignação em Pagamento- 2011.0009.2443-8

Requerente: Vilmar Dias Araújo

Advogado: Odete Miotti Fornari OAB/TO 740 e Francisca Cordeiro Sinfronio OAB/TO 1022

Requerido: Itaucard Financeira – GM CARD

Advogado:Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “ (...)Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Custas eventuais, pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 10 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO- 2009.0006.7089-2

Requerente: Carlos Alberto de Souza Nunes

Advogado: Fernando Corrêa Guamá OAB/TO 3993

Requerido: BV- Financeira S.A

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “ (...)Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC.Sem honorários.Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as da requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria.Intimem-se.Transitado em julgado, arquite-se com as baixas e anotações necessárias.PRC.”Gurupi, 10 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Ação: Busca e Apreensão- 2008.0011.1810-9

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: José Martins OAB/SP 84.314 e Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: Maria Aparecida da Silva Santos

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...)Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos.Intimem-se.Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias.Após. Arquite-se.PRC.Gurupi, 10 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito

Ação: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO 2011.0004.2694-2

Requerente: Celso Vieira Marques

Requerente: Adalgiza de Castro Marques

Advogados: Reginaldo F.Campos OAB/TO 42

Requerido: Joelma Evangelista dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...)Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos.Intimem-se.Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquite-se.PRC. Gurupi, 10 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito

Ação: Indenização com pedido de Natureza Revisional e Antecipação de Tutela – 5.159/00

Requerente: Gurvel-Gurupi Veículos Ltda

Advogados: Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1530

Requerido: Volkswagen do Brasil Ltda

Advogado:Hellen Cristina Peres da Silva OAB/TO 2510

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, impõe-se a extinção do processo, visto que a parte autora não promoveu os atos e/ou diligências que lhes competiam, para o devido prosseguimento do feito.Isto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC.PRC.Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo, Cumpra-se.Gurupi, 10 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito

Ação: Execução por Quantia Certa – 6.257/05

Requerente: Adubos Araguaia Industria e Comércio Ltd

Advogados: Edison Bernardo de Sousa OAB/GO 10.185

Requerido: Francisco Margarino Quinques Nunes

Advogado:Jaqueline de Kássia Ribeiro Paiva OAB/TO 1775

INTIMAÇÃO:SENTENÇA: "(...) Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos.Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil.Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado aqui homologado.Eventuais custas, pelo autor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo.Cumpra-se. Gurupi, 10 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Ação: Execução Forçada contra devedor Solvente – 6.590/07

Requerente: Vanguard Industria e Comércio de Eletrodomésticos Ltda

Advogados: José Duarte Neto OAB/TO e Darwin Guena Cabrera OAB/SP 218.710

Requerido: Guimarães e Miranda Ltda

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC.Sem honorários.Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as da requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, alem de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria.Intimem-se.Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias.PRC.Gurupi, 10 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito

Ação: Reparação de Danos c/c lucros cessantes – 6.487/06

Requerente: Viação Javaé Ltda

Advogados: Dulce Elaine Cósia OAB/TO 2795

Requeridos: Transportes Alvieiro Ltda, Ivanor da Costa, João Antônio Bortolon, Antônio Luiz Silva, Romildo Lemes.

Advogados:Silvério Baldissera OAB/SC 10.533;Neli Lino Saibo OAB/SC3326;Silvio Palhano de Souza OAB-DF 9.991;

Requerido: Bradesco Auto/ré Companhia de Seguros

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/CE 32041

intimação: SENTENÇA: "(...)Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos.Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado.Custas eventuais, pela seguradora.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo.Cumpra-se." Gurupi, 10 de abril de 2014.DRIANO MORELLI Juiz de Direito

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0003.1778-9

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis OAB/PR8.123

Executada: M.B Comércio Varejista de Artigos do Vestuário Ltda

Advogado: não constituído

Executado: Luiza Maria Moura Borges

Advogado: Leandro Gomes da Silva OAB/TO 4298

Executado: Carlos José Olhe Borges

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e

inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000773-66.2010.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.PCT 22 eproc.

Ação: Execução– 2012.0004.8724-9

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo

Executada: Debora Ribeiro dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004352-51.2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT.22 do Eproc.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.6501-0

Exequente: Mega Factoring Fomento Mercantil e Assessoria Financeira Ltda

Advogados: Hainer Maia Pinheiro OAB/TO2929 E Havane Maia Pinheiro OAB/TO2123

Executada: Fernanda Pereira de Aguiar

Executado: Walterloo Pereira Aguiar

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004351-66.2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0007.5993-1/0

Ação: Constitutiva Negativa de Nulidade

Requerente: Edimundo Pinheiro Aguiar

Advogado(a): Dra. Hélia Nara Parente Santos

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédes

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Nesta compasso determino seja acrescido à sentença na parte dispositiva: “Ficando estabelecido que nos cálculos deverá ser obedecido a taxa de juros remuneratórios de 12% (doze por cento) ao ano.” No mais persiste a sentença tal como está lançada, reabrindo o prazo para apelo ou ratificação. Gurupi, 03/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5471/97

Ação: Execução

Exequente: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Lirio Gaertner e outros

Advogado(a): não constituído

Terceiro Interessado: Wilber Silvano de Sousa

Advogado(a): Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca

INTIMAÇÃO: Fica a requerida CAO A MONTADORA intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0009.2489-6/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Alexsandro Alves Feitosa

Advogado(a): Drª. Denise Rosa Santana

Executado(a): Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado(a): Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o pedido de fls. 258/9 em 10 (dez) dias. Gurupi, 03/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2025-4/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Maria Alves Pereira Simplicio

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Requerido(a): Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

Requerido(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, refluio uma vez mais para ADMITIR o apelo da empresa ATLANTICO, determinando a subida dos autos digitalizados. Gurupi, 03/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7765/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Maria Josélia Evangelista Rocha

Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari

Executado (a): Lojas Arapuã Ltda.

Advogado(a): Dr. Gustavo Pinhão Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para indicar o nome e comprovar a condição de administradores. Gurupi, 03/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3768-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Aradiesel Freios Indústria e Comércio de peças para Veículos Ltda

Advogado(a): Drª. Leila Strefling Gonçalves

Executado(a): Rodrisa Construtora Ltda

Advogado(a): Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Razão assiste ao autor, pois o acordo onde houve a solidariedade já fora homologado por sentença, assim, ante o insucesso do BacenJud na integralidade, defiro o bloqueio/penhora em nome dos devedores solidários, devendo ser expedido alvará judicial do valor não impugnado . Gurupi, 03/04/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0010.6628-1/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Lady Fiebig Taube

Advogado(a): Dr. Juliano Marinho Scotta

Executado(a): Banco GE Capital S.A.

Advogado(a): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Expeça-se alvará judicial conforme requerido, julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I, co CPC. Gurupi, 03/04/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9541-1/0

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: Antônio Raimundo Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Tiago Barzotto Wegener

Requerido(a): Oi Brasil Telecom

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à certidão retro e requerimento do autor, determino a expedição de alvará judicial na forma requerida, julgando extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 03/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.6388-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Yamaha Motor do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): João Paulo Eduardo das Flores

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do teor da certidão de fls. 52.

Autos n.º: 2010.0009.6793-7/0

Ação: Indenização

Requerente: Top Cargas e Encomendas Ltda.

Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues

Requerido(a): 14 Brasil Telecom Celular S.A.

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação e Agravo Retido. Gurupi, 24/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.1075-8/0

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Silverio Paulo Escher

Advogado(a): Dra. Geisiane Soares Dourado

Requerido(a): Banco Finasa BMC S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 21/05/2014 às 15:30 horas, devendo o requerido ser intimado via postal. Gurupi, 25/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2011.0009.2288-5/0

Autos: GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: C. P. B.

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: R.R. da S. e J. da S. B.

Advogado: Dr. ROMILDO SANTOS BARBOSA – OAB/TO 5651

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 14/05/2014, às 15:00 horas.

Processo: 2012.0000.6300-7/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: L.E., representado por E. E.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Requeridos: M.G. de O., I. A. de O., C. G. de O., E. S. G. de O.

Advogado: Dr. IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128 B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 14/05/2014, às 14:00 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

AUTOS: 5000372-48.2002.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 630265624414

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PROPE - COM. VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA (CNPJ Nº 38.137.279/0001-22)

Executado: VALDILENE DE ALMEIDA XAVIER (CPF Nº 599.799.091-53)

Executado: WILSON DE SOUZA SILVEIRA (CPF Nº 116.960.950-34)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência do crédito tributário que tem como base as CDAs descritas ab initio, portanto, com escopo, no art. 269, IV, do CPC, **JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da decadência do direito de ação sub judice. Que após o trânsito em julgado seja os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pela exequente. Remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I, do CPC. DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000282-06.2003.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 985196654614

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: **QUALIAGROS SUPRIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (LTDA nº 00.330.831/0003-93)**

Executado: **ANTONIO EURIPEDES DE OLIVEIRA (CPF sob nº 834.077.748-34)**

Executado: **JOSÉ ARLINDO MORAES BIANCHI (CPF sob nº 085.105.528-19)**

Executado: **JEFFERSON CHAER (CPF nº 010.976.521-49)**

Executado: **APARECIDO ONOFRE PETINELI (CPF nº 409.027.068-53)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT6, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Libere-se penhora, se houver. Sem custas. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição apenas se o direito controvertido for de valor não excedente a 60 (sessenta salários mínimos), conforme disposto o art. 475, § 2º do CPC. Após o traspasse em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos." Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000374-18.2002.827.2722- EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **369729783014**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **TÂNIA DIVINA DE SOUZA SAVIETO (CNPJ Nº 00.453.601/0001-50)**

Executado: **MARIA DIVINA DE SOUZA SAVIETO (CPF Nº 320.977.285-10)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT6, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência do crédito tributário, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela então pacificada ocorrência da decadência do direito de ação sub judice. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pela exequente. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º, do CPC. DESPACHO: 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso de apelação, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 3- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000375-03.2002.827.2722- EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **980685126614**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO E FILHO LTDA. (CNPJ Nº 25.006.610/0001-23)**

Executado: **PAULO VERGILIO ROCHA RIBEIRO (CPF Nº 152.757.101-78)**

Executado: **RINALDO H. ROCHA RIBEIRO (CPF Nº 150.702.981-00)**

Executado: **FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO (CPF Nº 017.780.801-20)**

Executado: **ROMULO JOSE FAGURY GRELO (CPF Nº 114.056.208-89)**

Executado: **FREDERICO ROCHA RIBEIRO (CPF Nº 143.659.521-53)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito **sub judic**. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe, Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Remeto ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I do CPC. DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000377-70.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **869939516414**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **J SACERDOTE (LTDA nº 37.319.142/0001-26)**

Executado: **JOSÉ SACERDOTE (CPF sob nº 302.924.761-91)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM**

RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Libere-se penhora, se houver. Sem custas. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição apenas se o direito controvertido for de valor não excedente a 60 (sessenta salários mínimos), conforme disposto o art. 475, § 2º do CPC. Após o traspasse em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000517-60.2009.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **533686641214**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado **ZAFIRA CALCADOS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ Nº 04.626.484/0001-30)**

Executado: **DOUGLAS CARDOSO LADEIRA (CPF Nº 995.498.241-87)**

Executado: **RONALDO CARDOSO LADEIRA (CPF Nº 000.444.131-14)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência do crédito tributário que tem como base a CDA nº A-1483/2008, portanto, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO PARTE DO CRÉDITO COBRADO NO FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito sub judice... Prossiga a ação pelo restante do crédito, se não estiver comprometido por outras causas. DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000520-15.2009.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **260094048114**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **MARINALVA PEREIRA CALIXTO SOUZA (CNPJ Nº 03.456.370/0001-26)**

Executado: **MARINALVA PEREIRA CALIXTO SOUZA (CPF Nº 766.674.641-53)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito **sub judic**. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe, Honorária em 10%, acrescida a integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Remeto ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I do CPC. DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000123-29.2004.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **686687545214**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **FERRACIOLI & FRANÇA LTDA (CNPJ Nº 01.947.060/0001-89)**

Executado: **JOSÉ LUIZ FERRACIOLI (CPF Nº 071.765.998-40)**

Executado: **ROQUE FILHO FRANCA (CPF Nº 402.248.132-34)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT6, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência do crédito tributário, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela então pacificada ocorrência da decadência do direito de ação sub judic. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acrescida a integração da lide e custas finais pela exequente. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º, do CPC. DESPACHO: 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso de apelação, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 3- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000125-62.2005.827.2722– EXECUÇÃO FISCALChave Processual: **960376202014**Exequente: **FERREIRA & PACHECO LTDA (CNPJ Nº 38.143.970/0001-19)**Executado: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, ACOLHO A PRESENTE EXCEÇÃO E JULGO EXTINTO O FEITO DE EXECUÇÃO FISCAL ORIGINÁRIO DESTA COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito sub judice. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pela exequente. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º, do CPC. DESPACHO: 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso de apelação, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 3- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000277-81.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCALChave Processual: **300457964114**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **LUTFIA HASSAN IBRAHIM (LTDA nº 02.833.076/0001-23)**Executado: **LUTFIA HASSAN IBRAHIM (CPF sob nº 173.615.528-89)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Diante da remissão do débito objeto da execução, conforme notícia a petição de fls. 09, extingo o feito e determino a retirada dos gravames que porventura existam sobre bens imóveis ou moveis do executado. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000283-88.2003.827.2722– EXECUÇÃO FISCALChave Processual: **890327329714**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **PROPE - COM. VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA (CNPJ Nº 38.137.279/0001-22)**Executado: **VALDILENE DE ALMEIDA XAVIER (CPF Nº 599.799.091-53)**Executado: **VILSON DE SOUZA SILVEIRA (CPF Nº 116.960.950-34)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência do crédito tributário que tem como base as CDAs descritas ab initio, portanto, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da decadência do direito de ação sub judice. Que após o trânsito em julgado seja os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pela exequente. Remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I, do CPC. DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000289-95.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCALChave Processual: **204275460414**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **GURUBEL DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA (CNPJ Nº 00.278.897/0001-10)**Executado: **FRANCISCO CARLOS MÉDICO (CPF Nº 743.158.468-72)**Executado: **AGOSTINHO GARCIA DA COSTA (CPF Nº 747.035.878-15)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT11, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência do crédito tributário, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela então pacificada ocorrência da decadência do direito de ação sub judic. Que após o trânsito em julgado seja os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pela exequente. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º, do CPC. DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em

caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000293-35.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **919779117314**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **O GOMES PEDROSA E CIA LTDA (CNPJ Nº 86.865.615/0001-04)**

Executado: **ORLANDO GOMES PEDROSA (CPF Nº 197.610.231-68)**

Executado: **SEBASTIAO CARLOS DE SOUSA (CPF Nº 369.607.641-49)**

Executado: **VALFREDO GOMES PEDROSA (CPF Nº 574.238.901-97)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência do crédito tributário, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela então pacificada ocorrência da decadência do direito de ação sub judic. Que após o trânsito em julgado seja os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pela exequente. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º, do CPC. DESPACHO: 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso de apelação, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 3- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: **5000006-72.2003.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **350419676712**

Parte Credora: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **MANOEL A DANTAS FILHO (CNPJ sob o nº 01.352.129/0001-21)**

Valor da Causa: **R\$ 3.221,13**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000006-72.2003.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MANOEL A DANTAS FILHO**, CPF sob o nº 040.343.171-91, CDA nº 3014-B/2002. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000011-21.2008.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **319160109012**

Parte Credora: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **M P MOTA E CIA LTDA (CNPJ sob o nº 04.407.456/0001-21)**

Valor da Causa: **R\$ 3.221,13**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000011-21.2008.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **M P MOTA E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº

04.407.456/0001-21; **MICHEL PESSOA MOTA**, CPF sob o nº 665.537.411-15; **NEIDE PESSOA DE SOUZA**, CPF sob o nº 899.494.121-53, CDA nº **A-4790/2007**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exeqüente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal nº 0001976-12.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **ARISTIDES LOPES DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador da CI RG nº 762.412 SSP-TO e CPF nº 730.995.381-91, nascido aos 16/10/1985 em Imperatriz-MA, filho de Maria Lopes da Silva e Ariston Alves Aquino, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, **CITADO** para responder a acusação, no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, §§ 2º e 10, do CP, c/c art. 5º, III e art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2014. Eu, _____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0000.3583-6 – EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ VIEIRA COUTINHO

Advogados: DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB TO 2052

Requerido: CCO – ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ENELPOWER DO BRASIL LTDA

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

INTIMAÇÃO: “Vistos, etc. José Vieira Coutinho propôs ação de execução contra CCO- Engenharia e Telecomunicações Ltda e Enelpower do Brasil Ltda. Foi deferida a desconsideração da personalidade jurídica da executada Enelpower do Brasil Ltda, conforme decisão às fls. 182/192. Em razão disso houve penhora do valor de R\$ 11.732,47 (onze mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) na conta bancária de Enel Brasil Participações Ltda, que pertence ao mesmo grupo que a executada. No decorrer do processo de execução houve duas penhoras dos créditos do exeqüente nestes autos, no valor total de R\$ 4.451,51 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e um centavos), que já foram levantadas pelos credores do exeqüente por meio de Alvará Judicial, conforme se afere às fls. 258/259. Apesar de o exeqüente ter pleiteado execução do valor de R\$ 11.732,47, valor que inclusive fora penhorado na integralidade conforme se verifica à fl. 135 dos autos, o cálculo fora impugnado, sendo posteriormente homologados os cálculos apresentados pelo contador judicial dando conta de um total de R\$ 7.191,03 (sete mil cento e noventa e um reais e três centavos) devidos pelos executados ao exeqüente. Assim, reconheço que houve excesso de penhora na quantia de R\$ 4.541,44 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e determino a sua devolução à Enel Brasil Participações Ltda. Além disso, em razão do levantamento das penhoras de créditos do exeqüente nestes autos, resta ao exeqüente apenas a quantia de R\$ 2.739,52 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e dois centavos). Intime-se o exeqüente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção do processo. Expeça-se Alvará Judicial à Enel Brasil Participações Ltda para levantamento da quantia de R\$ 4.541,44 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Intime-se a executada para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção do processo. Intimem-se as partes desta decisão. Gurupi, 12 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.6898-8 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: CRISTOVAM CAMPOS DA SILVA

Advogados: DR. MAURILIO PINHEIRO CAMARA FILHO OAB TO 3420

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogados: DR. CELSON MARCON OAB TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004265-95.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 01 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2010.0006.4190-0 – EXECUÇÃO

Requerente: CREUSOLITA SANTOS DA SILVA

Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ G. WIMMER OAB TO 2765

Requerido: BENTO FIGUEIREDO BARROS

Advogados: DRA. VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB TO 83-B

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente a apresentar a certidão de imóvel do bem indicado à fl. 132 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de penhora. Gurupi, 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0003.7435-7 – EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ CÂMARA PIAULINO

Advogados: ADARI GUILHERME DA SILVA OAB TO 1729

Requerido: CLUBE DE COMPRAS AMERICA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Considera -se a parte executada intimada do despacho de fl. 69, nos termos do art. 19, parágrafo 2º, da Lei nº 9.099/95. Intime-se a parte exequente para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.. Gurupi, 29 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 4.132/98 – EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO MILTON DE AMORIM

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Requerido: JOAO TELMO VALDUGA

Advogados: DR. RUDINEI FORTES DRUMM OAB TO 1285

INTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia do depósito parcial e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber. Após, façam os autos conclusos para análise do pedido de penhora bacenjud do valor remanescente, fls. 209/210. Gurupi, 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3526-7 – EXECUÇÃO

Requerente: RIO ÓTICA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: NEUZA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 31 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0371-1 – RECLAMAÇÃO

Requerente: VALDIR HAAS, JULIANO MARINHO SCOTTA, IVANILSON DA SILVA MARINHO

Advogados: DR. VALDIR HAAS OAB TO 2244, DR. IVANILSON DA SILVA MARINHO AOB TO 3298

Requerido: PATTAMAR ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, SAMPATRICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se os exequentes a informarem, no prazo de 10 (dez) dias, o número dos seus CPF, sob pena de não realização da ordem de penhora online. Gurupi, 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 5.377/00 – EXECUÇÃO

Requerente: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Advogados: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB TO 476, DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Requerido: MAIVAN – TUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95.P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 19 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0004.0274-0 – COBRANÇA

Requerente: HÉRCULES ALVES MENDONÇA DE ABREU

Advogados: DR. JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB TO 1378

Requerido: RONILDO SANTOS BARBOSA

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 213, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. .” Gurupi , 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4159-4 – EXECUÇÃO

Requerente: LUCIANO RODRIGUES BRITO

Advogados: DR. FRANCISCO ERIBERTO DE CARVALHO BRITO OAB TO 642

Requerido: AYMOPRÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: DR. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA OAB TO 5836

INTIMAÇÃO: Não é necessário desarquivamento dos autos para retirada de fotocópias das peças. Poderá o advogado comparecer em cartório e solicitar um servidor que o acompanhe a fotocopadora no Fórum. O processo ficará em cartório disponível por 10 (dez) dias a contar da intimação do advogado indicado na petição às fls. 196/197. Intime-se. Após o transcurso do prazo, devolva ao arquivo. .” Gurupi , 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3633-6 – INDENIZAÇÃO

Requerente: IRACI FRANCISCO DOS SANTOS, VILMAR DIAS ARAÚJO

Advogados: DRA. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740, DRA. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO OAB TO 1022

Requerido: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

Advogados: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 50004234-75.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi , 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2010. 0009.9813-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Executado: INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - IEPEX

Advogados: DR. WELLINGTON DE JESUS FERREIRA OAB TO 154-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95.P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 21 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2007.0005.0368-0 – EXECUÇÃO

Requerente: ITAMAR LUIZ HENRIQUE

Advogados: DR. CLOVIS GONÇALVES DE ARAÚJO OAB TO 3536

Requerido: JOÃO JOSÉ ALVES MILHOMEM

Advogados: DR. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB TO 327-B, DR. JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO OAB TO 2503

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, uma vez que é ônus da parte exequente a verificação de existência de algum imóvel em nome do executado. Indefiro a expedição de mandado de penhora de outros equipamentos ou bens na propriedade rural do executado, posto que já foi realizada penhora de bens na propriedade e o exequente não os aceitou. Intime-se a parte exequente para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. .” Gurupi , 1 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0009.4161-6 – EXECUÇÃO

Requerente: ANTONIO SARAIVA DOS REIS SILVA

Advogados: DR. LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELLO OAB TO 3683

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2.900, DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB TO 3.678A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000400-69.2009.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.4304-1 – INDENIZAÇÃO

Requerente: WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogados: DR. IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB TO 3298

Requerido: A.E.M.F – CONSTRUTORA LTDA

Advogados: DRA. ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000400-69.2009.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 3.737/97 – EXECUÇÃO

Requerente: RAIMUNDO CORRÊA DE AGUIAR

Advogados: DR. RUSSELL PUCI OAB TO 1847-A

Requerido: JOCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO

Advogados: DRA. GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB TO 4314

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido do exequente de expedição de alvará judicial do depósito de fl. 284, posto que a parte executada ainda não foi intimada sobre a penhora. Intime-se o executado da penhora realizada, conforme depósito realizado pelo Estado do Tocantins – Polícia Militar, localizado à fl. 284, bem como para que querendo apresente embargos no prazo de 15 (quinze) dias.” Gurupi, 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0003.2052-2 – EXECUÇÃO

Requerente: FERNANDO NEIVA ROSA

Advogados: DR. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB 37

Requerido: JUNILENE PEREIRA DA COSTA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte executada para que indique bens à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da multa do art. 600, II, c/c com o art. 60, ambos do CPC. Intime-se também executada sobre os benefícios do art. 745 -A do CPC.” Gurupi, 2 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0001.0795-0 – EXECUÇÃO

Requerente: NILDE DIAS DE SOUSA

Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

Requerido: JORGE MARCOS PITHAN BORGES

Advogados: DRA. MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO OAB TO 1967-B, DRA.

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte executada para assinar o termo de acordo, fls. 110/111, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de não homologação do acordo.” Gurupi, 2 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0008.4442-4 – EXECUÇÃO

Requerente: EVALDO GUIMARAES DA SILVA

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Requerido: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA EPP, GARINI MOTORS INDUSTRIA DE VEICULOS LTDA

Advogados: DR. DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS OAB TO 4343, DR. MANOEL JORGE RIBEIRO ARAÚJO OAB DF 20.354, DRA. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 4231

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a devolução da carta precatória às fls. 274/277-B e certidão à fl. 276, bem como para indicar novo endereço e bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.” Gurupi, 1 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com o prazo de 20 dias, extraído dos autos nº 2089/00 da Ação de Revisão em Conta Corrente Repetição de Indébito, onde figura como requerente: José Sinval Ramalho e requerido: Banco Bradesco S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: JOSÉ SINVAL RAMALHO, estando em lugar incerto e não sabido, portadora do CPF: 137.126.831-20, sentença: "...Isto posto, conforme o artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Condene o autor a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300, 00 (trezentos reais). Publique. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/04/2014, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 867/90

AÇÃO: EXUCUÇÃO

EXEQUENTE: FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: DR. PEDRO DUAILIBE SOBRINHO

ADVOGADO: DR. ELIAS JOÃO ELIAS DIB

EXECUTADO: JOÃO HILÁRIO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimado da sentença de fls. 62/63 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Tendo a parte interessada deixado de providenciar o andamento do feito e havendo escoado o prazo assinalado, sem qualquer manifestação, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO, o presente processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 01 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2027/99

AÇÃO: EXUCUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL

EXECUTADO: EMBRACE S/A

ADVOGADO: DR. MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte executada intimado da sentença de fls. 79 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Nos termos do inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Sem custas e despesas processuais de acordo com o art. 26 da Lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 04 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2447/00

AÇÃO: EXUCUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ INVESTIMENTOS S/A – GRUPO ITAÚ

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO: JESUS ALVES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimado da sentença de fls. 87/88 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Ante ao exposto, julgo extinto o presente processo de Execução, com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 08 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0001.1167-2 (5031/12)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA

ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

ADVOGADA: DRA. CLÉZIA AFONSO GOMES RODRIGUES

REQUERIDO: FRANCISCO COELHO FILHO

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA

DADVOGADA: DRA. LUANA GOMES COELHO CÂMARA

ADVOGADO: DR. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerida intimado do despacho de fls. 118. DESPACHO: “Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0007.1640-0 (4409/09)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL

EXECUTADO: JOSÉ MARTINS DE BRITO

ADVOGADO: DR. BRUNO BARRETO CESARINO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do executado intimado do despacho de fls. 50. DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 22/05/2014 às 13:30 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0005.8937-0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WASHINGTON HENRIQUE COSTA FREITAS

Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para oferecerem as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA a empresa Requerida: **BORTONI & NOGUEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ 0.793.278/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido** para os termos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 2006.0008.1422-9/0** – em que lhe move ZULEIDE CORREA DA SILVA REIS, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o principal – R\$ 5.030,92 (cinco mil, trinta reais e noventa e dois centavos) e acréscimos legais, acrescidos de 10% (dez por cento) de honorários sobre o valor devido, sob pena de lhe ser penhorado bens tantos quanto bastem à satisfação integral da execução, observando as limitações previstas na Lei 8009/90, cientificando-o(a) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, § único do CPC, acrescido pela Lei 11.382, de 6 de dezembro de 2006), ou ainda, para oferecer impugnação, com fulcro no artigo 475-I do Código de Processo Civil. Por este mesmo edital, fica(m) a(s) parte(s) devedora(s) intimada(s), bem como o cônjuge, tratando-se de bem imóvel, de que, findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começará a correr, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para embargar a execução. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, ___Ducenéia Borges de Oliveira) Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas(TO), 13 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 2008.0003.7736-4 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Neusa Neris Borges Marques e Gil dos Santos Borges Marques

Advogado(a): Defensoria Pública

Embargado: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada intimada da sentença proferida nos autos acima identificados, a seguir transcrita: “ ... Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo com fundamento o artigo 267, inciso IV (última parte), do Código de Processo

Civil. Tendo em vista que a falta de interesse processual foi superveniente, fica o demandante isento dos ônus sucumbências. Por fim, entendo que assim que forem devolvidos os bens à locatária, deve a parte procurá-la para solucionar o problema, posto que se findou a constrição judicial, conforme prevista no art. 1046 do CPC. P.R.I. Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2010.0011.5822-6. EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a ação acima identificada, proposta MILTON RIBEIRO COSTA, em desfavor de **MALHARIA E ARM. MOURAO LTDA**, CNPJ desconhecido, pessoa jurídica de direito privado, com endereço em lugar incerto e não sabido, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (11.04.2014). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação BUSCA E APREENSÃO nº 5004619-02.2012.827.2729. EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a ação acima identificada, proposta BANCO VOLKSWAGEN S/A, em desfavor de **PAULO SERGIO MORAES PERDIGÃO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 700.420.371-90, residente na Quadra 106 Norte, al. 05, nº 19, QD. C, Palmas – TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. (11.04.2014). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO nº 5003518-61.2011.827.2729. EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação acima identificada, proposta por ELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, em desfavor de **JIA SHU TONG**, qualificação ignorada, com endereço em lugar incerto e não sabido, **CITA-SE** a(s) parte(s) **CREDORA DO CHEQUE Nº 000101, CONTA CORRENTE Nº 002958, DO BANCO BRADESCO, no valor de R\$ 95 (noventa e cinco) reais, datado de 15.12.2010**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze de abril de dois mil e quatorze (11.04.2014). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação Civil Pública nº 5005802-42.2011.827.2729. EDITAL DE CITAÇÃO DE REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação Civil Pública acima identificada, proposta por **MINISTÉRIO PÚBLICO**, em desfavor de **TIM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7143, Vila Andrade, São Paulo/SP**. FINALIDADE: Ficam os **REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS CITADOS para os termos da ação Civil Pública** ajuizada pelo autor em desfavor da requerida acima descrita, envolvendo a EMPRESA TIM CELULAR S/A. Para os fins dos direitos descritos nos artigos 94 e 104 do Código de Defesa do Consumidor, **prazo de 30(trinta) dias**. **TRANSCRIÇÃO DA DECISÃO DO JUIZ:** “... Quanto à tutela de urgência (CDC, art. 84, § 3º), nada obsta seja concedida por ocasião da sentença, se for o caso, razão por que postergo a análise respectiva para essa fase, depois de examinado o relatório circunstanciado da ANATEL acerca da abrangência da cobertura do serviço móvel pessoal da TIM CELULAR S/A (em cotejo com os demais elementos de prova já acostados aos autos), cuja requisição ora determino, na forma do item 2 da petição do evento 15, assinalado, para tanto, o prazo de 30(trinta) dias. Defiro o pleito do Ministério Público quanto à expedição de edital

(com prazo de trinta dias) a ser publicado na imprensa oficial (DJe) pra os fins dispostos nos arts. 94 e 104 do código de Defesa do Consumidor, recebendo-se o feito, todavia, no estado em que se encontra...Cumpra a Escrivania, com urgência, fazendo expedir o edital para conhecimento de terceiros e oficiando à ANATEL, tudo de conformidade com os comandos da presente decisão... João Alberto Mendes Bezerra JR, Juiz Substituto.” Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de abril de dois mil e quatorze (11.04.2014). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0011.1201-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIA PORFIRIO BORGES e ESIO ALVES BORGES

ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA – OAB/TO 1123

REQUERIDO: VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/Ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275

LITISDENUNCIADO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMAO – OAB/SP 209.551

LITISDENUNCIADO: L. R. C. SILVESTRE

ADVOGADO: TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES – OAB/TO 2144 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496

Ficam os EMBARGADOS intimados a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor dos Embargos de Declaração protocolizados por L. R. C. SILVESTRE, constante as fls. 592/597, consoante os termos do despacho de fls. 598v, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 598v: “Em razão do exposto pedido de efeitos infringentes, manifestem-se os embargados no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 10.04.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8600-0 – ORDINÁRIA

REQUERENTE: MELCHIADES DA CUNHA NETO

REQUERENTE: ALEXANDER MARRA MOREIRA

REQUERENTE: CLARICE MENEZES DEGANI

ADVOGADO: ANGELO PITSEH CUNHA – OAB/TO 366

REQUERIDO: JULIO CAIXETA DE SOUZA

REQUERIDO: SHIRLEY PORTO BARBOSA

REQUERIDO: EFIGENIA DOS SANTOS AGUIAR

ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO – OAB/TO 1218

Fica a parte AUTORA a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 119, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 119: “Diga o exequente, em 10 (dez) dias, como pretende prosseguir com a execução, eis que intimado a manifestar-se as fls. 112/113, silenciou-se (certidão de fls. 118). Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09.04.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7478-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: MARIA CELIA VEIGA SILVA

Fica a parte AUTORA a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 64, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 64: “Fls. 63: o autor informa a dificuldade de localização da parte requerida, pugnando pela expedição de ofícios para fornecimento do endereço desta. Ocorre que como se vê do contido na certidão de fls. 29v, esta foi devidamente citada, inclusive, havendo sido fornecido pelo Oficial de Justiça o seu endereço, qual seja, RUA P-2, Quadra 06, lote 06, setor sul, Taquaralto – Palmas/TO. Assim, conforme já determinado no despacho de fls. 59, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, se ainda nutre o interesse no petitório de fls. 32/40. Quanto ao pedido de restrição judicial do veículo, indefiro, por ora. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.2431-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PAULO VINICIUS PREMOLI BORGES

ADVOGADO: ELISANGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250 e/ou WYLYKSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

REQUERIDO: SEBASTIAO CAMILO DA SILVA

Fica a parte AUTORA a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 80, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 80: “Fls. 79: a citação por edital foi deferida as fls. 52 e intimado o autor a retirar-lo em cartório, como se vê as fls. 53. Assim, comprove o Requerente, em 10 (dez) dias, a publicação do edital expedido as fls. 56, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 09.04.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9802-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MARTINS BRINGEL FREITAS

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838 e/ou ELISANGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250

REQUERIDO: HEBE PEREIRA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença proferida as fls. 164/165, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 164/165: “Face ao exposto, julgo totalmente improcedente o pedido inicial extinguindo o processo ao fundamento do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Imponho a requerente enquanto sucumbente o pagamento de honorários ao advogado do requerido os quais atento ao disposto no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil arbitro em R\$ 2.000,00. Não há que se falar no pagamento de Taxa Judiciária, custas ou despesas processuais por ser a requerente beneficiária da assistência judiciária gratuita. Pela mesma razão anoto que a condenação sucumbencial imposta permanece suspensa na forma e pelo prazo previsto no artigo 12, da lei 1060/50. O requerido e seu advogado presentes neste ato saem intimados. Proceda-se a intimação da requerente através de seu advogado. Publicada em audiência. Registre-se. Nada mais, (...) Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito. 08.04.04.2014.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7648-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CLEONE GOMES SOARES

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 83, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 83: “Fls. 74/82: defiro, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.0135-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JOÃO GILVAN GOMES DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO: JOÃO GILVAN GOMES DE ARAUJO – OAB/TO 108 e/ou ISADORA AFONSO GOMES DE ARAUJO – OABTO 2401

REQUERIDO: BANCO PINE S/A

ADVOGADO: MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246 e/ou PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 102, a seguir transcrito em sua parte inicial: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 102: “Acerca do contido as fls. 98/101, manifeste-se a parte requerida, em 05 (cinco) dias. (...) Intime-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.9328-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA

ADVOGADO: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 234/241, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 234/241, parte final: “...ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente os pedidos da inicial: DECLARO a nulidade da cláusula que prevê capitalização mensal dos juros, sendo lícito somente capitalização anual; DECLARO válida a multa de 2% para o caso de mora; DECLARO a legalidade da cláusula contratual autorizada da cobrança da comissão de permanência; julgo improcedente o pedido de consignação em pagamento, uma vez que mesmo com o deferimento de alguns pedidos o valor restou inferior ao devido. Pelo exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face do princípio da sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a pagar 50% das custas e despesas processuais. Quanto aos honorários advocatícios, se compensarão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas- TO, 18 de março de 2013. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito (NACOM)

AUTOS Nº: 2007.0002.8646-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CLINICA VIDA

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 80/86, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 80/86, parte final: “... ISTO POSTO e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para CONDENAR a requerida a pagar ao requerente, a título de indenização por danos morais, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mais correção monetária pelo INPC desde hoje e juros de

mora de 1% ao mês, desde a citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da condenação, a serem pagos à requerente, tudo com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, a serem divididos, em igual parte, entre os requeridos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 16 de março de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 1201 – DJ-e nº 3233.”

AUTOS Nº: 2007.0001.2429-8 – ORDINÁRIA

REQUERENTE: GERCINA DO CARMO REZENDE E SILVA

ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM –OAB/TO 3275

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 166/168, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 166/168, parte final: “...Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão deduzida neste feito unicamente para determinar o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica nas unidades aqui referidas, em relação aos débitos arbitrados pela irregularidade nos medidores. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, em face da sucumbência recíproca as partes arcarão com as despesas processuais em igual proporção, inclusive em relação aos honorários do seu patrono, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um. P. R. I. Palmas/TO, 20 de março de 2014. (ass) GERSON FERNANDES DE AZEVEDO - Juiz de direito em auxílio ao NACOM - Portaria nº 538/2014.”

AUTOS Nº: 2007.0001.2345-3 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: FRIGOPALMAS IND. E COM., DE CARNES LTDDA

ADVOGADO: KARINNE MATOS M. SANTOS – OAB/TO 3440

REQUERIDO: J. SILVA COSTA (CASA DE CARNE BRASIL)

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 83/84, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 83/84, parte final: “... Ante a inércia da parte requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 09 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0000.4394-8 – AÇÃO SUMARIA

REQUERENTE: ELIVANIA LUCIA DA COSTA

ADVOGADO: ADRIANA DURANTE DALLA COSTA – OAB/TO 3084

REQUERIDO: SILVIA RIBEIRO CALÇADOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 31/35, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 31/35, parte final: “... Ante o exposto, julgo procedente os pedidos da autora, para: Condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde hoje e juros de 1% ao mês desde o evento danoso. Determinar que a requerida retire o nome da requerente dos órgãos de restrições cadastrais; Condenar a requerida a restituir à requerente o dobro do valor ilegalmente cobrado e pago, no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde o efetivo pagamento mais juros de mora de 1%, desde a citação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias, estes arbitrados em 15% do valor da condenação. Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo da verba de sucumbência, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Palmas, 17 de março de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9507-1 – AÇÃO DE COBRANÇA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/Ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

REQUERIDO: TELMA LUCIA BATISTA

ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA – OAB/TO 2807 e/ou SINDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – OAB/TO 4677 e/ou

CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar a atualização da dívida, em 10 dias, para cumprimento da decisão de fls. 324.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8793-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: F. L. OLIVEIRA CIA LTDA

REQUERIDO: FRANCISCA LUCILIA R. DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

Fica a parte REQUERIDA/EXECUTADA intimada a efetuar o pagamento da dívida, cujo calculo consta as fls. 67/70, no prazo de 15 dias, a teor da decisão de fls. 47, adiante transcrita em sua parte final. Ficam ainda as partes intimadas do teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 47, parte final: “... III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO desp. Fls. 71: “Em razão da atualização do débito, constante as fls. 67/70, cumpra a escritania o item III da decisão de fls. 47. Intimem-se. Palmas, 09 de abril de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8789-9 – DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: FLAVIA PATRICIA MOREIRA

ADVOGADO: ANNIELLA MACEDO LEAL MOREIRA – OAB/TO 3888

REQUERIDO: NEUMA ANGELA OLIVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO: EDILAINE DE CASTRO VAZ – OAB/TO 2346-A

REQUERIDO: DEOCLECIANO GUIMARAES DE FREITAS

REQUERIDO: EDILZA ARAUJO DE MACEDO FREITAS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 91, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 91: “Em razão do teor da certidão de fls. 90, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não haja manifestação no prazo referido, fica desde logo determinada a intimação **pessoal** da parte autora para se manifestar no feito no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.5639-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REVISTAS CANTIM CULTURAL PALMAS

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987 e/Ou LEANDRO WANDERLEY COELHO –OAB/TO 4276

REQUERIDO: JOSE LUIS BRAGA RIBEIRO

REQUERIDO: EVA FERREIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 65, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 65: “Acerca do contido as fls. 63/64, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 09 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8905-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DEIDES FERREIRA LOPES

ADVOGADO: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177 e/ou HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA – OAB/MT 15723

REQUERIDO: TIM CELULAR

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ – OAB/TO 1861 e/Ou BRUNO AMBROGI CIAMBRONI – OAB/SP 291.013 e/Ou MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL – OAB/TO 4987

Fica a parte REQUERENTE/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, a teor do despacho de fls. 108, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 108: “Acolho a informação de fls. 94. Recebo a apelação de fls. 96/107, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escriva à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09.04.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N.: 2010.0005.4870-5

REQUERENTE: BANDO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: DKASA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e outros

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 90, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 30: “Fls. 89: defiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, deverá o exeqüente manifestar-se acerca do contido as fl.s 72/80. Intime-se. Palmas, 09.04.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.6229-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: HELIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: MARCOS BARBOSA DA SILVA – OAB/GO 22.859

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 88 a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 88, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 85/875, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo do requerido. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Quanto ao pedido de expedição de ofício para retirada da restrição junto ao RENAJUD, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado qualquer bloqueio por parte deste Juízo. P. R. I. Transitada em julgado, arquite-se, com as cautelas de praxe. Palmas-TO, 09 de abril de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7285-8 – AÇÃO DE NULIDADE DE NEGOCIO

REQUERENTE: VG CEZAR E FILHO LTDA

ADVOGADO: VANESSA CÉZAR – OAB/TO 4809 e/ou CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

REQUERIDO: AUREA CHAGAS DE CARVALHO BISON

ADVOGADO: TELMO HEGELE –OAB/TO 340-A

REQUERIDO: MARCOS ACACIO CARVALHO BISON

ADVOGADO: TELMO HEGELE –OAB/TO 340-A

REQUERIDO: CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BISON

ADVOGADO: TELMO HEGELE –OAB/TO 340-A

REQUERIDO: ANDREA CARVALHO BISON

LITISCONSORTE: ESPOLIO DE ANTENOR BISON

ADVOGADO: TELMO HEGELE – OAB/TO 340-A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito acerca da avaliação de fls. 462/473, no prazo legal.”

AUTOS Nº: 2010.0007.3867-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MICHEL GRIGOLO

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou ARTHUR

TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO GMAC S/A

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 162 a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 162, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 153/155, havido entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, pela parte autora, conforme convencionado. As partes renunciam ao prazo recursal. Após, pagas eventuais custas, arquivem-se observadas as formalidades legais. Defiro a expedição de alvará judicial para levantamento de eventuais valores depositados, em nome do DR. ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054. P. R. I. Palmas, 10 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8953-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: EENDRIK LIMA GOMES

ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: DAVI PURGER BRETAS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 45/47 a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 45/47, parte final: “... A VISTA DO EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos autorais, para que seja expedido ofício ao DETRAN para que tome ciência da venda do veículo Moto Yamaha XTZ 125 K, cor preta, ano 2002, modelo 2003, planca MWJ 7520, chassi 9C6KE038030001192, para o Requerido, Sr. DAVI PURGER BRETAS, observando que a data da venda do bem ocorreu em 28 de setembro de 2004. Condeno, ainda, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º do CPC. P. R. I. Palmas, 26 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8850-7 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SILVANA FARIAS GUEDES COELHO

ADVOGADO: ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE – OAB/TO 4277

REQUERIDO: BANCO CARREFOUR S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23.255 e/Ou JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B

REQUERIDO: IBI BANK

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

REQUERIDO: LOJAS RENNER

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 216, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 216, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença, o acordo de fls. 190/192, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, no que se refere ao segundo requerido BANCO IBI. Eventuais custas remanescentes, pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. As partes renunciaram ao prazo recursal. Após, **considerando que o feito tem sua tramitação regular no que concerne aos requeridos BANCO CARREFOUR S/A e LOJAS RENNER**, à conclusão. P. R. I. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8821-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

REQUERIDO: AMERICEL S/A

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO – OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca do contido as fls. 184/189, em 10 dias.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2212-9 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: COMISSAO ALFREDO TAVARES DE AGUIAR

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 72/73, a seguir transcrita em sua parte final, bem como intimada do teor do despacho de fls. 77, também transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 72/73, parte final: “... Ante o exposto, declaro extinto este processo cautelar, sem resolução do mérito, (CPC, art. 267, IV e VI; c/c arts. 806 e 808). Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 07 de março de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO despacho de fls. 77: “Fls. 75/79: indefiro. O feito foi sentenciado, como se vê do contido as fls. 72/73. Promova a escrivania a intimação das partes acerca da sentença proferida. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.5535-4 – AÇÃO SUMÁRIA

REQUERENTE: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PEQUIZEIRO – COOPAS

ADVOGADO: FLÁVIA MARIÊ MARCUZZO VIEIRA – OAB/TO 2682 e/ou PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO 3976

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca do contido às fls. 107/111 e fls. 118/129, a teor do despacho de fls. 130 dos autos.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7817-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JACKSON ALVES DA SILVA BASTOS

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARARES – OAB/ TO 1235

EXECUTADO: ABRANGE INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), mais 50% da taxa judiciária, cujo calculo constas as fls. 729 do feito, em 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2009.0013.1610-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUENTE: NIVIO RICARDO OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES –OAB/TO 2054-B

REQUERIDO: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 127/131 a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 127/131, parte final: “... Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e condeno a requerida ao pagamento a título de indenização por dano moral ao requerente no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), soma que se revelará ao menos perceptível na contabilidade da demandada de molde a reprimir condutas semelhantes à retratada no presente caso, sem que, contudo, possa se convolar em fator de enriquecimento ao requerente. A correção monetária, em se tratando de verba fixada no contexto atual incidirá a partir da intimação da sentença, pelos índices do INPC e, de igual modo os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. A demandada arcará com os honorários advocatícios os quais,

atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da indenização, bem como ao pagamento das custas finais. P. R. I. Palmas-TO, 27 de março de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2306-2 – EXECUÇÃO PRO QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ARUSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI – OAB/SP 76.458

REQUERIDO: RADAR AGROPECUARIA DISRTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e outros

ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1954

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 24,00 (vinte e e quatro reais), cujo calculo constas as fls. 132 do feito, em 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3189-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES –OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: FABRICIO AIRES NOGUEIRA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 70: “Fls. 68/69: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte autora manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5882-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: ZAACARIAS DE SOUZA MACED

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 87, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 87, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 24 de março de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.3993-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI –OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIA TEREZA MIRANDA – OAB/TO 941

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a providenciar a atualização da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 179, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 179, parte final: “... O requerente deverá ainda juntar planilha atualizada do débito exequendo, no prazo de 10 (dez) dias. Int. Palmas, 25 de novembro de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.8598-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou MARIA

LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 79, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 79, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 24 de março de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8794-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: CLEVERSON LIMA E COSTA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: MARCIANE GOMES ARRAES

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, a teor do despacho de fls. 122, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 122: “Fls. 121: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 90 (noventa dias, findo os quais, deverá a parte autora/exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1822-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CRISTINA FORMIGA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

REQUERIDA: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A CREDITO FINANC

ADVOGADO: LUMMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143

Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia **04 de Junho de 2014, às 08:30 horas**, a ser realizada na Central de Conciliações deste edifício, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 71: “Designo o dia 04 de Junho de 2014, às 08:30 horas, para ter lugar à audiência de Conciliação, a qual se realizará na Central de Conciliações deste Edifício do Fórum. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1822-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CRISTINA FORMIGA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

REQUERIDA: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A CREDITO FINANC

ADVOGADO: LUMMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143

Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia **04 de Junho de 2014, às 08:30 horas**, a ser realizada na Central de Conciliações deste edifício, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 71: “Designo o dia 04 de Junho de 2014, às 08:30 horas, para ter lugar à audiência de Conciliação, a qual se realizará na Central de Conciliações deste Edifício do Fórum. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.7060-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/Ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: JOAN GENITO BARBOSA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), cujo calculo constas as fls. 58 do feito, em 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6494-1 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: GARCIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: DIOGO VIANA BARBOSA – OAB/TO 2809

REQUERIDO: LIC GRAFICA EDITORA LTDA – EPP

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 83, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 83: “Intime-se a parte autora para os termos do despacho de fls. 75, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALDEMAR BARBOSA DA SILVA, com endereço inserto na inicial, qual seja, Quadra 108 Sul, alameda 12 lote 39, n esta cidade. Cientifique-se o procurador do autor acerca deste despacho. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9082-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ELISABETH REGINA LOPES FERRI SALINAS LOPES

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: ALAILSON FONSECA DIAS e AIRTON FONSECA DIAS

ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B e/ou JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 19,01 (dezenove reais e um centavos), cujo calculo constas as fls. 219 do feito, em 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2005.0001.4429-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DEBORA OLIVEIRA PARENTE

ADVOGADA: ROSEMARY APARECIDA RODRIGUES – OAB/TO 1382

REQUERIDO: REJANE LUCAS DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B e/ou ALEXANDRE BOCHI BRUM e/ou EDUARDO DE CASTRO TEIXEIRA – OAB/MG 105.911

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 233/236, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 233/236, parte final: “... Ante o exposto ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO a Requerida na obrigação de pagar à Requerente: a) DANO MORAL no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) DANO MATERIAL no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE (o

primeiro a partir desta data e o segundo da data do efetivo pagamento), e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação. Outrossim, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor da condenação. P. R. I. *Palmas - TO, em 18 de março de 2014.* (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM - Portaria nº 508/2014.”

AUTOS Nº: 2007.0005.9341-7 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: TELACON – SERVIÇOS TELEFONICOS LAGOA DA CONFUSAO LTDA

ADVOGADO: JOSÉ TITO DE SOUSA – OAB/TO 489 e/ou MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES - OAB/TO 5066

REQUERIDO: BRASIL TELECON S/A

ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ou SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO 3989

Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 19/08/2014, às 08:30 horas, a ser realizada na Central de Conciliações deste edifício, a teor do despacho de fls. 190, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 190: “Designo audiência para o dia 19 de agosto de 2014, às 08:30 horas, renovem-se as diligências. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de março de 2014. (ass.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas – Portaria n. 16/2014.”

AUTOS Nº: 2006.0009.6347-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR –OAB/TO 4590 e/ou MARIENE GALVAO DO NASCIMENTO - OAB/TO 696-E

REQUERIDO: JUAREZ SALES DA CRUZ

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 83, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 83, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, HOMOLOGO a desistência pleiteada e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 26 de março de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0009.0920-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MADEMARQUES – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: NILSON NUNES REGES – OAB/TO 681-A

REQUERIDO: VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO DELIANE E SILVA – OAB/TO 735-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 74/75, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 74/75, parte final: “... Ante a inércia da parte requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1132-5 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: ANDERSON JOSE FERREIRA DE MEDEIROS

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 100, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 100: “A parte autora foi intimada por várias vezes a promover o andamento do feito, atualizando a dívida exequenda para cumprimento da decisão de fls. 78, todavia, quedou-se silente em todas elas, inclusive, tendo sido intimado pessoalmente para os mesmos fins (fls. 97/98). Assim, arquite-se, observadas as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6182-4 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: L. MARTINEZ

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147-B

REQUERIDO: TV REAL

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 138, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 138: “A parte autora foi intimada por diversas vezes a promover o andamento do feito com vistas ao regular prosseguimento da execução, todavia, quedou-se silente. Assim, face a inércia da exequente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4030-4 – AÇÃO DE CONHECIMENTO

REQUERENTE: ANDRE LUIZ SILVERIO HAYASAKI

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO V. GOMES – OAB/TO 1806

REQUERIDO: CUNHA E DOURADO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 29, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 29: “Certifique a escritania o transito em julgado da sentença de fls. 25/26, após o que, pagas eventuais custas, arquite-se, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4029-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ANDRE LUIZ SILVERIO HAYASAKI

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO V. GOMES – OAB/TO 1806

REQUERIDO: PEDRO RICARDO CUNHA DE ALBUQUERQUE

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 88, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 88: “Intime-se o exequente, em 48 (quarenta e oito) horas, para promover o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não haja manifestação do exequente no prazo acima declinado, fica desde já determinada sua intimação **pessoal** para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.8247-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADO: ALEX COIMBRA – OAB/TO 3273 e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

REQUERIDO: ANDRÉ AIRTON MOURA SILVA

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 103, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 103: “Intime-se a parte autora **pessoalmente** para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cientifique-se o procurador do autor acerca deste despacho. Intime-se. Palmas, 26.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.7612-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: DALVA VIEIRA DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

REQUERIDO: INVESTCO S/A (PALMAS/TO)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO – OAB/SP 186.458-A e/ou WALTER OHOFUJI JR – OAB/TO 932-A

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 577, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 577: “Fls. 560/576: não há que se falar em Embargos de Declaração, eis que somente cabível de decisão emanada do Juízo, o que não é o caso, posto que o contido as fls. 513/514 foi ato ordinatório atinente a Escritania, através do Provimento 002/11. Ademais, o equívoco relatado pelo requerido foi sanado, como se verifica do contido na certidão de fls. 516 e intimações de fls. 517/518. Assim, caso não haja manifestação das partes, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Palmas, 25.03.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0389-5 – ORDINÁRIA

REQUERENTE: MH COMERCIO E COMUNICAÇÃO LTDA e outros

ADVOGADO: NILCIONE MESSIAS DOS SANTOS – OAB/TO 4788

REQUERIDO: PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO

ADVOGADO: ADEMAR DE FIGUEIREDO – OAB/TO 65 e/ou PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO – OAB/SP 93.546 (causa própria)

REQUERIDO: NILVA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583 e/ou MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B---

REQUERIDO: ABMCJ/TO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CARREIRA JURIDICA COMISSAO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO 2418

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 562, a seguir transcrita: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 563, parte final: “Após a prolação da sentença de fls. 468/479 a demandada ABMCJ manuseou embargos declaratórios (fls. 482/1486). Os embargos em questão são intempestivos. Com efeito, mesmo observado o disposto no artigo 191 do Código de Processo Civil, o prazo final para aviamento da modalidade ocorreu no dia 20 de fevereiro de 2011. Manifestadamente intempestivos em razão disso os aclaratórios ajuizados em 25 de fevereiro de 2011. Intempestivos os embargos de declaração, não há que se falar em aplicação da interrupção do prazo para apelação na forma preconizada no

artigo 538 do Código de Processo Civil, destarte, afigura-se também intempestivo o apelo manuseado pela ABMCJ, a ultima demandada, aos 13 de março de 2011 (fls. 540). O apelo de fls. 487/538, por outro lado, é tempestivo e foi apresentado sob o devido preparo. Anoto, no entanto, que embora a ABMCJ tenha sido arrolada como apelante no recurso de fls. 487/538, não há nos autos instrumento de mandato que habilite os subscritores da peça recursal a postular em nome dela. O procurador da ABMCJ é Dr. Sérgio Augusto Lorentino desde a apresentação da contestação (fls. 375) e não há substabelecimento outorgado a qualquer dos advogados nomeados e assinados na peça recursal em comento. Destarte, determino o desentranhamento das peças de fls. 482/486 e 540/547, restituindo-as ao signatário. Proceda-se sem renumeração das folhas dos autos para evitar rasuras. Recebo o apelo de fls. 487/538 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Pena de deserção promova a ABMCJ a regularização de sua representação processual em 05 (cinco) dias. Na sequencia, com ou sem regularização, mas escoado o prazo, à apelada para suas contrarrazões. Int. Palmas, 27 de março de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0004.2225-2

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA

Requerido: RICARDO ADRIANO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Busca e Apreensão que Banco Finasa S/A move em desfavor de Ricardo Adriano da Silva, para reaver o veículo descrito na inicial ou pagamento integral do débito indicado. A liminar foi deferida às fls. 45/46. O mandado de busca e apreensão não foi cumprido, nos termos da certidão de fls. 47-verso. Regularmente intimada a recolher custas de locomoção para cumprimento da diligência em novo endereço, a parte ficou-se inerte. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. (...). Nestes termos, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Revogo a liminar proferida e condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0005.1724-5

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: NARA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Palmas, 24 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0005.3017-9

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: PATRÍCIA LEITÃO STORCH

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Defiro o pedido de bloqueio via Ranajud. **Intime-se o autor** para que adote providências efetivas para impulsionar o feito, **no prazo de até 06 (seis) meses**, sob pena de extinção. Advirto que transcorrido o prazo in albis, os autos deverão vir conclusos para sentença. Palmas, 1º de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2009.0005.5089-7

Requerente: COMERCIAL DE VEÍCULOS USADOS TOCANTINS LTDA – BARATÃO.COM

Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

Requerido: D RIBEIRO DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação Monitória promovida por Comercial de Veículos Usados Tocantins Ltda (Baratão.com) em face D. Ribeiro de Souza. A parte requerida foi citada regularmente, mas não opôs embargos, momento em

que os cheques que instruem a inicial foram convertidos em títulos executivos judiciais, nos termos do art. 1.102 do Código de Processo Civil. A autora foi devidamente intimada para manifestar-se sobre o cumprimento da carta precatória, contudo manteve-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, II do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 11 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2009.0009.7944-3 (Apenso: 2008.0006.5802-9)

Requerente: APARECIDA SILVEIRA MACHADO FELIX

Advogado: CARLOS CANROBERT PIRES

Requerido: VERA CRUZ SEGURADORA/MAPFRE

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável relatório por não se tratar de sentença. Na verdade não haveria sequer necessidade de tal decisão, ou mais especificamente de manejo de tal pedido. A lide proposta, ou seja, a pretensão resistida pela requerida se tratava do pagamento do seguro, fato este que foi devidamente apreciado e julgado. Uma vez julgada a lide, com determinação de que a requerida efetuasse o pagamento do valor do seguro, a posse e propriedade do veículo sinistrado passam para responsabilidade da requerida. Basta tão somente pagar e pegar o veículo. Porém, em razão da necessidade do andamento do feito, explico o que já é claro, em razão da determinação do pagamento. **Conheço dos Embargos** para declarar que a requerida, Vera Cruz Seguradora MAPFRE, poderá pegar o veículo (Volkswagen Gol, 1.0, cinza, 2007/2008, chassi 9BWCA05W28P023652, placa MWI-0075), ficando em sua posse e propriedade, desde que efetue o pagamento do valor da condenação, se ainda não o fez. Intimem-se. Palmas, 07 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0005.4820-9 (Apenso: 2010.0007.8383-6)

Requerente: WOLNEY E CAMPOS LTDA-ME

Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR

Requerido: BANCO FIDIS S/A

Advogado: MARILI R. TABORDA

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: “Certifico que em razão de solicitação da advogada do requerido Dra. Marili R. Taborda, OAB/PR 12293, às fls. 241 para transferência dos valores depositados em juízo para conta corrente de titularidade do escritório Marili Taborda & Advogados Associados, **INFORMAR** não ser realizada transferência de valores, e sim a expedição de alvará judicial, que deverá ser retirado em cartório pelo interessado ou outrem autorizado pela parte. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnico Judiciário de 1ª Instância.”

Ação: Rescisão Contratual – 2010.0006.8762-4 (Apenso: 2010.0008.2490-7)

Requerente: JOSUÉ JOÃO DA CRUZ E RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA CRUZ

Advogado: EDSON FELICIANO DA SILVA

Requerido: JOSÉ MÁRCIO CORREIA MORAIS, RAILDA RAMALHO DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA E ADEMILDES MARIA DE SOUZA

Advogado: ALEXANDRE BOCHI BRUM

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 82 e requerer o entender de direito, no prazo legal.”

Ação: Restabelecimento – 2011.0002.1668-9

Requerente: GILSON MELO DOS SANTOS

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR DA AGU – ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intimem-se as partes** para que se manifestem acerca do laudo acostado e apresentem suas últimas alegações **no prazo de 10 (dez) dias**. Ressalto que tanto o membro do Ministério Público como o INSS devem ser intimados pessoalmente. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2011.0004.6115-2 (Apenso: 2011.0007.9392-9)

Requerente: CLENIO LUIZ DE DEUS

Advogado: JANAY GARCIA

Requerido: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal”.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **CHARLES ADALBERTO MENEZES COUTINHO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido aos 19/12/1973, natural de Goiânia/GO, filho de Antônio Alves Coutinho e Sueli Maria Menezes Coutinho, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL N.º 5000206-14.2010.827.2729**, cujo a mesma, transcrevo, conforme segue: "I – RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Charles Adalberto Menezes Coutinho, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido aos 19/12/1973, natural de Goiânia/GO, filho de Antônio Alves Coutinho e Sueli Maria Menezes Coutinho¹, narrando o que segue: **1º Fato:** emerge dos autos que em fevereiro de 2010, em data e horário não precisados, no Instituto de Identificação desta urbe, o denunciado, voluntária e conscientemente, fez inserir declaração falsa em documento público, com o fim de criar obrigação e alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Vislumbra-se que o alegado, portando a certidão de nascimento original de seu irmão falecido em 1977, **Diógenes Menezes Coutinho**, dirigiu-se ao Instituto de Identificação, e sem nenhuma dificuldade, conseguiu que fosse emitida a carteira de identidade em nome de Diógenes. É certo que agindo de má-fé, o incursado, usando o nome de Diógenes, locou uma sala comercial na cidade de Porto Nacional/TO, bem como instalou uma linha telefônica da operadora Oi Telefone Fixo. **2º Fato:** Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 28 de agosto de 2010, por volta das 11h30m; no 2º Tabelionato de Palmas, Cartório da Sagamor Ângela Piccoli, nesta capital, o denunciado, voluntária e conscientemente, tentou obter para si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, mediante meio fraudulento, em prejuízo da vítima **Bárbara Sayuri Mendonça Nagal**. Consta que o denunciado, juntamente com a pessoa da Cíntia Sakamura Moraes, em unidade de desígnios e divisão de tarefas, falsificaram a documentação dos imóveis situados na ARSE 12, conjunto L, Lotes 04 e 08, Alameda 06, nesta Capital, matrículas 2264 e 2266, no intuito de obterem lucro, ambos de propriedade da ofendida (ver documentação de fls. 43/51). Infere-se que o incursado, fazendo passar-se pela pessoa de Diógenes Menezes Coutinho e Cíntia, usando o nome da vítima Bárbara Sayuri, engendraram um plano de vender os imóveis de propriedade da ofendida. Ato contínuo, o alegado e Cíntia procuraram a pessoa de **Augusto Ferreira Neto**, sócio da empresa CWF Locadora de Veículos Ltda. Em Paraíso do Tocantins oferecendo o imóvel de Bárbara, mencionando ser sócio desta, apresentando na oportunidade, cópia da escritura, certidão negativa de tributos e outras referentes aos imóveis, sendo estes negociados pela importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). No dia 20 de agosto de 2010, por volta das 11 horas, o denunciado identificando-se verbalmente como Diógenes, entregou a cartorária **Suraika Paiva de Sousa** os documentos da suposta vendedora, ou seja, cópias de RG, CPF, comprovante de endereço, certidão de nascimento, Certidões de ônus e 2ª via original da escritura dos dois lotes multifamiliares, ocasião em que Suraika deu prosseguimento na confecção da escritura. Consta que Augusto se deslocou ao 2º Tabelionato de Notas de Palmas, e em conversa com a funcionária Suraika, esta disse que não conhecia a pessoa que se apresentou como vendedora e nem seu acompanhante. Augusto aduziu que faria o depósito em nome da proprietária, mas o denunciado alertou que se não fosse efetuado o depósito em sua conta corrente, o negócio seria cancelado. Augusto então achou muito estranho o comportamento do réu e de Cíntia. Noticiam os autos que no cartório de imóveis Augusto e Suraika lograram êxito em adquirir o telefone de Jackeline Yoshiko Mendonça Nagal, irmã de Bárbara Sayuri, quando questionaram se a segunda estava vendendo dois lotes de sua propriedade, momento em que Jackeline respondeu negativamente, inclusive informando que Bárbara estava em Tóquio, no Japão, não podendo ter vendido tais lotes pessoalmente. No dia 23/08/2010, Jackeline acionou a polícia civil, informando que uma mulher desconhecida, de traços orientais, estaria se passando por sua irmã no intuito de vender os lotes de sua propriedade, mencionando ainda que a falsária estaria no Cartório Sagamor, por volta das 11 horas, objetivando sacramentar a venda. Extraí-se do caderno informativo que policiais civis deslocaram-se ao 2º Tabelionato desta capital, quando prenderam o denunciado em flagrante delito, sendo apreendidos em poder do mesmo, diversos documentos falsificados, conforme se depreende dos Autos de Exibição e Apreensão de fls. 13 e 14. A co-autora Cíntia não foi localizada. Assim agindo, incidiu o denunciado **CHARLES ADALBERTO MENEZES COUTINHO** na conduta descrita nos **artigos 171, c/c art. 14, II, e art. 299, todos do Código Penal Brasileiro**, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código Processual Penal, atendendo-se às novas alterações contidas na Lei nº 11.719/2008, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja **CONDENADO** na forma da lei. A denúncia foi oferecida em 16/09/2010 e recebida no dia seguinte (fl. 12). O acusado foi citado e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (fls. 34/8). A decisão de fl. 50 manteve o recebimento da denúncia. O acusado, que havia sido preso em flagrante em razão dos fatos, foi solto por força de decisão do Tribunal de Justiça do Tocantins (fls. 51/3). Nas audiências da instrução, registradas em meio audiovisual, foram ouvidas as testemunhas Augusto Ferreira Neto (por carta precatória, fl. 156), Dalberto da Silva Júnior, Florivaldo Pereira Brito, Ubiratan Rebelo do Nascimento, Jackeline Yoshika Mendonça Nagai (fl. 189) e Suraika Paiva de Sousa (fl. 195). Nas fls. 184/7, o acusado, através de advogada constituída, informou seu novo endereço, bem assim noticiou que não poderia comparecer aos atos da instrução que seriam realizados nesta comarca. Expedida carta precatória destinada ao interrogatório do acusado, este foi encontrado e notificado no endereço informado (fl. 218), porém não compareceu ao ato (fl. 219). Posteriormente, ainda no juízo deprecado, o acusado,

através de outro advogado, informou novo endereço (fls. 225/6). Outrossim, ele e seu defensor compareceram para o interrogatório, que não se realizou (fl. 229). Na audiência seguinte, registrou-se a ausência do acusado, por estar doente (PROCESSO Nº 5000206-14.2010.827.2729) 4 (fl. 234). Em nova data designada, o acusado compareceu no juízo deprecado, junto com seu advogado, mas o ato mais uma vez não se realizou (fl. 240). Ao ser procurado para a audiência seguinte, o acusado não foi encontrado, como se vê na certidão abaixo, do oficial de justiça do juízo deprecado: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligências nesta comarca, DEIXEI DE INTIMAR A TESTEMUNHA EM RAZÃO DELA NÃO RESIDIR NO ENDEREÇO INDICADO, SENDO QUE O LOTE NO QUAL O MESMO PODERIA SER ENCONTRADO SERIA O LOTE 20 (E NÃO 02), REFERIDO LOTE ERA DO INITMANDO, E POR DUAS VEZES O LOCALIZER ATRAVÉS DO PROPRIETÁRIO DA OFICINA INJETPOWER, NO LOTE 19, O QUAL DESTA VEZ AFIRMOU NÃO MAIS TER CONTATO COM O INTIMADO. Ainda assim, o acusado compareceu ao ato e foi interrogado (fl. 252), na presença de seu advogado. As alegações finais foram apresentadas através de memoriais, tendo o Ministério Público renovado o pedido de condenação (fls. 255/61). Os advogados constituídos pelo acusado foram intimados via Diário da Justiça para apresentarem alegações finais, mas não o fizeram. Tentou-se sua intimação pessoal, porém não foram localizados (eventos 8 e 13). O acusado também foi procurado para indicar novo advogado, porém não foi encontrado (evento 16), passando então a ser assistido pela Defensoria Pública (evento 18). A representante do órgão apresentou memoriais (evento 21), em que alegou o que segue: a) a falsidade ideológica atribuída ao acusado realmente materializou-se, devendo ser-lhe aplicada pena mínima e reconhecida a atenuante de confissão; b) não há provas suficientes de que o acusado praticou estelionato, pois foi enganado pela pessoa que se identificou como Cíntia, que disse ser a dona do imóvel que seria vendido.(...) III – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e condenar Charles Adalberto Menezes Coutinho nas penas do art. 171, caput, c/c art. 14, inciso II, e do art. 299, c/c art. 69, todos do Código Penal. III.I. Passo agora à dosagem da pena, primeiramente pela tentativa de estelionato. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade elevada para essa espécie de crime, pois se deslocou de Goiás para Palmas, onde executou inúmeras ações destinadas à finalidade específica de praticar o fato, o que revela a alta intensidade do dolo; não há registro de antecedentes²; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração; as circunstâncias são aquelas peculiares ao tipo; as consequências do crime não prejudicam o acusado, pois não houve consumação; o comportamento das vítimas não contribuiu para a prática do fato. PENA-BASE: Considerando que há circunstâncias desfavoráveis ao acusado, a pena-base será fixada acima do mínimo legal, ou seja, em 2 anos de reclusão e 100 dias-multa. 2ª FASE – ATENUANTES e AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: A pena será reduzida de 1/3 pela causa prevista no parágrafo único do art. 14 do Código Penal, considerando o iter criminis percorrido pelo acusado. Afinal, o crime por pouco não se consumou, por isso a redução será a mínima permitida. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Não há. PENA FINAL: A pena final pela tentativa de estelionato fica em 1 ano e 4 meses de reclusão e 66 dias-multa. III.II. Passo agora à dosagem da pena da falsidade documental. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade típica deste crime; não há registro de antecedentes³; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais; o motivo para o cometimento da infração é reprovável, pois o acusado aproveitou-se do documento para a prática de outros crimes; as circunstâncias e as consequências são aquelas peculiares ao tipo; não há que se avaliar no caso o comportamento da vítima. PENA-BASE: Considerando que também neste caso há circunstâncias desfavoráveis ao acusado, a pena-base será fixada acima do mínimo legal, ou seja, em 1 ano e 6 meses de reclusão e 60 dias multa. 2ª FASE - ATENUANTES: A pena será atenuada em 3 meses de reclusão e 10 dias-multa, em virtude da confissão judicial. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há. PENA FINAL: A pena final pela falsidade documental fica em 1 ano e 3 meses de reclusão e 50 dias-multa. PENA DEFINITIVA: Nos termos do art. 69 do Código Penal, a pena total por ambos os crimes é estabelecida em 2 anos e 7 meses de reclusão e 116 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante da quantidade da sanção e do que foi considerado na aplicação das penas-base, a reprimenda será cumprida em regime inicial aberto. O local de cumprimento será definido pelo juízo da execução, mas preferencialmente na cidade de domicílio do acusado. SURSIS: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, por causa da quantidade e por entender que a medida mais adequada é a substituição. SUBSTITUIÇÃO: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direito: a) prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução; b) prestação pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, a ser destinada a entidade beneficente, mediante depósito em conta administrada pelo juízo da execução, sendo facultado o pagamento em parcelas. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem nítidos os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o denunciado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na fase da execução. REPARAÇÃO DO DANO: Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que não houve pedido do Ministério Público no sentido da condenação do acusado na pena reparatória e, sobretudo, porque as vítimas não reclamaram prejuízo material. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença, ressalvada eventual modificação ulterior: a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor respectivo; d) comunique-se a condenação do acusado à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/09. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima Augusto Ferreira Neto. Palmas/TO, 07 de março de 2014. Rafael Gonçalves de Palmas. Juiz de direito. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

PORTARIA Nº 06/2014

O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, MM. Juiz, da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO as múltiplas atividades do Conselho da Comunidade, criado através da Portaria nº 05/2008;

CONSIDERANDO a mobilidade de seus membros;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do artigo 80 da Lei 7.210/84;

RESOLVE:

READEQUAR a portaria 05/2008, nomeando membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Palmas, os seguintes Conselheiros:

1.Geraldo Divino Cabral, professor universitário; 2.Nilcéia Martins Benvindo, servidora pública; 3.Antônio Alves Gomes, bancário; 4.Mária Távora Alves, universitária; 5.Laysa Dias Pereira, universitária; 6.Elizete Resplandes Torres, universitária; 7.Márcia Mesquita Vieira, assistente social; 8.Sílvia Patrícia Costa, Centro de Direitos Humanos de Palmas; 9.Claudenice Passos Palaci, professora; 10.Maria dos Reis da Silva e Silva, enfermeira; 11. Eva Gomes Rocha, professora; 12.Sheila Marise Nogueira Beniz Parente, servidora pública; 13.Jacqueline da Silva Pereira, autônoma; 14.Magda Alves Aguiar, universitária; 15.Paulo Cristiano Luz Frade, Pastoral Carcerária; 16.Lorena de Faria, advogada; 17.Aldenora Soares marinho Faria, advogada; 18.Gabriela Madureira de Carvalho, comerciária; Renato Monteiro Martins, comerciante; 20.Edna Lúcia Dias Brandão, cabeleireira; 21.Bárbara Almeida Romeiro Schneider, universitária; 22.Eliene Cristina de Oliveira, assistente social; 23.Vanessa Caroline dos Santos Dutra, universitária; 24.Fernanda da Silva Oliveira, universitária; 25.Maria Leda Melo Lustosa Pereira, supervisora escolar; 26.Marcos Antônio Soares, pastoral carcerária; 27.Maurina Jácome Santana, defensora pública; 28. André Vanderlei Cavalcante, advogado; 29.Clarindo Ferreira da Rocha Filho, servidor público; 30.Simone Fontenelle da Silva, pedagoga; 31.Elenilde Sousa Salasar, pedagoga.

A diretoria do Conselho poderá nomear, com a titulação de “colaboradores do Conselho da Comunidade”, tantos quantos forem os interessados, com atuação delimitada e sem direito a voto;

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, estado do Tocantins, ao 01º dia do mês de abril de 2014. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0001.7583-4/0

AÇÃO : REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: LUIZ CARLOS CRISPIM DA SILVA

ADVOGADO: 1694/TO - MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recurso apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 73/96, em ambos os efeitos. Intime-se as partes recorridas, via Procurador e Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6053-4/0

AÇÃO : DECLARATORIA

REQUERENTE: LEONAM RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: 2135/TO – LENDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 25, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a

parte não litiga sob as benesses da Lei nº. 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7156-0/0

AÇÃO : DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PAULA YARA SPEGIORIN

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 25, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº. 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6055-0/0

AÇÃO : DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PHATYA DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interposto pela requerente às fls. 62/90 e pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 91/98, em ambos os efeitos. Intime-se as partes recorridas, via Procurador e Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8186-8/0

AÇÃO : DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DIVINA DAUDE

ADVOGADO: 2512/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interposto pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 171/77, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.9329-5/0

AÇÃO : ANULATÓRIA

REQUERENTE: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: 2223/TO – MAURICIO CORDENONZI

ADVOGADO: 2583/TO - ROGER DE MELLO OTTAÑO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a petição de fl. 240 e documento que a acompanha. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente, observadas as baixas e demais cautelas de estilob. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.00010.4844-7/0

AÇÃO : DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IVANETE ALVES DA SILVA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interposto pela requerente às fls. 84/112 e pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 113/119, em ambos os efeitos. Intime-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0849-6/0

AÇÃO : DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANA PAULA GOMIDES REZENDE

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interposto pela requerente às fls. 83/111 e pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 112/118, em ambos os efeitos. Intime-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.3510-7/0

AÇÃO : REVISIONAL

REQUERENTE: EVA MOTA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO - MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelos (a) requerentes às fls. 550/554, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador - Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7119-6/0

AÇÃO : DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILDENE PEREIRA AMARAL TAVARES

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interposto pela requerente às fls. 67/95 e pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 96/102, em ambos os efeitos. Intime-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.5770-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EURIVAN RODRIGUES MARINHO E OUTROS

ADVOGADO: 9797/DF - SERGIO FERREIRA VIANA

ADVOGADO: 28385//DF - JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 150/155, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.0648-7/0

AÇÃO : REVISIONAL

REQUERENTE: ANA CLEIA LOPES BARROS TAVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: 9797/DF - SERGIO FERREIRA VIANA

ADVOGADO: 28385//DF - JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins, às fls. 196/202, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.8625-1

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA AIRES DA SILVA

ADVOGADO: 4340/TO - WHILLAM MACIEL BASTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 60/66, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.00006.9029-1/0

AÇÃO: REVISIONAL

REQUERENTE: REJANE GALVÃO CANTIDIO

ADVOGADO: 2236/TO – JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA

REQUERIDO: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido IGEPREV às fls. 180/189, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0879-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUIS OTÁVIO VITORINO

ADVOGADO: 4661/TO - PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 73/79, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. , transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.8629-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TERESINHA DE JESUS MILHOMEM

ADVOGADO: 4340/TO - WHILLAM MACIEL BASTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 50/56, em ambos os efeitos. Intime-se as partes recorridas, via Advogados, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e - Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.006.6050-5/0

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: LUIS CHAVIER DE SOUSA

ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia **21/05/2014 – quarta-feira, às 17:30 hs.** Considerando que o presente feito está inserido na Meta 2/2014 – CNJ, advirta-se a parte autora para que deposite em Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação o rol de testemunhas que pretende as suas oitivas, nos termos do art. 407 do CPC. Intime-se a testemunha DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS, arrolada pela parte autora, no endereço consignado à fl. 40-vº. Requisite-se a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, o servidor JOÃO N. ARAUJO, para que compareça na audiência designada com testemunha arrolada pelo Juízo. Intimem-se partes, via Diário da Justiça, através de Advogado/Procurador, informando-lhes sobre a designação de data da respectiva audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.2464-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: JORGE COSTA FILHO

ADVOGADO:

LITISCONSORTE: PAULO ALEXANDRE KERTSZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

LITISCONSORTE: CLAUDIA BIZINOTO KERTSZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DECISÃO interlocutória: "... Ante o exposto, INDEFIRO o pleito de antecipação de tutela. **Amparado no poder geral de cautela, determino a averbação da existência da presente ação à margem das matricula dos imóveis objeto do presente feito.** Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento da presente decisão. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo legal, com as advertências de praxe. Intimem-se. Palmas, 25 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0008.4896-2/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CLEANE CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 1694/TO - MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia **21/05/2014 – quarta-feira, às 15:30 hs.** Considerando que o presente feito está inserido na Meta 2/2014 – CNJ, advirta-se a parte autora para que deposite

em Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, nos termos do art. 407 do CPC, o rol de testemunhas que pretende as suas oitivas. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça, através de Advogado/Procurador, informando-lhes sobre a designação de data da respectiva audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.8505-5/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSE NILSON MARIANO DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia **21/05/2014 – quarta-feira, às 14:00 hs.** Expeçam-se mandados de intimação das testemunhas arroladas às fls. 46/47. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 24/2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.00011.5829-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: PROVISÃO ESTAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO: 2223/ TO – MAURICIO CORDENONZI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia **22/05/2014 – quinta-feira, às 15:30 hs.** Ante o extenso rol de testemunhas apresentado às fls. 100/102, fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais as três testemunhas que pretende sejam ouvidas nos termos do § 1º do art. 407 do CPC, já que se destinam à prova do mesmo fato, ou seja, a suposta contratação e entrega do material. Indicadas as testemunhas, promova a Escrivania as intimações. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça, através de Advogado/Procurador, informando-lhes sobre a designação de data da respectiva audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.3108-5/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: GERCINO MESSIAS PIRES

ADVOGADO: 24778/TO - SILVANA DE SOUSA ALVES

REQUERIDO: DELTA CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO: 20562/TO – RENATO OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: 260 –B / TO - DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia **22/05/2014 – quinta-feira, às 14:00 hs.** Observe a Escrivania que as testemunhas arroladas pela parte autora comparecerão em audiência independentemente de intimação (fls. 202/203). Intimem-se as partes, via Diário da Justiça, através de Advogado/Procurador, informando-lhes sobre a designação de data da respectiva audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2007.0009.3751-5/0

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Embargado: SINDIFISCAL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÕES E ARRECADAÇÕES DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Considerando as razões expostas na decisão fls. 224/226, é a vista da petição de fl. 232/233, faculto ao embargante o prazo derradeiro de 20 (vinte) dias, para providenciar o depósito dos honorários, considerando o longo tempo que o Estado do Tocantins dispôs para realizar o pagamento e até o momento não se dispôs a tanto. Intimem-se. Palmas/TO, 11 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0006.5817-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: GETULIO ABREU LIMA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a representação processual do autor encontra-se irregular. Sendo assim, faculto ao patrono da parte autora colacione ao processo o instrumento procuratório pertinente, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2014. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0006.2011-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: DINALVA APARECIDA DE SOUZA MATOS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E RICARDO ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003624-91-2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0005.9931-4 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Miguel Angelo Compagnac Rabello

Advogado (denunciado): LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO , inscrito na OAB/TO nº 4876 e NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, inscrita na OAB/TO nº 2.834.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado acima mencionado de que os autos em epigrafe encontram-se em cartório aguardando carga dos autos para apresentação de memoriais. Luciana Nascimento Alves. Técnica Judicial.v

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº: 4.241/2003 – AÇÃO DE EMBARGO DE TERCEIRO.****AUTORA/EMBARGANTE.: PEDRINA DIAS GOMES – cônjuge Meeira do Insolvente.**

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A e José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

EMBARGADO.: MASSA FALIDA DE MANOEL DOS REIS GOMES, na pessoa de seu administrador, Dr. ANILDO DA SILVA MACEDO, nos autos da INSOLVÊNCIA CIVIL (Processo nº 672/1992).

Adv. Adm. da Massa: Dr. Anildo da Silva Macedo - OAB/TO nº 5.055.

RÉU/INSOLVENTE.: MANOEL DOS REIS GOMES.

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A e Valdomir Pimentel Barbosa – OAB/TO nº 1.496-B.

Embargantes (Processo 4.459/04 em apenso: Dalvo de Oliveira Silva e Outros.

Adv. Embargantes: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa - OAB/TO nº 2.236.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, somente os HABILITADOS NA INSOLVÊNCIA – CPC art. 761:**Carlos César de Oliveira;**

Advogado: Dr. Eurípedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1.000

Rosa Maria Maciel da Silva;

Advogado: Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96-A.

José Dias Moreira e Manoel Pinto Caetano;

Advogada: Drª. Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B

Edivan Fonseca de Sá,

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132 e/ou Drª. Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2.081.

Raul Alves Barros, Francisco Miranda Gonçalves e Deusdeni Peres de Assis;

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486 e/ou Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132

EVENTUAIS CREDORES HIPOTECÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS, E/OU USUFRUATUÁRIOS, e preferenciais fiscais, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, dentre eles, os credores preferenciais, que não estão obrigados à habilitação:

ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual.

Adv/Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves – Procurador Geral do Estado do Tocantins.

UNIÃO FEDERAL – Fazenda Nacional.

Adv/Procurador: Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: INTIMAR **TODOS OS ADVOGADOS** acima mencionados, do inteiro teor do **DESPACHO** contido nos autos às fls. 415/417, que segue parcialmente transcrito: **DESPACHO:** “ Pede a embargante PEDRINA DIAS GOMES (f. 414) seja oficiado ao CRI para averbação da decisão do TJTO que lhe reservou a sua meação (50%) dos bens do insolvente devedor MANOEL DPS REIS GOMES da arrecadação na insolvência civil (Processo apenso n] 672/1.992). A averbação é ato de interesse da parte que deve satisfazer as custas junto ao cartório respectivo, providenciando, ela mesma, tal averbação. Entretanto, tal averbação é desnecessária, porque só METADE dos bens do insolvente devedor poderão ser arrecadados e levados a praça. Justifico mais. Tem o devedor insolvente vários bens em seu nome e que foram arrecadados, devendo preservar-se a meação (50%) da esposa e embargante PEDRINA. A pergunta se faz então, *é se a meação deve incidir sobre 50% de cada bem insolvente ou se deve incidir sobre 50% do valor de todos os bens do casal (patrimônio)*, após avaliação. Não me parece razoável existir direito à meação, de *per si*, em relação a cada bem constricto. Em verdade, **a meação, que se pretende ver preservada, deverá recair sobre 50% (cinquenta por cento) do patrimônio do casal**, e não, isoladamente, sobre metade de cada um dos bens. Cumpre não olvidar que, embora deva a execução, ainda que coletiva, ser processada do modo menos gravoso ao devedor, ela há de realizar-se no interesse do credor, que busca, pela penhora, a satisfação da dívidainadimplida, o que, também sob esse prisma, reflete o acerto de que a meação, que se pretende ver preservada, deverá recair sobre 50% (cinquenta por cento) do patrimônio do casal. Neste sentido o STJ, verbis: Tratando-se de imóveis, a meação sobre cada bem de per si, resultaria num grave problema: sendo indivisíveis, ter-se-ia que alienar (praça) todos os bens, para depois haver a divisão do rateio obtido, o que seria prejudicial ao interesse de todos (insolvência e credores). Conquanto seja legítima a pretensão do (a) embargante (meeira) de ver assegurada a proteção de sua meação sobre cada bem de forma individualizada, importante garantir a efetividade do procedimento executório, pelo que, considerando-se que, in casu, recaiu a arrecadação sobre imóveis que não comportam cômoda divisão, há de se proceder a alienação dos bens em hasta pública por inteiro, reservando-se à mulher a metade do preço alcançado ou se por outro modo as partes assentirem (conciliação) de forma a deixar a embargante (meeira) com o imóvel residencial (seu domicílio), com alienação (praça) dos demais, com divisão do rateio. Assim, em princípio a meação da embargante está preservada, já que ainda não houve a alienação e não há porque oficial-se ao CRI porque metade (50%) dos bens pertencentes a embargante e a outra metade (50%) à massa, devendo aguardar-se a avaliação dos bens e praças. **Doutro prisma, a averbação da decisão é ato privativo da parte (CPC, art. 659, § 4º) que pode fazê-lo às suas expensas, caso queira.** Intimem(m)-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 12 de SETEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 672/1992 – AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL

AUTOR.: MASSA FALIDA DE MANOEL DOS REIS GOMES, na pessoa de seu Administrador, Dr. ANILDO DA SILVA MACEDO.

Adv. e Adm. da Massa: Dr. Anildo da Silva Macedo - OAB/TO nº 5.055.

RÉU / INSOLVENTE: MANOEL DOS REIS GOMES.

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A e Valdomir Pimentel Barbosa – OAB/TO nº 1.496-B.

RÉ / INSOLVENTE: PEDRINA DIAS GOMES, cônjuge meeira do insolvente.

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A e José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

EMBARGANTE (Processo 4.241/03 em apenso): PEDRINA DIAS GOMES – cônjuge Meeira do Insolvente.

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A e José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

EMBARGANTES: (Processo 4.459/04 em apenso): Dalvo de Oliveira Silva e Outros.

Adv. Embargantes: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa - OAB/TO nº 2.236.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, somente os HABILITADOS NA INSOLVÊNCIA – CPC art. 761:

Carlos César de Oliveira;

Advogado: Dr. Eurípedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1.000

Rosa Maria Maciel da Silva;

Advogado: Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96-A.

José Dias Moreira e Manoel Pinto Caetano;

Advogada: Drª. Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B

Edivan Fonseca de Sá,

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132 e/ou Dr^a. Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2.081.

Raul Alves Barros, Francisco Miranda Gonçalves e Deusdeni Peres de Assis;

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486 e/ou Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132

EVENTUAIS CREDORES HIPOTECÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS, E/OU USUFRUTUÁRIOS, e preferenciais fiscais, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, dentre eles, os credores preferenciais, que não estão obrigados à habilitação:

ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual.

Adv/Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves – Procurador Geral do Estado do Tocantins.

UNIÃO FEDERAL – Fazenda Nacional.

Adv/Procurador: Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: INTIMAR TODOS os Advogados e as PRÓPRIAS PARTES acima mencionadas (AUTOR, RÉUS INSOLVENTES, EMBARGANTES, CREDORES QUIROGRAFÁRIOS somente os HABILITADOS na INSOLVÊNCIA – CPC art. 761, bem como, eventuais **CREDORES HIPOTECÁRIOS, QUIROGRAFÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS, USUFRUTUÁRIOS E EVENTUAIS CREDORES,** nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, **FICANDO INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO** contida às fls. 609/610 dos autos, que segue parcialmente transcrito:

DECISÃO: “ **1)-** Trata-se de arrematação em hasta pública a pedido do arrematante JOSÉ LISBOA RAMOS FILHO (CPF: 161.138.021-91), às f. 604/606 dos autos, em relação aos quatro (4) imóveis/lotes urbanos arrecadados na insolvência civil. **2)- Defiro o pedido de ARREMATAÇÃO (f. 604/606).** **3)- Expedça-se, vencido o prazo de dez (10) dias para embargos à arrematação** contados do auto de arrematação de f. 606 (CPC, art. 746), **a carta de arrematação,** com os requisitos do art. 703 do CPC, ao arrematante JOSÉ LISBOA RAMOS FILHO (CPC: 161.138.021-91) visando, com a mesma, habilitar-se à aquisição do domínio mediante a transcrição no CRI (art. 167, I n. 26, Lei 6.015/73). **4)-** Registrada a carta de arrematação devidamente transcrita no registro de Imóveis (arts. 530, I, 532, III e 533 CC.) e juntada aos autos **expeça-se, independentemente de outro despacho, a favor do arrematante, MANDADO DE IMISSÃO na posse dos imóveis,** certificando-se. É que ao adquirente do imóvel arrematado em execução **não se exige a propositura de nova ação para imitir-se na posse do bem, podendo fazê-lo nos autos do processo executivo, por meio de mandado judicial.** Essa diretriz jurisprudencial está assentada na orientação do STF e STJ, *verbis*: ...; **5)-** Que proceda a Escritania, **através do SÍNDICO,** à elaboração do QUADRO GERAL DE CREDORES na forma do artigo 770 do CPC, observando-se quanto à classificação dos créditos e dos títulos legais de preferência, o que dispõe a lei – na forma dos **artigos 769 do CPC c/c 1.557 do CC e 102 da LEF** - ordem dos créditos no concurso civil é a seguinte: **1.** Créditos trabalhistas; **2.** Despesas processuais da execução coletiva e demais débitos da massa, incluída a remuneração do síndico, definidos na forma do art. 124 do Dec-lei 7.661/45 – Lei de falências; **3.** Créditos de acidentes de trabalho; **4.** Créditos da Fazenda Pública – art. 186, CTN-; **5.** Créditos com garantias reais; **6.** Créditos com privilégio especial; **7.** Créditos com privilégio geral e; **8.** Créditos quirografários ou desprovidos de qualquer privilégio – **indicando-se a percentagem (%) que caberá a cada credor no rateio, observando-se também que deve incidir correção monetária – INPC – sobre os créditos na insolvência;** **6)-** Intimem-se, a todos os credores habilitados na insolvência e insolvente/devedor, do quadro geral de credores e não se conseguindo intimar a todos os credores por mandado, publique-se o Edital – **pelo síndico** – para dar-se conhecimento aos credores e interessados sobre o quadro geral (artigo 771, CPC), intimando-se, **pessoalmente,** AS Fazendas Públicas credoras, do quadro geral; **7)-** Cumpra-se intime-se, urgentemente, **ao SÍNDICO nomeado,** ao cumprimento urgente das determinações e inclusive, para dar efetivo cumprimento ao acordo homologado de f. 523/524 (*tentar a quitação dos imóveis dos embargantes de terceiro que foram parcelados VISANDO A ESCRITURAÇÃO E REGISTRO*); **8)-** Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 03 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1^a. Vara Cível.(vc).

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte Requerente, através de seu procurador, intimada da audiência conciliatória designada nos autos, conforme Ato Ordinatório fl. 23.

Autos nº 2011.0012.1441-8 – AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA

Advogado(a): Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB-TO 2236

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

ATO ORDINATÓRIO: “Fica assinalado o dia 12/05/2014 as 15:00 horas para realização da audiência conciliatória, devendo serem as partes intimadas. Paraíso do TO, 20 de janeiro de 2014.(ass) Tânia Maria A de Barros Resende – Conciliadora - JECC.”

Fica a parte Exequente, através de seu procurador, intimada para manifestar nos autos no prazo de dez (10) dias, sobre o ato processual abaixo: certidão (fl. 28):

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Autos nº 2011.0000.3493-9/0.

Exequente:: DENIZAR GONÇALVES DE SANTANA

Advogado(a).....: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB-TO 2549

Executado(a).....: EDGAR ARAÚJO CARVALHO

Certidão: “Certifico eu, DOMINGOS NETO, Oficial de Justiça infra-assinado que em cumprimento ao r. Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação retro, dirigi-me no distrito judiciário de Abreulândia- TO e lá sendo DEIXEI DE PENHORA e AVALIAR o bem imóvel indicado pelo exequente, face o mesmo já haver sido transferido do réu para Sra. Terezinha Pereira de Sousa, consoante se infere da Certidão de Inteiro Teor que segue em anexo datada de 20/03/2014. Assim, ante ao exposto, devolvo o presente mandado ao cartório distribuidor do mesmo sem cumprimento pelas razões acima expostas. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO., 24 de março 2014. (ass.) DOMINGOS ALVES DE CARVALHO NETO. Oficial de Justiça/Avaliador.”

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 008/2014

Ficam as partes, por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – Nº2012.0000.0663-1

Requerente: ARGECIRA DE LOURDES ARGENAL BALIEIRO

Advogado da Requerente: Dr. Wendell Matias Mendonça OAB/GO nº27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Fica a parte Requerente, na pessoa de seu advogado, INTIMADA para manifestar sobre o Laudo médico pericial de fls.108/113, no prazo legal, bem como para, no mesmo prazo, apresentar suas alegações.

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl.90):”Vistos,...Após a juntada do referido Laudo médico pericial, abrem-se vistas às partes para manifestar sobre o mesmo no prazo legal, bem como para no mesmo prazo, apresentar suas alegações. Saem os presentes intimados, após, venham-me conclusos para sentença....”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº2011.0003.1166-5

Requerente: HAROLDO CARLOS RAMALHO

Advogado do Requerente: Dr.Giovanni Tadeu de Souza Castro OAB/TO nº826 e Drª Jocreany de Souza Maya OAB/TO 2.443

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE ESTADO DO TOCANTINS

Advogado do Requerido: Dr.José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO nº2308; Dra. Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº4056 e Rogério Bezerra Lopes OAB/TO n.º4193.

* Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, INTIMADAS para apresentarem os quesitos da avaliação no prazo de 10(dez) dias e indicarem assistentes técnicos. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado às fls.52 dos autos supramencionados abaixo transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl.52):”Vistos,...Assim defiro a avaliação dos lotes conforme requerido pelas partes, via Oficial de Justiça, podendo elas nomearem assistentes técnicos. Intimem-se as partes para apresentarem os quesitos da avaliação no prazo de 10(dez)dias e indicarem assistentes técnicos. Transcorrido o prazo, o Sr.Oficial de Justiça deverá comunicar o dia que irá proceder a avaliação e comunicar as partes para querendo acompanharem a diligência. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 04 de março de 2014.”

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA– Nº2009.0003.3274-1

Requerente: ANTONIO DIVINO GOMES DOS SANTOS

Advogado do Requerente: Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro OAB/TO n.826

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO n.º2308, Dra. Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO n.º4056.

Ficam as partes Requerente e Requerida na pessoa de seus advogados, INTIMADAS da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.35/38):”Vistos,...Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora a locação referente ao mês de novembro/2008 e 7 (sete) dias do mês de dezembro/2008. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º- F da Lei nº11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Condeno a Requerente em litigante de má-fé, nos termos do artigo 18, inciso III do CPC e aplico-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor da causa,

devidamente atualizada monetariamente. Como houve sucumbência recíproca: - Condene o Requerido em honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art.20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. - Condene o Requerente na sucumbência de honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 7% (sete por cento) sobre o valor da causa atualizada monetariamente consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b1 e 'c', do CPC. - Condene o Requerido ao pagamento de 30% das custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. - Deixo de condenar a parte Autora em 70% (setenta por cento) das custas e despesas processuais. A justiça gratuita foi deferida provisoriamente, ficando desta forma revogada. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA- Nº2009.0003.3459-0

Requerente: ALBERTO FERREIRA CORREA

Advogado do Requerente: Dr. Diogo Sousa Naves OAB/MG n.110.977

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO n.º2308, Dra. Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO n.º4056 E Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB-TO 4193.

Ficam as partes na pessoa de seus advogados, INTIMADAS da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.64/65):”Vistos,...Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso II do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeneo ao Requerido a pagar a parte autora os 10 (dez) plantões reclamados, sendo cada plantão/dia de R\$ 1.000,00 (um mil reais). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Deverá ser procedido os descontos referentes aos impostos e contribuição de INSS devidos. Condeneo o Requerido em custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) ambos calculados sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art.20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5(cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10(dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. Publique-se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se. Peixe-TO, 04 de Abril de 2014...”.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA- Nº2010.0005.4439-4

Requerente: VALDSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogada do Requerente: Dra. Angélica de Queiroz Cavalcante OAB/TO n.3124

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO n.º2308, Dra. Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO n.º4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB-TO 4193(fl.18).

Ficam as partes na pessoa de seus advogados, INTIMADAS da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.26/27):”Vistos,...Isto posto, julgo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, procedente o pedido e condeneo ao Requerido a pagar a parte autora a locação do veículo do ônibus M.B/M BENZ OF 1314, placa MAK 2839 dos meses de novembro/2007 e 19 (dezenove) dias de locação do mês de dezembro/2007. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do 1º - F da Lei 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Condeneo o Requerido em honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art.20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, bem como nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº1.286 de 28 de dezembro de 2001.Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 04 de março de 2014...”.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA-Nº2012.0002.5833-9

Requerente: ROGERIO DIAS DE ARAUJO

Advogado do Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO n.3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fls.58/60):"Vistos,... Em face do que se expôs, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o INSS a pagar à parte autora o benefício assistencial de prestação continuada, bem como as parcelas atrasadas desde a data da citação por não haver prova nos autos do indeferimento do pedido administrativo. Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no prazo de 20 dias da ciência desta sentença, **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, por se tratar de valores alimentares e envolverem pessoas em situação de risco social, pessoa deficiente. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº111/STJ, consoante os critérios constantes do art.20, § 35, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condene o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV e ultimada todas as diligências arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 05 de abril de 2014..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA-Nº2011.0012.3944-5

Requerente: GENEZI FERREIRA DE MENEZES

Advogado do Requerente: Dr.Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO nº3607; Dr.Wendell Matias Mendonça OAB/GO Nº27.853.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fls.51/54):"Vistos,...ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo e no tocante ao rurícola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, **JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO** e conceder a AUTORA o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos dos arts.11, VII c/c 48, § 1º e 39, I e 143 da Lei 8.213/91, a contar da data do requerimento administrativo conforme comprovado nos autos (precedentes STJ - AgRg no REsp 847712/SP, DJ de 30.10.2006 e TRF – 1ª Região, AC 2005.01.99.060099-0/GO, DJ de 22/01/2007). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ, consoante os critérios constantes do art.20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condene o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 05 de Abril de 2014..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA-Nº2011.0012.3947-0

Requerente: NADYA VITORIA LEMOS PAIVA

Advogado do Requerente: Dr.Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO nº3607; Dr.Wendell Matias Mendonça OAB/GO Nº27.853.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fls.76/78):"Vistos,...Em face do que se expôs, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o INSS a pagar à parte autora o benefício assistencial de prestação continuada, bem como as parcelas atrasadas desde a data da citação por não haver prova nos autos do indeferimento do pedido administrativo. Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no prazo de 20 dias da ciência desta sentença, **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, por se tratar de valores alimentares e envolverem pessoas em situação de risco social pessoa deficiente. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º- F da Lei nº11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ, consoante os critérios constantes do art.20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condene o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV e ultimada todas as diligências arquive-se com as cautelas de estilo. Publique - se. Registre - se Intimem - se. Cumpra - se. Peixe/TO, 05 de Abril de 2014..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA-Nº2012.0000.0666-6

Requerente: IRISMAR FERREIRA LEITE

Advogado do Requerente: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO n.3607 e Dr.Wendell Matias Mendonça OAB/GO Nº27.853.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.s.37/39):"Vistos,....ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo e no tocante ao rurícola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO e conceder a AUTORA o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos dos arts.11, VII c/c 48, § 1º e 39, I e 143 da Lei 8.213/91, a contar da data do requerimento administrativo conforme comprovado nos autos (precedentes STJ - AgRg no REsp 847712/SP, DJ de 30.10.2006 e TRF – 1ª Região, AC 2005.01.99.060099-0/GO, DJ de 22/01/2007). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º- F da Lei nº. 11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ, consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condono o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra – se. Peixe/TO, 05 de Abril de 2014..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA-Nº2012.0001.8214-6

Requerente: MARIA COTA FRANCISCO BISPO

Advogado do Requerente: Dr.Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO n.3607 e Dr.Wendell Matias Mendonça OAB/GO Nº27.853.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.s.46/47):"Vistos,....Posto isto, e atento ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e não concedo a parte AUTORA o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, por falta de comprovação do período de carência exigido nos termos arts.11, VII c/c 48, § 1ª, e 39, I e 143 da Lei nº 8.213/91, diante da renúncia do direito em que se funda a ação, nos termos do artigo 269, inciso V do CPC. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento), nos termos do art.20 do CPC, ficando suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº 1.286/2001. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se.Peixe/TO, 05 de Abril de 2014..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA-Nº2011.0012.3946-1

Requerente: RANIELLA ALVES GONZAGA

Advogado do Requerente: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO n.3607 e Dr.Wendell Matias Mendonça OAB/GO Nº27.853.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.s.80/81):"Vistos,....Posto isto, e atento ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do artigo 269, inciso I do Código Processo Civil e não concedo a parte AUTORA o benefício de assistência social de prestação continuada, uma vez que não provada a deficiência incapacitante (artigo 20, a, Lei n. 8.742/93). Condono a Autora nos honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 10% (dez por cento), nos termos do art.20 do CPC, os quais ficam suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº1.286/2001. Transitada em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se. Peixe/TO, 05 de Abril de 2014..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA-Nº2007.0003.1732-0

Requerente: JONAS MARTINS DA SILVA

Advogado do Requerente: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO nº3975

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.s.132/134): “Vistos,...ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo e no tocante ao rurícola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO e conceder a parte AUTORA JONAS MARTINS DA SILVA o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos dos art.11, VII c/c 48, § 1º e 39, I e 143 da Lei 8.213/91, a contar da data do requerimento administrativo conforme comprovado nos autos até a implantação qual seja 26 de agosto de 2009 (precedentes STJ - AgRg no REsp 847712/SP, DJ de 30.10.2006 e TRF – 1ª Região, AC 2005.01.99.060099-O/GO, DJ de 22/01/2007). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º- F da Lei nº 11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ, consoante os critérios constantes do art.20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condeno o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra – se Peixe-TO, 05 Abril de 2014...”.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA-Nº2011.0008.2030-6

Requerente: FILOMENA DIAS DE ABREU

Advogado do Requerente: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO n.4128

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.s.57/59):”Vistos,...ISTO posto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Pelo princípio da sucumbência condeno a Autora nos honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 10% (dez por cento), nos termos do art. 20 do CPC, ficando suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº1.286/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 05 de abril de 2014...”.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2010.0011.2769-0/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: JUSCIMAR DOS SANTOS

Adv. Dr. CARLOS EDUARDO GADOTI FERNANDES – OAB/SP 262956

Requerido: INSS

Procuradoria Geral Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DA PARTE QUERENTE DO DESPACHO: Recebo os recursos de apelação no seu duplo efeito. Intimem-se a partes adversa para que, caso queiram e no prazo legal, ofertem nos autos as suas contrarrazões. Após, com as nossas homenagens, remeta-se o presente feito ao EgrégioTribunl Regional Federal. Pium,07 de abril de 2014. Debora Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0012.3727-2/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARINALVA GOMES DE SOUZA

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Procuradoria Geral Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DA PARTE QUERENTE DO DESPACHO: Recebo os recursos de apelação no seu duplo efeito (fls. 78/81 e 83/93). Intimem-se as partes adversas para que, caso queiram e no prazo legal, ofertem nos autos as suas contrarrazões. Após, com as nossas homenagens, remeta-se o presente feito ao EgrégioTribunal Regional Federal. Pium,07 de abril de 2014. Debora Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2012.0000.1513-4/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Procuradoria Geral Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DA PARTE QUERENTE DO DESPACHO: Recebo os recursos de apelação no seu duplo efeito. Intimem-se a parte adversa para que, caso queiram e no prazo legal, ofertem nos autos as suas contrarrazões. Após, com as nossas homenagens, remeta-se o presente feito ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Pium, 07 de abril de 2014. Debora Wajngarten – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da requerida ROSALINA CAVALCANTE ALVES, brasileira, casada, nascida aos 28/08/1962, filha de Antonio Cavalcante Leite e Isabel Pinto Botelho residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, no prazo de 15 dias, querendo, contestar a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO nº 500061-49.2013.827.2735, (chave n. 362190395513) promovida por JUSCELINO ALVES RODRIGUES em face de ROSALINA CAVALCANTE ALVES em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Cite-se a parte adversa para que oferte a sua peça contestatória, no prazo legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 10/04/2014. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM. Juíza de Direito. DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.6811-2

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/MS 12.330-A

Requerido: JAIR AIRES MANDUCA JUNIOR

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 52: Nestes autos de Busca e Apreensão com base em Alienação Fiduciária, comparece a parte autora requerendo seja expedido mandado de busca e apreensão, para cumprimento em endereço ora indicado. Pelo exposto, defiro a renovação do ato. E, de acordo com as regras da Central de Mandados, proceda-se com a expedição de outro com tal finalidade. Com o retorno do mandado aos autos: 1)- se o resultado for positivo quanto à apreensão do bem, voltem conclusos após o transcurso dos prazos legais e 2)-se não, intime-se a parte autora, com prazo de dez dias para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia na oportunidade será acatada como desistência. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0005.2172-2

AÇÃO: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

Requerente: RONES NUNES RAMOS

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s): 122: Vista à outra parte com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional-TO, 14 de janeiro de 2014. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0000.5894-3

AÇÃO: Consignação em Pagamento c/c Modificação de Clausula Contratual c/ Pedido Liminar de Tutela Antecipada

Requerente: EDILSON BERNARDINO DOS SANTOS

Advogado: Drª. Silvana de Sousa Alves – OAB/TO 24.778

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314 e Dr. Fabricio Gomes – OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo comum de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. Porto Nacional-TO, 01 de agosto de 2014. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0004.1758-5

AÇÃO: Revisional de Cédula de Crédito Rural com Pedido Liminar

Requerente: LUIZ CELSO PERES

Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Dr^a. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo comum de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. Porto Nacional-TO, 01 de agosto de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de DireitoV

AUTOS: 2011.0012.7630-8

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258

Requerido: LUIZ VALDECI PIMENTEL

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 35: ...Com o retorno do mandado aos autos: 1) se o resultado for positivo quanto à apreensão do bem, voltem conclusos após o transcurso dos prazos legais e 2) se não, intime-se a parte autora com prazo de dez dias para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia na oportunidade será acatada como desistência. Porto Nacional-TO, 01 de agosto de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.4072-0

AÇÃO: Reparação de Danos

Requerente: EMERSON PINTO DA SILVA

Advogado: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

Requerido: WARRE ENGENHARIA LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 46: Cite-se no endereço indicado, providenciando-se o necessário. Porto Nacional-TO, 01 de abril de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito. Intimada a parte autora para recolher a locomoção de Oficial de Justiça. 11 de abril de 2014.

AUTOS: 2011.0010.5924-2

AÇÃO: Sumária de Responsabilidade Civil

Requerente: WADSON ALVES ARAUJO

Advogado: Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza- OAB/TO 2056

Requerido: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

Advogado: Dr. Marcio Alves Monteiro – OAB/TO 3156

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO:Consoante a contestação ofertada nestes autos, vista à parte autora com oportunidade de réplica no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de DireitoV

AUTOS: 2010.0012.3968-4

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: NILDO MARTINS BARBOSA

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0012.3968-4

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: NILDO MARTINS BARBOSA

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0012.3968-4

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: NILDO MARTINS BARBOSA

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0012.3968-4**AÇÃO:** Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: NILDO MARTINS BARBOSA

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0012.3968-4**AÇÃO:** Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: NILDO MARTINS BARBOSA

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0012.3968-4**AÇÃO:** Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: NILDO MARTINS BARBOSA

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0006.1614-6**AÇÃO:** Reparação por Danos Morais e para Exclusão do Nome da Autora do Serasa com Pedido de Antecipação Parcial dos Efeitos da Tutela

Requerente: BATISTA E ROCHA LTDA

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OABTO 1228-B

Requerido: BASA – BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OABTO 1807-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fica a parte exequente para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias, considerando que a inércia será acatada como quitação. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.4929-2**AÇÃO:** Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr^a. Simony Vieira de Oliveira – OABTO 4093.

Requerido: JUCINALDO LACERDA SALES

Advogado: Dr. Romolo Ubirajara Santana – OAB/TO 1710

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fica a parte autora intimada para recolher as custas finais no valor de R\$- 108,00, no prazo legal. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.6564-6**AÇÃO:** Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido: PAULO RIBEIRO COSTA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fica a parte autora intimada para recolher as custas finais no valor de R\$- 17,00, no prazo legal. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0005.7202-5**AÇÃO:** Consignação em Pagamento com Pedido de Liminar

Requerente: GEOMAM ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. Murillo Miranda Carneiro – OAB/TO 4588

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fica o requerido intimado para recolher as custas finais no valor de R\$- 29,50, no prazo legal. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0004.5296-8

AÇÃO: Consignação c/c Revisional de Clausulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: DOMINGAS CESAR CARVALHO

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fica intimada a parte autora para recolher as custas finais no valor de R\$-141,75 e taxa judiciária no valor de R\$-81,50, no prazo legal. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0008.3700-2

AÇÃO: Cautelar Inominada com Pedido de Liminar

Requerente: SUHAIL VIEIRA DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Gil Pinheiro – OAB/TO 1994

Requerido: ANNE CLEYA ARANRES SILVA

Advogado: Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Nestes autos, após tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, comparece a parte credora renovando o pedido. Considerando que a última tentativa de bloqueio data de razoável lapso temporal, defiro o pedido de novo bloqueio via BacenJud. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.0554-2

AÇÃO: Anulação de Negócio Jurídico com Pedido de Antecipação de Tutela para Reintegração de Posse

Requerente: ROSALINO GONÇALVES DA SILVA E OUTRA

Advogado: Defensor Público

Requerido: CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Geison José Silva Pinheiro – OAB/TO 2408

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(S) 110/113 Súmula 240 STJ: Vista à parte requerida com oportunidade de manifestação no prazo dez dias, consignando que a inércia será acatada como consentimento pela extinção. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS 5007449-77.2013.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): WELLIGTON LIMA SILVA

FINALIDADE: “EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 5007449-77.2013.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra WELLIGTON LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 29/02/1972, natural de Santa Inês/MA, filho de José Ribamar Silva e Zeneide Lima Silva, portador do RG nº. 993.706 SSP/TO, residente à Chácara Bom Jesus, nº. 313, em frente à Laguna I, Luzimangues, Porto Nacional, estando incurso nas penas do art. 147, caput e 163, parágrafo único, inciso I c/c artigo 69, caput, todos do código penal c/c artigo 7º, incisos, I e II da Lei 11340/06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 14 de Abril de 2014. Eu, ___ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.5528-3/0

Ação: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: LEONTINA SAMPAIO LOUREDO

Requerido : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: ADARI GUILHERME DA SILVA-OAB/TO 1729 e LUCIREI COELHO DE SOUZA-OAB-TO 907

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Porto Nacional, 11 de março 2014. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito.

Autos nº 2007.0006.9949-5/0

Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: MARIA JOSÉ SOARES DA ROCHA

Requerido: DEUSDETE JOSÉ DA ROCHA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO-OAB-1.228 e OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO-OAB-TO-1822

DESPACHO: Complementada a avaliação, dê vistas as partes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 30 de janeiro de 2014. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0004.5258-5/0

Ação : DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: SIRLENE ALVES ARAUJO BENVINDO

Requerido : CLEOMENES BENVINDO DE OLIVEIRA

Advogada: ELAINE AYRES BARROS – OAB – TO 2402-DESPACHO: "I – A partir da implantação do processo eletrônico os pedidos de cumprimento de sentença devem ser feitos pelo sistema EPROC, mesmo que o processo seja físico. II – desentranhe o pedido de fls. 91/92 e entregue a nobre Advogada para que, em havendo interesse, requeira o cumprimento de sentença no meio adequado, instruindo a inicial com as peças necessárias ao processamento da demanda. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 20 de fevereiro de 2014. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito".

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0009.7615-6 (790/2006) – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e OUTROS

Executado: ALCIR BERNADINO DA SILVEIRA

DECISÃO: "A carta precatória de citação inicialmente expedida foi devolvida pelo Juízo deprecado em razão do não pagamento das despesas processuais, conforme certidão de fls. 75. Ante o exposto, defiro o pedido do exequente e autorizo a expedição de nova carta precatória de citação. (...). Tocantinópolis, 29 de novembro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0011.9460-5 (787/2010) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A, Dra. KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA – OAB/TO 2965

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, INDEFIRO a homologação do acordo apresentado pelas partes no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Município de Aguiarnópolis ao pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de danos materiais e R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título de danos morais. Extingo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Sentença sujeita a reexame necessário (CPC, art. 475, I, §1º). Determino o traslado para este processo de cópia do acordo (fls. 156/160), do parecer ministerial (fls. 162/165) e da sentença (fls. 66/70, documentos constantes no processo 2010.0007.4291-9. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 24 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0007.4291-9 (449/2010) – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A, Dra. KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA – OAB/TO 2965

DECISÃO: "(...). Ante o exposto, e de acordo com o parecer do Ministério Público, homologo o acordo entre Angelly Bernardo de Sousa e o Município de Aguiarnópolis, para que possa surtir seus legais efeitos jurídicos, a fim de autorizar a Fazenda Pública a efetuar o pagamento do débito, já transitado em julgado através do acórdão lavrado no julgamento do recurso de apelação 5004872-29.2012.827.0000 em seu favor, no valor total de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) divididos em 05 (cinco)

parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras parcelas de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada, e 03 (três) parcelas de R\$8.000,00 (oito mil reais). Oficie-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, instruindo o expediente com cópia da sentença, do acórdão transitado em julgado, da proposta de acordo e desta decisão que, eventualmente, caso mantenha entendimento divergente evoque o processo, analogicamente ao disposto no artigo 475, §1º do CPC. Custas processuais pela Fazenda Pública. Realizadas essas providências, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 20 de fevereiro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – JUIZ DE DIREITO”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0010.4464-4 (12/2011) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SEBASTIÃO DE BARROS SOUSA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS – TO

DECISÃO: “Decreto a revelia do réu, mas deixo de aplicar seus efeitos ante a indisponibilidade do litígio. Intime-se o autor para especificar provas em cinco dias indicando, objetivamente, sua finalidade sob pena de indeferimento. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 565/2001 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ – OAB/TO 3777-A, Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA – OAB/TO Nº 1.981-B, Dra. GISLAINE GUILHERME TOLEDO – OAB/TO 2.185-B e OUTROS

Executado: BENJAMIM SILVA NETO

DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para manifestar-se nos autos em dez dias. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO 28 de janeiro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0003.4488-5 (303/2006) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, ESTÉTICOS E MORAIS

Requerente: VAKISON PEREIRA COSTA

Advogado: Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO – OAB/TO 1689

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 481/2004 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO BOSCO DE CARVALHO

Advogado: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: CARLOS ALBERTO ALVES e OUTRA

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem, em dez dias, requerendo o que for de direito. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 474/2001 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: S.P.A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Advogado: Dr. JOSÉ RIBAMAR MENDONÇA RABÊLO – OAB/MA 283

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem nos autos, no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, à contadoria para os fins do disposto no Provimento nº 02/2011-CGJ/TO relativamente às despesas processuais finais. Realizadas essas providências, com a respectiva intimação arquivem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 27 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0004.8511-8 (379/2010) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ANTONIA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.9874-4 (14/2009) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0009.4267-3 (648/2008) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ANTONIO BRANDÃO DE SOUSA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.3342-3 (433/2009) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA ANTONIA CARDOSO DE FREITAS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.3337-7 (426/2009) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ALMERINDA GOMES DOS REIS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0005.4359-0 (377/2008) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA HELENA ALVES ARAÚJO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante demonstração da falta de interesse jurídico, com fundamento no artigo 267, VI do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7662-4 (976/2011) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: LEONIDAS ALVES PEREIRA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901 e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.3343-1 (432/2009) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ELONSO COSMO DE AQUINO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho o pedido inicial a fim de reconhecer a implementação das exigências legais, e condenar o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento da aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo, ao segurado especial, Elonso Cosmo de Aquino, portador do CPF/MF nº 173.611.172-87, retroativa ao dia 30/06/2009, data da propositura da ação, (LB, art. 49, II), no prazo de 30 (trinta) dias, monetariamente corrigida (Súmula 148, STJ) e acrescida dos juros moratórios simples de 0,5% ao mês, nos moldes do art. 1º-F da Lei 9.497/1997, contados da citação, (Súmula 204, STJ), bem como o abono anual (LB, art. 40), todos corrigidos pelo INPC/IBGE (art. 29-B da LB). Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito (Artigo 269, I do Código de Processo Civil). Carrego, também, ao órgão previdenciário requerido o pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (CPC, artigo 20, § 4º), sobre o valor da condenação, definindo-o como a soma das parcelas vencidas até a data do trânsito em julgado, (STJ sumula 111). Determino a notificação da agência do INSS em Tocantinópolis/TO, para ciência e adoção das providências necessárias ao fiel e imediato cumprimento da presente sentença. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0000.1278-3 (35/2010) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: JOSÉ RAMOS BARBOSA

Advogado: Dr. ANDERSON MANFRENATO – OAB/SP 234.065 e OAB/TO 4476-A, Dr. EDNIR APARECIDO VIEIRA – OAB/SP 168.906

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho o pedido do autor e concedo o INSS: a) a conceder-lhe o benefício previdenciário de pensão por morte, no valor de 01 (um) salário mínimo (art. 143 da Lei 8.213), desde a data do requerimento administrativo, ou seja, 24/11/2006 (LB, 74, II), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária por descumprimento o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 461 do Código de Processo Civil; b) declaro ex officio (CPC, art 219, §5º) a prescrição quinquenal das verbas vencidas. c) a pagar-lhe o valor das prestações mensais vencidas desde a data referida no parágrafo anterior e a data desta decisão, bem como o abono anual (LB, art. 40), corrigido pelo INPC/IBGE (art. 29-B da LB, por analogia) e acrescido de juros moratórios simples de 0,5% ao mês, nos moldes preconizados pelos art. 406 do CC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da citação (Súmula 204 do STJ). Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito (Artigo 269, I do Código de Processo Civil). Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das custas processuais, conforme Súmula 178 do STJ, e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, desde o pagamento das parcelas vencidas até o trânsito em julgado desta sentença (STJ Sumula 111). Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação ao item “b” acima (CR/88, art. 100, § 3º; Lei 10.259/2001, arts. 3º e 17); as prestações vencidas após a presente data e até a data da implantação do benefício deverão ser pagas por complemento positivo. P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 31 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0010.1826-9 (871/2009) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: FRANCISCA JOAQUIM DA SILVA

Advogado: Dr. ANDERSON MANFRENATO – OAB/SP 234.065 e OAB/TO 4476-A, Dr. EDNIR APARECIDO VIEIRA – OAB/SP 168.906

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho o pedido da Autora e concedo o INSS: a) a conceder-lhe o benefício previdenciário de pensão por morte, no valor de 01 (um) salário mínimo (art. 143 da Lei 8.213), desde a data do requerimento administrativo, ou seja, 21/11/2000 (LB, 74, II), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária por descumprimento o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 461 do Código de Processo Civil; b) declaro ex officio (CPC, art 219, §5º) a prescrição quinquenal das verbas vencidas. c) a pagar-lhe o valor das prestações mensais vencidas desde a data referida no parágrafo anterior e a data desta decisão, bem como o abono anual (LB, art. 40), corrigido pelo INPC/IBGE (art. 29-B da LB, por analogia) e acrescido de juros moratórios simples de 0,5% ao mês, nos moldes preconizados pelos art. 406 do CC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da citação (Súmula 204 do STJ). Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito (CPC, art. 269, I). Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das custas processuais, conforme Súmula 178 do STJ, e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, desde o pagamento das parcelas vencidas até o trânsito em julgado desta sentença (STJ Sumula 111). Sentença sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação ao item “b” acima (CR/88, art. 100, § 3º; Lei 10.259/2001, arts. 3º e 17); as prestações vencidas após a presente data e até a data da implantação do benefício deverão ser pagas por complemento positivo. P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 31 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0000.1277-5 (36/2010) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: JACIRA DIAS ARAÚJO

Advogado: Dr. ANDERSON MANFRENATO – OAB/SP 234.065 e OAB/TO 4476-A, Dr. EDNIR APARECIDO VIEIRA – OAB/SP 168.906

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho o pedido inicial a fim de reconhecer a implementação das exigências legais, e condenar o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento da aposentadoria rural por idade, no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, a segurada especial, Jacira Dias Araújo, portadora do CPF/MF nº 778.709.641-15, retroativa ao dia 25/06/2009, data do requerimento administrativo feito pela autora, (LB, art. 49, II), no prazo de 30 (trinta) dias, monetariamente corrigida (Súmula 148, STJ) e acrescida dos juros moratórios simples de 0,5% ao mês, nos moldes do art. 1º-F da Lei 9.497/1997, contados da citação, (Súmula 204, STJ), bem como o abono anual (LB, art. 40), todos corrigidos pelo INPC/IBGE (art. 29-B da LB). Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito (Artigo 269, I do Código de Processo Civil). Carrego, também, ao órgão previdenciário requerido o pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (CPC, artigo 20, § 4º), sobre o valor da condenação, definindo-o como a soma das parcelas vencidas até a data do trânsito em julgado, (STJ sumula 111). Determino a notificação da agência do INSS em Tocantinópolis/TO, para ciência e adoção das providências necessárias ao fiel e imediato cumprimento da presente sentença. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0010.4428-0 (734/2010) – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE c/c INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: PAULO VIEIRA GARCIA

Advogado: Dr. DANIEL DE ANDRADE E SILVA – OAB/MA 8093-A e OAB/TO 3848

Requerido: ADELMAN MARINHO DA SILVA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para reintegrar o autor na posse do imóvel condenando o réu em danos materiais em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Extingo o processo com resolução do mérito. Resolvo o mérito da lide com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor da condenação nos termos do artigo 20, §3º do CPC, suspendendo seu pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 27 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0001.3664-2 (138/2011) – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Requerente: ADELMAN MARINHO DA SILVA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DECISÃO: “Arquive-se. Tocantinópolis, 27 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 536/98 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e OUTROS

Requerido: MARISTELA FERRERIA BRITO e OUTRO

DESPACHO: “Defiro o pedido de vista. Intime-se o exequente, por meio de seu advogado (fls. 70), para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.9876-0 (16/2009) – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ADELAIDE ALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Intime-se o autor para manifestar-se no feito, liquidando a obrigação a que foi condenado o INSS. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0011.9434-6 (10/2011) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS – TO

DECISÃO: “Decreto a revelia do réu, mas deixo de aplicar seus efeitos ante a indisponibilidade do litígio. Intime-se o autor para especificar provas em cinco dias indicando, objetivamente, sua finalidade sob pena de indeferimento. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 2006.0006.3883-8 OU 526/2006

Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: CIMENTOS DO BRASIL S/A – CIBRASA

Executado: J.C. REGO COMERCIO / ME (NAZARÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da requerida **J.C. REGO COMERCIO / ME (NAZARÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.947.848/0001-83 na pessoa de seu(s) representantes(s) legais (is), atualmente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor: SENTENÇA “Cuida os presentes autos de ação de execução de quantia certa contra devedor solvente proposta por CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, em face de J. C. REGO COMERCIO - ME, ambos devidamente qualificados na inicial. A parte autora foi intimada, através de seu advogado, via diário da justiça eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 52-v, sob pena de arquivamento do feito. Compulsando os autos, percebo que a autora, apesar de devidamente intimada no diário da justiça nº 2826, de 02/03/2012 (fls. 54), não se manifestou, como se comprova pela certidão fls. 56, demonstrando assim sua falta de interesse na presente demanda. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 10 de setembro de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (07/04/2014). **HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 2010.0002.5335-7 OU 124/2010

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JEÚ DA SILVA ABREU

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerente **JEÚ DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG nº 05.912/4PM-TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 631.571.103-06, atualmente em lugar e local incerto e não sabido, do DESPACHO prolatado nos autos acima identificados, com o seguinte teor: DESPACHO: “Determino a intimação do autor, por edital, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, providenciar andamento e requerer o lhe for de direito, sob pena de extinção do processo e o conseqüente arquivamento dos autos (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 20 de Março de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito**” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (07/04/2014). **HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito**

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO : 14.0.000041079-0
INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO

DECISÃO nº 1195, de 11 de abril de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 360/2014** da **Controladoria Interna** (evento nº 417063) e o **Parecer nº 371/2104 da Assessoria Jurídica** (evento nº 418185) e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00422** (evento nº 416090), no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho nº 14480/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº 418189), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta do **Professor Doutor Guilherme Assis de Almeida**, para ministrar o curso “**Direitos Humanos e a Eficácia das Decisões Judiciais**” que é destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins inscritos no curso de **Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos – turma 1**, cuja capacitação está prevista para acontecer nos dias **24 e 25 de abril de 2014**, com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme **Projeto Básico nº 9/2014** (evento nº 395579).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº 395582) e o Projeto Básico nº 9/2014 (evento nº 395579), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 987, de 10 de abril de 2014.

Trata-se de solicitação oriunda da Diretoria do Foro de Araguaína, para instalação de caixas eletrônicos bancários nas dependências do Anexo I ao Fórum daquela Comarca.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 305/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da DIGER (evento 408691), e no Parecer 102/2014, da Controladoria Interna (evento 372701), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 12299/2014 (evento 408706), e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93, visando à Permissão de Uso de parte ideal do Anexo I ao Fórum da Comarca de Araguaína, para instalação de um Terminal de Auto-Atendimento Bancário da Caixa Econômica Federal, oportunidade em que **APROVO** a Minuta do Termo de Permissão de Uso sob o evento 408680.

PUBLIQUE-SE.

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DIADM/DCC** para elaboração do Termo de Permissão de Uso, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências de mister.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1108/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7280/2014, resolve conceder aos servidores **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe do Centro de Saúde - Daj7, Matrícula 205564, Varleni Rosa Vieira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 353182 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaçu/TO, no período de 14 a 15/04/2014, com a finalidade de realizar oficina interativa, conforme SEI 14.0.0000.62661-0 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1113/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7288/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291932**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 04 a 10/05/2014, com a finalidade de auxiliar na realização dos trabalhos do Mutirão nos Juizados Especiais da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1114/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7287/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291932**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 26/04/2014, com a finalidade de auxiliar na realização dos trabalhos do Mutirão nos Juizados Especiais da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1115/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7285/2014, resolve conceder aos servidores **Mauricio Ferreira da Silva, Chefe de Serviço -Daj3, Matrícula 353290** e **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarcas de Pedro Afonso, Itacajá e Goiatins/TO, no período de 22 a 25/04/2014, com a finalidade de realizar pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 11.0.000000048-7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2012.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: O Município de Pedro Afonso -TO, por meio da SISAPA – Agência de Saneamento de Pedro Afonso.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 88/2012 por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de **27/04/2014 a 27/04/2016**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2014.

ESMAT

Resolução

RESOLUÇÃO nº 059, de 2014

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao professor Doutor VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 21 de março de 2014.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000143314-2**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 004/2014 - SRP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: A aquisição de veículos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data da sessão: **Dia 05 de maio de 2014, às 09:00 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 11 de abril de 2014.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

Edital de Citação

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000028441-7**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 021/2014**

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração para fins de execução do Programa de Estágio do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data da sessão: **Dia 05 de maio de 2014, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site <http://www.tjto.jus.br/>, Palmas/TO, 11 de abril de 2014.

Júlio César Pereira de Oliveira
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

2ª TURMA JULGADORA

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br